



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 13 de Maio de 2010.

DECRETO Nº 27703

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1089/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1310.1112200492.104.01.110000.339039	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	1.000,00
1310.1112200492.104.01.110000.339092	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	2.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133300472.105.01.110000.339039	Inclusão Digital	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27704

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.900,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1006/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200541.054.01.110000.339048	Urbanização de Favelas e Ocupações	21.900,00
TOTAL		21.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0310.0618200292.068.01.110000.339036	Manutenção de Ações de Defesa Civil	21.900,00
TOTAL		21.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27705

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.831,14.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3764/08;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 220.831,14 (duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.02781200501.050.05.100042.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	220.831,14
TOTAL		220.831,14

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de superávit financeiro, referentes ao repasse do Ministério dos Esportes - Programa Esporte e Lazer na Cidade, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27706

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.018.102,53.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.083/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.018.102,53 (dois milhões, dezoito mil, cento e dois reais e cinquenta e três centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100371.032.01.110000.449030	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	2.018.102,53
TOTAL		2.018.102,53

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1512200391.038.01.110000.449052	Renovação e Ampliação da Frota	370.299,98
0910.1512200391.037.01.110000.449052	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	50.000,00
0910.1512200391.037.01.110000.449030	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	300.000,00
0910.1512200391.037.01.110000.449039	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	60.000,00
0910.1512200391.037.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	167.913,02
0910.1512200391.037.01.110000.449061	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	1.000,00
0910.1512200402.083.01.110000.339036	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	203.108,88
0910.1512200402.083.01.110000.449052	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	196.000,00
0910.1545100371.033.01.110000.339039	Obras em Situações Emergenciais	37.200,00
0910.1545200371.034.01.110000.449035	Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação e Energia	37.620,00
0910.1545100371.032.01.110000.449039	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	20.000,00
0910.1545100372.081.01.110000.449052	Manutenção do Sistema Viário Urbano	60.000,00
0910.1512200402.085.01.110000.339039	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	46.000,00
0910.1512200402.085.01.110000.449052	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	165.557,75
0910.1545100371.031.01.110000.339035	Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana	4.650,00

0910.1545100371.032.01.110000.449052	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	10.000,00
0910.1545100371.032.01.110000.449061	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	10.000,00
0910.1545100371.031.01.110000.449051	Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana	5.072,38
0910.1545100371.031.01.110000.449061	Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana	1.000,00
0910.1545100371.031.01.110000.449092	Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana	1.000,00
0910.1545100371.031.01.110000.449093	Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana	1.000,00
0910.1545100371.032.01.110000.339035	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	9.300,00
0910.1545100371.032.01.110000.339039	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	7.964,36
0910.1512200402.083.01.110000.339093	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	930,00
0910.1512200402.083.01.110000.339092	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	207,85
0910.1512200402.083.01.110000.339030	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	660,00
0910.1512200402.083.01.110000.339035	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	930,00
0910.1545200371.034.01.110000.449052	Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação e Energia	156,42
0910.1545200372.082.01.110000.339030	Manutenção do Sistema de Iluminação e Energia	300,00
0910.1545200372.082.01.110000.339092	Manutenção do Sistema de Iluminação e Energia	930,00
1810.1854100091.013.01.110000.449051	Implantação e Reestruturação de Parques, Praças e Áreas de Lazer	249.301,89
TOTAL		2.018.102,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27707

Avoca atribuições à Chefia de Gabinete.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VIII, XIII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.769, de 27 de agosto de 2009 que dispôs sobre a Avocação do Departamento de Informática e Telecomunicações, sua estrutura básica e atribuições; e

Considerando os incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 4 de maio de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica avocada ao Gabinete do Prefeito a Ordenação da Despesa, bem como todas as medidas administrativas e financeiras a ser processada através da ação orçamentária sob a codificação 2095 "Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação" e da ação orçamentária sob a codificação 1047 "Implantação da Modernização Administrativa".

Art. 2º Ficam as atribuições avocadas na forma do artigo anterior, delegadas à Chefia de Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 27.249, de 4 de fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 27708

Define lotação de vagas de função pública.

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lotadas 08 (oito) vagas da função de Enfermeiro, criadas pela Lei Municipal nº 6.565/2009, junto à Secretaria da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 13 de Maio de 2010.

PORTARIA Nº 1212/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no processo administrativo nº 35435/2005;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição dos membros integrantes da JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO, conforme segue:

I - REPRESENTANTES INDICADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXCLUIR

Titular: Maria Vilar Bezerra

Suplente: Lilian Rose de Toledo Minguzzi

INCLUIR

Titular: Lilian Rose de Toledo Minguzzi

Suplente: Esther Angra de Magalhães

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EXCLUIR

Titular: Cláudia Novais Nogueira

Suplente: Rosana Arcuri Gouveia

INCLUIR

Titular: Alecsandra Barbosa da Silva

Suplente: José Mauro Mariotti

II - REPRESENTANTES INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL

ACE - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL e CIESP - CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

EXCLUIR

Suplente: Marcio Thomaz

INCLUIR

Suplente: José Joaquim Pinto da Silva

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1213/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, o que consta do processo administrativo nº 41.257/2008; e

Considerando o Termo de Retificação ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Guarulhos, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo, para licenciamento ambiental do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos "Governador André Franco Montoro";

RESOLVE:

1 - Instituir Grupo de Trabalho, presidido pelo Coordenador de Assuntos Aeroportuários, para coordenar a adoção de todas as providências de competência deste Município e acompanhamento das obrigações assumidas pelos demais entes signatários, concernentes àquele Termo de Ajustamento de Conduta, visando o seu fiel cumprimento.

2 - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

COORDENADORIA DE ASSUNTOS AEROPORTUÁRIOS

Dulcinea Argôlo de Mari

Adalberto Patero Mathias Pinto

Tânia Cristina da Costa

Dicson Barbosa Galipi

Pedro dos Santos Valiño

SECRETARIA DE OBRAS

Elídio Romano Pacea

Mônica Alves dos Reis Mingossi

Osmar Savóia

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Edson José de Barros

Edilson Pissato

Guilherme Bagatini de Alcântara

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

Nelson Pereira
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Luiz Carlos Gaeta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Laura Maria da Silva Matos
Maria Cristina Brazan Albertin
Sandra Martines Lopes
SECRETARIA DA SAÚDE
Gilberto Sousa de Medeiros

3 - O Presidente do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos da administração direta e indireta para participar e colaborar com os trabalhos do Grupo.

4 - A Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários prestará todo apoio logístico e administrativo ao Grupo e o seu Presidente, indicará servidor para a Secretaria Executiva do Grupo.

5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 1838/2008-GP.

PORTARIA Nº 1214/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Benedito Aparecido da Silva** (código 41844), **Secretário Adjunto** (127-1), lotado na Secretaria de Administração e Modernização.

PORTARIA Nº 1215/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do ofício nº 01/2010,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Keity Cristina de Barros Feliz** (código 44283), **Assistente Técnico de Direção I** (103-19), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1216/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Benedito Marcos Ribeiro Filho** (código 44601), **Assessor Técnico de Direção I** (214-8), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1217/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Felipe Cavalcanti Silva** (código 47310), **Assessor Especial de Administração de Parques** (229-3), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1218/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Maria da Conceição Henrique Felix** (código 48207), **Oficial de Segurança** (122-9), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 1219/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1-Nome: MARIA DULCE RIBEIRO COSTA (CÓDIGO 33136)

Função: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5709-124)-SE01

DATA DE DISPENSA: 03.05.2010

2-Nome: ERIKA RIBEIRO DIAS (CÓDIGO 39800)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - (5708-2911)-SE01

DATA DE DISPENSA: 07.05.2010

3-Nome: ARIANE PREVIDE (CÓDIGO 32735)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708-2327)-SE01

DATA DE DISPENSA: 05.05.2010

4-Nome: VIVIANE SCHIAVINATO (CÓDIGO 4635)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708-1140)-SE01

5-Nome: JOSE RUBENS TADEU DE BARROS (CÓDIGO 43606)

Função: AUXILIAR OPERACIONAL (TRABALHADOR BRAÇAL) - (5848-371)-SSP01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1220/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Kleber Leite da Silva**, (código 39274), **Agente de Transporte e Trânsito** (5719-12), lotado na STT01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1221/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Silvana Aparecida Teixeira Schivalocchi**, (código 44480), **Agente Comunitário de Saúde** (5831-601), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1222/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Jose Hildo** (código 4295), **Lider de grupo III** (5242-88), lotado na SM01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1223/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Maria Rosa blanco Triana Simões** (código 28754), **Auxiliar Operacional (Serviçal)** (5848-2109), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1224/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Geraldo Furtado Leite** (código 5747), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-445), lotado na SAM02, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1225/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Mirian Viana da Cruz Silva** (código 29832), **Cozinheira III** (5096-731), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1226/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 283/2010-DTCMP,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.193/2010-GP.

PORTARIA Nº 1227/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 282/2010-DTCMP,

TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 1.122/2010-GP, no que diz respeito a servidora **Renata Lourenço Sanches Firmino** (código 26098), transferida para exercer a função de **Supervisor de Ensino** (5684-32), lotada na Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 1228/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 283/2010-DTCMP,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, a Portaria nº 993/2010-GP, no que diz respeito ao senhor **Moacir de Pinho Izidorio**, Professor de Educação Básica I (5708-1957), lotado na SE01.

PORTARIA Nº 1229/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.722/95, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta do memorando nº 182/2010-SS11.02.02, edital nº 38/2010-SS e processo seletivo nº 1375/2010,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **18.05.2010**:

CLAS. NOME

4º **Klenia Meireles Cantanhede Lago** (260)

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico (Emergencial - Socorrista Psiquiatra), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5852), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.501/2009, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1230/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.722/95, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta do memorando nº 181/2010-SS11.02.02, edital nº 38/2010-SS e processo seletivo nº 1373/2010,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **18.05.2010**:

CLAS. NOME

13º **Alii Nakhlawi** (248)

14º **Mirko Aleyssi Penalzoa Manrique** (249)

15º **Fernando Alves Ferreira** (252)

16º **Diel da Costa Meireles** (253)

17º **Maria Daniela Fruet Leme** (254)

18º **Rodrigo Reis Donnangelo** (255)

19º **Giovanni Capozzielli** (256)

20º **Vilcemar José dos Santos** (257)

21º **Samir dos Santos Silva** (258)

22º **Maija Fabiana Ramos Pereira** (259)

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico (Emergencial - Socorrista Clínico Geral), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5852), lotados na Secretaria da

Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.501/2009, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1231/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 57/2010-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.05.2010**;

CLAS. NOME

98º **Mary Helen Moraes** (382)

99º **Claudia Brito Garcia Amancio** (383)

100º **Raquel dos Santos Ferreira** (384)

101º **Andrea de Oliveira Rodrigues** (385)

103º **Rita de Cássia Paulino** (387)

104º **Firminia Nisia da Silva** (388)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1232/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 58/2010-SS, edital nº 05/2008-SAM01 e concurso nº 950/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.05.2010**;

CLAS. NOME

43º **Denise de Moraes Peixoto** (88)

44º **Lucimeire Nunes de Sá Vidal** (94)

45º **Anderson Junio Mesquita de Almeida** (95)

47º **Juliana Rodrigues Prado** (97)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.015/94, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 1233/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T., e o que consta do memorando nº 282/2010-DTCMP, edital nº 09/2009-SAM01 e concurso nº 1290/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.05.2010**;

CLAS. NOME

44º **Nina Marcia Pereira Porto** (32)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Supervisor de Ensino, Tabela I, Grau A, ref. I (5684), lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009, devendo comparecer na Rua Abílio Ramos, nº 122 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1234/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 283/2010-DTCMP, edital nº 07/2008-SAM01 e concurso nº 1005/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.05.2010**;

CLAS. NOME

269º **Ana Paula de Souza** (1957)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Professor de Educação Básica I, Tabela I, Grau A, ref. 1 (5708), lotada na SE01, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Marisa Faustino de Souza, devendo comparecer na Rua Abílio Ramos, nº 122 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1235/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 284/2010-DTCMP, edital nº 01/2009-SAM01 e concurso nº 1211/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.05.2010**;

CLAS. NOME

322º **Gilziane Tomé Guedes** (1183)

323º **Maria Luciene da Silva** (1188)

324º **Joyce Franco Nonato** (1193)

325º **Carleide Lucinda de Moura Müller** (1195)

326º **Elaine Cristina de Oliveira Mendonça** (1197)

327º **Benilde Marquez Boudon** (1203)

328º **Regiane Maria Xavier** (1204)

329º **Gessiane Alves da Costa** (1215)

330º **Raquel Martins Rosa** (1217)

331º **Rita de Cassia dos Santos** (1225)

332º **Rejane de Souza Leite** (1239)

333º **Sueli Galdino da Silva** (1240)

334º **Samara dos Santos Medeiros** (1241)

335º **Shirley Florêncio da Silva** (1242)

Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 1240/2010-GP**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 04/2007-SAM01 e concurso nº 828/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.05.2010**:**CLAS. NOME**

- 432º **Osman da Silva (841)**
 433º **Rosana Aparecida da Cunha de Sousa (1338)**
 434º **Josue Jose de Sousa (1340)**
 435º **Jorge Moreira Gomes (1339)**
 436º **Atilio Mantuanelli (1262)**
 437º **Daniel Bezerra Lins (919)**
 438º **Paulo Roberto Lopes (837)**
 439º **Francisco de Assis da Cunha (1333)**
 440º **Valmir Fernandes da Silva (986)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;**Função: Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)**, SQF-I, EVNE, ref. 12 (5848), lotados na SO03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;**Vagas:** 04 (quatro) dispensas de Franklin Charles Silva, Carlos Eduardo da Silva, Luiz Carlos Toledo Costa, Antonio Gomes de Oliveira e 05 (cinco) transferências de Paulo Roberto Pereira, Ricardo Marano de Oliveira, Renato Nascimento da Silva, Fabiano Fernandes e Jose Adilson Carvalho, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 - Vila Augusta - Guarulhos.**PORTARIA Nº 1241/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da ordem nº 57/2010-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir do dia **18.05.2010**:**CLAS. NOME**

- 97º **Raphael Sebastian de Souza Pinto (código 35751) (5834) (381)**
 102º **Katia Yumi Ishihara Arakaki (código 37555) (5832) (386)**

Para a função de: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;**Vagas:** criadas pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.**PORTARIA Nº 1242/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da ordem nº 58/2010-SS, edital nº 05/2008-SAM01 e concurso nº 950/2008,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.05.2010**:**CLAS. NOME**

- 41º **Claudete Augusto dos Santos (código 48585) (5832) (34)**
 42º **Elisabete Pereira de Souza (código 47253) (5832) (39)**
 46º **Cleonilde Correa Cantanhede (código 26639) (5832) (96)**
 48º **Sonia da Silva Santos Carvalho (código 30588) (5832) (98)**

Para a função de: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;**Vagas:** criadas pelas Leis Municipais nºs 5.298/2007 e 6.015/94, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.**PORTARIA Nº 1243/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da ordem nº 55/2010-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.05.2010**:**CLAS. NOME**

- 348º **Joseane Santos (código 46335) (5834) (594)**

Para a função de: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das Funções de Nível Fundamental (5832), lotada na SS03, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;**Vaga:** dispensa de Izildinha Aparecida Nunes de Siqueira, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.**PORTARIA Nº 1244/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da ordem nº 56/2010-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.05.2010**:**CLAS. NOME**

- 357º **Elenice Faria Marques da Silva Oliveira (código 35702) (5848) (1235) (1243)**
 362º **Iara Silva Nogueira (código 44241) (5831) (1243)**
 368º **Elaine Cristina de Melo Duga (código 43441) (5831) (1255)**
 369º **Isabel Aparecida Gonçalves Lima (código 43188) (5831) (1256)**

Para a função de: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das Funções de Nível Fundamental (5832), lotadas na Secretaria da

Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.**PORTARIA Nº 1245/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 441/2010-SO04.00.01, edital nº 06/2007-SAM01 e concurso nº 862/2007,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **18.05.2010**:**CLAS. NOME**

- 59º **Mauricio Catuogno (código 31311) (5618)(16)**

Para a função de: Motorista III, SQF-I, EVNP, ref. 13 (5266), lotada na SO04, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;**Vaga:** dispensa de Jose Augusto Ferraz Gonçalves, devendo apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 - Vila Augusta - Guarulhos.**PORTARIA Nº 1246/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 22.295/2002,

REINTEGRA a contar de 11.05.2010, ao serviço público municipal, o ex-servidor **Antonio Inácio** (código 22443), **Professor de Música III (Clarinete/Saxofone)** (5531).**PORTARIA Nº 1247/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 23.431/2004,

REINTEGRA a contar de 11.05.2010, ao serviço público municipal, o ex-servidor **Pedro Maria Sabino** (código 19928), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-446), lotado na SAM02.**PORTARIA Nº 1248/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

PRORROGA a pedido, a partir de 01.06.2010, por 06 (seis) meses os efeitos da Portaria nº 2.744/2009-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Eliseu Joaquim do Nascimento** (código 15159), **Estafeta III** (5075-32), lotado na SS02.**PORTARIA Nº 1249/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA**Servidor (a): Claudio Lujan de Araujo** (código 45806) (5821);**Para: Chefe de Divisão Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-347), lotado na SAM03.06;**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.545/2010, sustentando-se em decorrência a Portaria nº 1.057/2010-GP.**PORTARIA Nº 1250/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA**Servidor (a): Gilberto Mauricio Silva dos Santos** (código 43794) (5233);**Para: Chefe de Divisão Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-337), lotado na SAM03.07;**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;**Vaga:** sustação da designação de Claudio Lujan de Araujo, sustentando-se em decorrência a Portaria nº 1.062/2010-GP.**PORTARIA Nº 1251/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA**Servidor (a): Shacha de Moraes Uessugui** (código 19752) (5820);**Para: Chefe de Divisão Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-338), lotada na SAM03.08;**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;**Vaga:** sustação da designação de Alexandre Caldeira Gomes, sustentando-se em decorrência a Portaria nº 1.061/2010-GP.**PORTARIA Nº 1252/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA**Servidor (a): Andrea Regina de Oliveira Polachini** (código 22882) (15);**Para: Chefe de Divisão Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-339), lotada na SAM03.09;**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;**Vaga:** sustação da designação de Andrea Croso Weick, sustentando-se em decorrência a Portaria nº 1.065/2010-GP.**PORTARIA Nº 1253/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA**Servidor (a): Andrea Croso Weick (código 19801) (14);****Para: Chefe de Divisão Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-341), lotada na SAM03.11;**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.545/2010, sustentando-se em decorrência a Portaria nº 1.059/2010-GP.**PORTARIA Nº 1254/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA**Sr. Alexandre Caldeira Gomes;****Para: Chefe de Divisão Administrativa**, SQC-I, EVCC, ref. 47 (107-209), lotado na SAM03.12;**Gratificação:** artigo 20 da Lei Municipal nº 4.274/93;**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.545/2010, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.**PORTARIA Nº 1255/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

Considerando a Lei Municipal nº 4.493/93,

NOMEIA**Servidor (a): Ivoni Teresinha Haack** (código 48095) (5822);**Para: Chefe de Seção Técnica**, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-913), lotada na SAM03.13.01;**Gratificação:** artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;**Vaga:** incluída pelo Decreto nº 27.545/2010.**PORTARIA Nº 1256/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA**Sr. Vera Lucia Gomes da Silva;****Para o cargo em comissão: Assessor Técnico de Direção I**, SQC-I, EVCC, ref. 44 (214-8), lotada na Secretaria do Governo Municipal;**Vaga:** exoneração de Benedito Marcos Ribeiro Filho.**PORTARIA Nº 1257/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do ofício nº 01/2010,

NOMEIA**Sr. Arsenio Torres;****Para o cargo em comissão: Assistente Técnico de Direção I**, SQC-I, EVCC, ref. 19 (103-19), lotado na Secretaria do Governo Municipal;**Vaga:** exoneração de Keity Cristina de Barros Feliz.**PORTARIA Nº 1258/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA**Sr. Marco Aurélio da Silva Costa;****Para o cargo em comissão: Assessor Especial de Administração de Parques**, SQC-I, EVCC, ref. 32 (229-3), lotado na Secretaria do Governo Municipal;**Vaga:** exoneração de Felipe Cavalcanti Silva.**PORTARIA Nº 1259/2010-GP****SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA**Sr. Wagner Afonso da Luz - RG 2.420.700;****Para o cargo em comissão: Oficial de Segurança**, SQC-I, EVCC, ref. 26 (122-9), lotado na Secretaria do Governo Municipal;**Vaga:** exoneração de Maria da Conceição Henrique Felix.**PORTARIA Nº 187/2010-SAM**O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 96/2010-SAM01.04.05,

DESLIGA a contar de 07.05.2010, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.P.F.P.M.G. e conforme disposto na Portaria nº 36/2010-IPREF, a servidora **Iraci Yoshie Kodama Barboza** (código 4423), **Agente de Administração "E"** (15-47), lotada na SAM01.**PORTARIA Nº 188/2010-SAM**O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o edital de seleção interna nº 01/2007-SAM, referente aos itens 2.4.3 e 2.5.5,

TORNA SEM EFEITO as Portarias abaixo

relacionadas, no que dizem respeito aos servidores conforme segue:

- 170/2010-SAM, **Walter da Silva Domingos e Alexandre Ferreira da Silva**, e- 186/2010-SAM, **Pedro Zanotti Filho, Francisco Cristiano Lessa Lopes e Antonio Edison Machado.****PORTARIA Nº 189/2010-SAM**O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a contar de 11.05.2010, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, a carga horária semanal de trabalho da função de **Médico (Clínico Geral)** (5852-37), lotada na Secretaria da Saúde, com seu respectivo titular o servidor **Thecle Joseph Jacques Elie Lambert Damas** (código 48978).**PORTARIA Nº 190/2010-SAM**O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

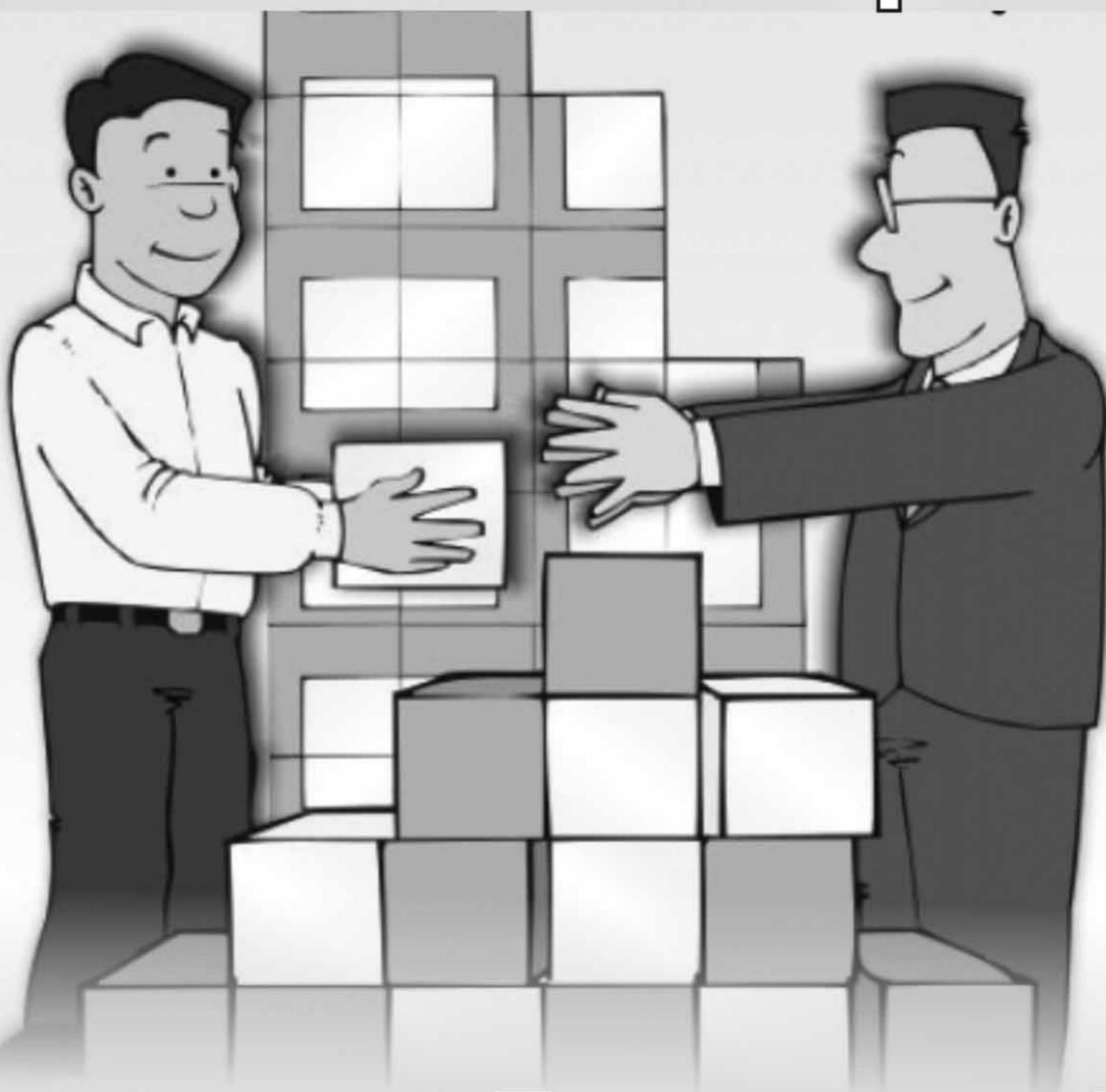
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,



Saiba o que é
preciso para
montar sua empresa



www.guarulhos.sp.gov.br

Republicação do Decreto nº 27702 de 10 de maio de 2010, por erro de imprensa.

Em, 10 de maio de 2010.

DECRETO Nº 27702

Define lotação de vaga de função pública.

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica lotada 01 (uma) vaga da função de Enfermeiro, criada pela Lei Municipal nº 6.565/2009, junto à Secretaria da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretário: Marco Antonio Arroyo Valdebenito

DESPACHO HOMOLOGATORIO DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, EXARADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM 13/05/2010

Processo: 9.454/2007
Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 29/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de AGENTE FUNERÁRIO III

Processo: 858/2007
Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 29/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de AGENTE OPERACIONAL FUNERÁRIO (COVEIRO).

Processo: 755/2008
Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 19/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de ALMOXARIFE III.

Processo: 754/2008
Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 19/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de AGENTE CULTURAL III.

Processo: 758/2008
Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 19/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (GEOPROCESSAMENTO).

Processo: 758/2008
Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 19/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (HELP DESK).

Processo: 758/2008
Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 19/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INFRAESTRUTURA).

Processo: 752/2008
Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 29/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO EM BANCO DE DADOS).

Processo: 758/2008
Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01,

PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 29/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NEGOCIOS).
Processo: 752/2008

Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 29/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DESENVOLVIMENTO).
Processo: 752/2008

Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 29/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO DE REDE DE DADOS).
Processo: 752/2008

Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 29/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de BIBLIOTECÁRIO.
Processo: 753/2008

Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 29/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de BIBLIOTECÁRIO.
Processo: 762/2008

Considerando o que consta do presente processo, o que dispõe o artigo 1º § II do Decreto 21.310/01, PRORROGO por 02 (dois) anos, a contar de 29/05/2010, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas na função de OPERADOR DE SOM III.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DE GUARULHOS solicita o comparecimento dos senhores **ANA MARIA DA SILVA ROCHA SERRANO MALAFAYE SA, DEBORA ARTEN CARASEK, DEILMA SANTOS, DIRCE NOIA DE SOUZA, KATIA CRISTINA LEMES, KATIA ROBERTA BARBOSA, MARCIA MORETI BRUNHARI, MARCO ANTONIO MOREIRA VINTIMILLA, MILIAM POLONINI MORELI PEÇANHA, PATRICIA DE SOUZA, ROSANGELA COSTA DE OLIVEIRA, SANDRA REGINA CORREIA ROSA DA COSTA, SELMA FATIMA MENDONÇA CABOATAN, WANIA LUCIA TENORIO DOS ANJOS e WILLIAM PEREIRA DA SILVA**, junto ao Departamento de Recursos Humanos – (Seção Técnica de Serviço Social e Previdenciário), à Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, para tratarem de assuntos de seus interesses.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2010-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. 19.661/2010.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DA FUNÇÃO

1.1. A função, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e a taxa de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº Concurso/código	Função	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Taxa inscrição
1396	MOTORISTA III	30	Ensino Fundamental Completo: Carteira Nacional de Habilitação – categorias "D" ou "E" (profissional), e Experiência de 6 meses.	40 hs	1.034,78 com previsão para: 1.102,04	28,00

1.2. A descrição sumária das atribuições da função constante da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatas para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **abril/2010** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3,

deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **10 a 28 de maio de 2010**, e

- **no Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **17 a 28 de maio de 2010 (das 9 às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos - Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; CPTM Mogi das Cruzes Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; POUPEMPO GUARULHOS - Rua José Comanella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abatê); CPTM BRÁS - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; METRÔ SÉ - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; CPTM TATUAPÉ - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; POUPEMPO ITAQUERA - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.**

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 no período de 17 a 28 de maio de 2010 das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as

eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (**no período de 17 a 28 de maio de 2010**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 9 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 10 de maio de 2010**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 10/05 a 28/05/2010**.

2.20.1. Poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **abril de 2010**.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de **11, 12 e 13 de maio de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. Entregar nos dias **11, 12 e 13 de maio de 2010** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 07/2010", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

f) declaração de próprio punho, com duas testemunhas, informando que nunca trabalhou.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **18/05/2010**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 28/05/2010**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.20. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÃO VAGAS RESERVADAS

MOTORISTA III 02

2.21. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 -comunicação
- 2 -cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.22. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.23. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.24. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de

função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.28. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM**, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no período de **17 a 28 de maio de 2010**, das 9 às 16 horas.

2.29. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.29 – letra “a” – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.29 – letra “b” – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.31. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.32. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.33. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.33.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.34. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.35. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.36. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

- 3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.2. Prática, de caráter eliminatório e classificatório, e
- 3.3. Avaliação Psicológica.

As provas serão aplicadas conforme segue:

concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibampsp.org.br.

4.12. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.13. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.17. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.18. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.19. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.20. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.21. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.23. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.24. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.25. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.27. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. Motivar a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.32. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

4.33. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.34. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.35. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.36. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação da prova, na forma descrita no item anterior.

4.37. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.38. A inclusão de que trata o item 4.37 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.39. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.38 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.40. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.43. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.44. Para participar das fases subsequentes à Prova Objetiva o candidato deverá observar a margem estabelecida para cada fase. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

5. DA PROVA PRÁTICA E SEU JULGAMENTO

5.1. A prova prática somente concorrerá os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Funções	Número de candidatos habilitados para a prova prática
Motorista III	150

5.2.A realização da prova prática está prevista para o dia **25 de julho de 2010**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **16 de julho de 2010** e pela internet, nos sites **www.ibampsp-concursos.org.br** e **www.guarulhos.sp.gov.br**

5.3.Não serão emitidos cartões de convocação para a realização da prova prática, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos e pela internet, nos sites **www.ibampsp-concursos.org.br** e **www.guarulhos.sp.gov.br**.

5.4. A avaliação da prova prática consistirá no desempenho das atribuições da função, apontadas no Anexo I deste Edital.

5.5. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no **Anexo I** deste Edital.

5.6. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade .

5.7. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

5.8. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.9. 5.9. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5.10.O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

5.11. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas à função.

5.12. Para a realização da prova prática para a função de Motorista III, será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – categorias “D” ou “E”.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **27 de junho de 2010** e será realizada na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para a prova a ser

publicado no dia **18 de junho de 2010** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM **www.ibampsp-concursos.org.br** e da Prefeitura **www.guarulhos.sp.gov.br** - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.8. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.9. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites **www.ibampsp-concursos.org.br** e **www.guarulhos.sp.gov.br** a divulgação do Edital de Convocação para realização da prova.

4.10. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para a prova.

4.11. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **10 de junho de 2010**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: **www.ibampsp-**

Funções	Provas	Temas	Nº questões
Motorista III	1ª FASE	Língua Portuguesa	10
	Prova Objetiva		
	2ª FASE	Matemática	10
	Prova Prática		
3ª FASE	Conhecimentos Específicos/legislação	20	
Avaliação Psicológica			

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. Os candidatos à função de Motorista III, aprovados na prova prática com pontuação igual ou superior a 50 pontos, serão submetidos à Avaliação Psicológica, de acordo com o perfil descrito no item 7.6. deste edital, realizado por profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP) sob a supervisão do IBAM.

6.2. As avaliações acontecerão em dias, locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, bem como por meio de correspondência pelo correio, enviada pelo IBAM.

6.3. Recomenda-se a presença do candidato no local com antecedência de 30(trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das avaliações, munido de documento de identificação.

6.4. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário estabelecido no cartão de convocação.

6.5. A avaliação psicológica será eliminatória, levando em conta as características especiais que a função exige, destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho da função pretendida, nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições gerais da função.

6.6. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades da função:

a) controle emocional, ausência de sinais fóbicos e disrítmicos;

b) controlado nível de ansiedade;

c) domínio psicomotor;

d) facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio – iniciativa, objetividade, atenção, determinação e flexibilidade de conduta;

e) resistência à fadiga;

f) nível de compreensão e resoluções de situações.

6.7. Os procedimentos serão realizados em conformidade com a legislação geral e específica em vigor.

6.8. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.9. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

6.10. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "INDICADO" ou "NÃO INDICADO" para exercício da função de Motorista III, conforme descrição:

6.10.1. "Indicado": significa que o candidato apresentou, no concurso, o perfil psicológico para realizar as atividades imprescindíveis constantes do Anexo I deste Edital.

6.10.2. "Não indicado": significa que o candidato não apresentou, no Concurso, o perfil psicológico compatível para realizar as atividades imprescindíveis constantes do Anexo I deste Edital.

6.11. A "não indicação" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação ao perfil psicológico exigido para o desempenho das funções inerentes à categoria pretendida, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do exercício profissional.

6.12. Nenhum candidato "não indicado" será submetido a novo teste dentro do presente Concurso.

6.13. O motivo de "não indicado" ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso da Prefeitura de Guarulhos, enviado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos, sito na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, nos dias úteis, no horário das 8 às 16h30m.

6.14. A Prefeitura de Guarulhos publicará as listas dos candidatos considerados "indicados" na avaliação psicológica, ficando os demais excluídos do Concurso.

6.15. Será emitidas 02 duas listas, uma geral e outra especial para os portadores de deficiência, quando for o caso.

6.16. Não caberá recurso da Avaliação Psicológica.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso; e

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição, do gabarito, dos resultados da prova objetiva, da produção textual(quando houver), da pontuação dos títulos(quando houver), dos resultados da prova prática (quando houver), devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura de Guarulhos e protocolado no **Posto de Atendimento do IBAM**, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439- Centro-Guarulhos-SP, no horário das 9 às 16 horas, conforme modelo constante no Anexo do edital de abertura.

8.4. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibamsp-concursos.org.br.

8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

9.3. A comprovação de Experiência poderá ser da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo o registro do contrato de trabalho (data de admissão e dispensa);ou

b) Atestado original, emitida em papel timbrado pela unidade/empresa para a qual o candidato tenha prestado serviços, contendo as datas de admissão e dispensa, total da prestação de serviços (anos, meses e dias), nome, cargo e assinatura da autoridade responsável pela emissão do atestado com firma reconhecida, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital.

c) Cada Atestado apresentado de que trata a letra "b" deverá ter sido expedida há no máximo de 01(um) ano.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

10.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.7. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração

Municipal.

10.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou por correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. 10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

10.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

EDITAL Nº 07/2010-SAM01

MOTORISTA III

(AUTOMÓVEIS E AMBULÂNCIAS)

Transportar funcionários administrativos no cumprimento de suas atribuições, em veículos leves com cambio convencional, realizar entrega de documentos. Remoção de pacientes internados, com alta programada e pacientes de ambulatórios sem condições de auto-locomoção e transferências hospitalares, em veículos tipo ambulância com câmbio convencional.

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS

EDITAL Nº 07/2010-SAM01

MOTORISTA III - Ensino Fundamental

Completo

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos.

Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Emprego do substantivo e do adjetivo. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Emprego e colocação de pronomes na frase. Emprego dos verbos, da preposição e da conjunção. Concordância: verbal e nominal. Pontuação. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos

Código de Trânsito Brasileiro, sinalização de trânsito, normas de segurança; equipamentos obrigatórios; regras de circulação; mecânica e manutenção de veículos; direção defensiva.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 07/2010-SAM01

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)

Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

(PREENCHER ESSE CAMPO)

Embasamento:

(PREENCHER ESSE CAMPO)

Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Data: ___/___/___

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 07/2010-SAM01

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) ao cargo/função de _____, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referencia. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ___/___/___

Assinatura do Candidato

ANEXO V

EDITAL Nº 07/2010-SAM01

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

(MODELO)

ATESTO sob as penas da lei, para fins de comprovação de tempo de serviço, conforme exigência constante do item 1.1, no que diz respeito à função de MOTORISTA III, do Edital de Abertura nº 07/2010-SAM01, que o Sr. _____, Portador do RG. Nº _____, presta(ou) serviços de Motorista nesta Unidade/empresa, no período de ___/___ a ___/___/___ totalizando: ___ anos, ___ meses e ___ dias.

LOCAL E DATA

nome, cargo, assinatura e carimbo da autoridade responsável

(Firma Reconhecida)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2010-SAM01

A PRESIDENTE DA COMISSÃO

ORGANIZADORA do Concurso Público para as funções de **ASSISTENTE SOCIAL III e ESPECIALISTA EM SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)**, no uso de suas atribuições legais e considerando o capítulo 3.10 do Edital Abertura nº 01/2010 -SAM01,

TORNA PÚBLICO

1- A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no concurso público nas funções supracitadas, para a **ENTREGA DOS TÍTULOS**.

2- Os nomes, local e horários de apresentação dos candidatos constam do **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente edital.

3 - No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

4 - Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5 - Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

6 - O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V do Edital de Abertura das Inscrições.

7 - A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9 - Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 24/2010-SAM01

Datas: 17 e 18 de maio de 2010

Local: Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439- Centro- Guarulhos-SP, no horário das 9 às 16 horas.

Relação nominal dos candidatos habilitados para entrega dos títulos:

Função - 1337-ASSISTENTE SOCIAL III	Inscr.	RG
Nome do Candidato		
ADALGISA PEREIRA	50344	118303612
ADRIANA BATISTA SANTANA	50069	254323765
ADRIANA LOPES SANTANA	50006	247352949

AGDA GOMES PEREIRA BARBOSA	50767	18451163X
ALESSANDRA PINHEIRO VICENTE	50447	295983243
ALINE GONÇALVES FERREIRA	51125	453255036
AMANDA ASSUNÇÃO VERDE	50758	408110892
ANA PAULA LIMA DOS SANTOS	50029	297129958
ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA	50211	276726704
ANDREA REGINA DOS REIS	50835	28281400
ANDRÉIA DO NASCIMENTO SANTOS	50313	443164678
ANDRÉIA DOS SANTOS VIANA	51057	441590007
ANISIA DOS SANTOS	50193	500166547
ARLETE APARECIDA DE SOUZA ROSA	50927	151388544
AUGUSTA NUNES DOS SANTOS	50061	386104359
BELJEANE LUCENA DE AMORIM SANTOS	51072	182440096
CAMILA MARTINS RUFINO	51133	432357464
CARLA REGINA MOREIRA	50965	22051530X
CELESTINA FERNANDES GOMES	50498	97000309
CLEUSENI SALES DE SOUZA	50296	220432235
CRISTIANE BEZERRA DA SILVA	50057	416239717
CRISTIEN LATANZI GONÇALVES	50988	300178463
CYNIRA FUJIHARA	50754	264522564
DAIANA CRISTINA BARROS BORGES	51005	14316
DANIELA SILVA DE SALES	51129	349277357
DANUBIA PEREIRA ARAUJO	50513	345644712
DÉBORA BARBOSA SÊCO	50056	27923594X
DEBORA DE PAIVA BARREIRO	50798	337356750
DEBORA PEIXINHO ALVES	50637	43193244X
DENISE GOMES DE ALBUQUERQUE	50024	15912991
DEUSOLITA FERREIRA DA SILVA	50534	376959599
DILCY APARECIDA DOS SANTOS	50549	111764579
EDILEUSA ROSA CHAVES	50003	302165927
EDNA ALMEIDA CAVALCANTI	51024	278184959
EDNA SANTOS CORREIA	50604	354521585
EDVANDA DOS SANTOS MEDEIROS	50402	328411668
ELAINE CRISTINE FAGUNDES DA SILVA	50972	281543446
ELAINE MARIA DOS SANTOS	51092	26682061X
ELIANA OLIVEIRA ROCHA	50290	305327689
ELIANE TOME DERMONI	50030	297257122
ELISANGELA LIMA DE SANTANA	50202	321983245
ELISSANDRA GABARAO ALTEMARI	50575	52556553x
ÉRICA NOGUEIRA MATTOS	50999	435705520
FABIANA CHIMIRRI	50991	24665143X
FLÁVIA SOARES LARA SEGURA GIMENEZ	50913	432053773
FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	50994	37491106X
GISLENE SANTOS HAZARMAVETH BILDA	50586	35093566X
GREYCE KELLE DE OLIVEIRA NEVES	50205	11617543
IRANILDO DA SILVA MARQUES	50848	5322794
IVANDA MARIA SOBRINHA	51171	239948063
IVANEIDE NEVES DIAS	50322	231660558
JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS DAMASIO	50346	415558761
JEFFERSON TAVARES DE ARAUJO	50212	42246529X
JOANA ANGÉLICA SQUILLACI DE ANDRADE	50378	474848085
JOSIANE APARECIDA PEREIRA	50862	331896564
JOSINEIDE PEDRO DOS SANTOS	51177	345355878
JULIANA FERNANDA DA SILVA	50473	453059491
KAJALI LIMA VITORIO	50895	293589409
KARLA CAROLINE DE MELO GARBELOTTO	51115	MG14070301
KASSIA SIQUEIRA RIBEIRO	51205	447706536
KATIA CRISTINA DELAFINA	50638	263131555
KEITIANE PRISCILA PEREIRA CARDOSO DOMINGUES	50122	349901867
KELLI DA SILVA ENGMANN	51095	304176953
KELLY REGINA DO NASCIMENTO LAGO	50083	325695738
LEÍA MACEDO DE SOUZA	50399	16596188
LIDIANA APARECIDA LEMES SILVA	50506	403497279
LILIANE DE OLIVEIRA CAETANO	50464	303327340
LUCILENE DE SOUZA SOARES	50761	305121431
LUCINÉIA SERTORIO	50411	277646881
LUZIA TAMASHIRO	50645	114576579
MARCELA SARTE ALVARES OTERO PONTES	50698	266648162
MARCELO CORDEIRO BARRETO DE OLIVEIRA	50392	238134337
MÁRCIA APARECIDA DE FARIA BARBOSA	50090	183935111
MARCIA DE ANTONIO SMERDEL	50366	198817423
MÁRCIA EIRELES RODRIGUES MARTINS	51027	306761749
MARESA SANTIAGO TAVARES LEAL	50981	413959077
MARIA ANELI DOS SANTOS	50063	286748915
MARIA ANGELA OLIVEIRA SMECELATO	50463	13818463x
MARIA APARECIDA DA SILVA	50553	339904240
MARIA APARECIDA DOS SANTOS KURIKI	50601	124604845
MARIA DA CONCEIÇÃO FALABELLA	50480	131832645
MARIA DAS GRAÇAS VIANA TOSETTO	51085	20700004
MARIA DE FÁTIMA ESTEVÃO DA CRUZ	50990	19105465
MARIA EDNA DIAS FERNANDES SILVA	51118	178621134
MARIA JOSE ARAUJO TORRES	50908	19499992
MARIA JOSE DA SILVA BENTO	50102	292184918
MARIA MADALENA DE MENDONÇA BATISTA	50243	19258395
MARIA VALÉRIA MENZATO DOS SANTOS BAPTISTA	50602	97962867
MARIANA REZENDE GONSALEZ	51020	408756056
MARIANA SUEMI HAMAGUCHI	50141	439083552
MARLY DE QUEIROZ E SILVA BARROS	50760	191060872
MICHELE RODRIGUES BASSI	51013	307950013
MICHELLE DO AMOR DIVINO DOS SANTOS	50132	343615605
NELSI LEITE DA COSTA OLIVEIRA	50336	364035651
ORMINDA JUDITH MIRANDA	50590	14759669
PÂMELA CÂMARA PAIVA	50569	444377608
PÂMELA CRISTINA MATHEUS CAIRES	51062	352410231
PÂMELA HERRERA DE OLIVEIRA	51212	402768838
PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	50782	28602293X
PAULA ANTONIA PANSA BRUMATTI	50979	192262609
PAULINA APARECIDA PAES DE MELO	50158	163434578
PEDRO BARBOSA DE SOUZA NETO	51029	964873214
POLLYANNA RIZZOLI SANTOS	50928	131609349
PRISCILA BERNARDO DA SILVA	50219	281885011
PRISCILA OLIVEIRA DE MELO	50034	427550907
RAQUEL BATISTA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	50696	187736455
REGIANE ALVES AVELINO	50084	200704527
REGISLAINE LEONCIO PEREIRA	50428	203711932
REJANE KELLY NEVES DE CARVALHO	50669	1567300
RODOLFO JOSÉ SERPA	50007	192100816
ROSANA DE MOURA LIMA	50733	288799744
ROSANGELA VIEIRA CALEGARI	51035	436572047
ROZAURA RIGOTTI IVO	50744	97198262
SANDRA DE PAULA MACEDO FERREIRA	50117	28345491x
SEVERINA GOMES DE ALMEIDA	50538	238658260
SILVANA DE JESUS CONCEIÇÃO	50769	303680647
SILVIA HELENE F. DE OLIVEIRA	50861	213794688
SILVIA SALICINI	50182	182503045
SIMONE SARAIVA	50837	107592289
SOLANGE SEVERINA BARBOSA DA PALMA	50482	164332753
SONIA APARECIDA TEIXEIRA DE MEDEIROS	50842	9897418X
SONIA MARIA TEIXEIRA	50998	76647407
TANIA MARIA DE PAULA	50712	4853848
TATIANA PEREIRA	50265	334736432
VALDIRA RODRIGUES DA COSTA	50648	286444112

VANDERLÉIA CLEONICE ANDREZA DA SILVA	51102	285848719
VANICE APARECIDA ALVES	50664	289337835
VIVIAN SOUZA DA ROCHA BARBOSA	50833	325501737
ZELIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	50975	387757375

Função - 1337-ESPECIALISTA EM SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)

Nome do Candidato	Inscr.	RG
ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	050776	302506640
EDNA DOMICIANO DE SOUZA	050799	15519883
KATIA MARIA ALMEIDA	051136	222493719
RITA MARIA GOMES MARINHO	050578	17880440X
VANDYMEIRE GONÇALVES SANTOS	050504	12449631

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2010-SAM01

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Concurso Público para a função de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o capítulo 3.8 do Edital Abertura nº 01/2010 -SAM01,

TORNA PÚBLICO

1- **A CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados no concurso público na função supracitada, para a realização da prova prática que será aplicada no **23 de maio de 2010**.

2- Os nomes, local e horários de apresentação dos candidatos constam do **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente edital.

3- Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do **original do documento de identidade com foto**, que permita sua identificação e original da **Carteira Nacional de Habilitação Letra "D"**, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver tal exigência na CNH.

4- Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação em outra data ou após o horário estabelecido no edital de convocação.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2010-SAM01

Local: Secretaria de Obras – Rua Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Taboão – Guarulhos.

Referência: Travessa da Av. Otávio Braga de Mesquita.

1ª Turma – 8 horas

Nome do Candidato	Inscrição	RG	Horário de apresentação
ANDERSON ANICIO ALMEIDA	050068	363196833	8 horas
ANDRÉ ALUISIO HEISSIG	050619	403241510	8 horas
CARLOS ALBERTO BERNARDES JUNIOR	050173	290814790	8 horas
CARLOS ALBERTO SOUZA ALENCAR	050198	21765907X	8 horas
CLAUDIO AGRIPINO DOS SANTOS	050650	219473717	8 horas
CRISTIANO ALVES RIBEIRO	050036	299388487	8 horas
DEMITRIUS BELLEZZO	050078	211445538	8 horas
EDNILSON PEDROSO BUENO	050734	265855391	8 horas
EDUARDO LOPES CANDEIAS	051060	165479474	8 horas

2ª Turma – 9 horas

Nome do Candidato	Inscrição	RG	Horário de apresentação
EDVALDO ÂNGELO DA SILVA	050891	282960090	9 horas
ELIVAN PEREIRA LYRIO	051146	231037880	9 horas
FABIO LIMA FRAGA FRANÇA	051230	321080518	9 horas
FABIO PEREIRA DOS SANTOS	050319	246189587	9 horas
FLAVIO ROGERIO RODRIGUES	050915	14008736	9 horas
GENIVAL DOS SANTOS	051215	151484181	9 horas
GEROLINO GOMES DE OLIVEIRA	050577	15911746x	9 horas
IVANIR APARECIDO FERREIRA	050855	376030239	9 horas
JEFFERSON DE OLIVEIRA	051145	331882371	9 horas

3ª Turma – 10 horas

Nome do Candidato	Inscrição	RG	Horário de apresentação
JOEL PEDRO DE OLIVEIRA	050885	27327471	10 horas
JOSE MASTROROCO NETO	050966	255118685	10 horas
KLEBER APARECIDO DE ALMEIDA	050355	309735439	10 horas
KLEBER SANTANA	050224	293108249	10 horas
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	050255	30683330X	10 horas
PAULO SERGIO PESANI	050216	206164828	10 horas
ROBERTO TADEU AGUIAR	050369	176972602	10 horas
ROME DOS SANTOS ESTEVES	050230	143129909	10 horas
RONALDO DE CAMPOS PRIETO	050073	171981704	10 horas

4ª Turma – 11 horas

Nome do Candidato	Inscrição	RG	Horário de apresentação
RONALDO DORTA DE OLIVEIRA	050466	17104087	11 horas
SILVIO BATISTA DOS SANTOS	050654	18963477	11 horas
VALDIQUE DOS SANTOS	050099	185292276	11 horas
VALTER DOS SANTOS CAMPOS	050308	246214752	11 horas
WAGNER PINTO PEREIRA	050115	243300165	11 horas
WALTON BARROS BEZERRA	050509	349885904	11 horas
WILSON YASSUJI SHIMODA	050627	206847439	11 horas
WILTON ALVES DA SILVA	050511	248312133	11 horas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2010-SAM01

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Concurso Público para as funções de **ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA, MÉDICO(A) nas especialidades: CLÍNICO GERAL, CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA, NEUROLOGISTA, NEUROPEDIATRA, PEDIATRA, PEDIATRA INTENSIVISTA, PSQUIATRA, SOCORRISTA CLÍNICO GERAL, SOCORRISTA ORTOPEDISTA, SOCORRISTA PEDIATRA, SOCORRISTA PSIQUIATRA, INFECTOLOGISTA, MEDICO(A) DE FAMÍLIA, MEDICO(A) DO ADOLESCENTE, MEDICO(A) DO TRABALHO e TECNICO DE DIAGNÓSTICO-TECNICO EM ELETROENCEFALOGRAFIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Capítulo 4 dos Editais de Abertura n.ºs. 02 e 03/2010-SAM01,

TORNA PÚBLICO

1- **A CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no concurso público para a realização da **PROVA OBJETIVA**.

2- **AS PROVAS** serão realizadas no dia **23 de maio de 2010, no período da manhã**, de acordo com o **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente edital.

3- Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo, qualquer que seja o motivo alegado.

4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões **do prédio "U"**.

5- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova **com antecedência**, munido de:

Original de um dos documentos de identificação a seguir:

Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

caneta esferográfica azul ou preta;

lápiz preto, e

borracha macia.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2010-SAM01

Data: **23 de maio de 2010**

Horário: Abertura dos portões 07h45min

Fechamento dos portões 08h15min

Local: **UNIVERSIDADE DE GUARULHOS – UNG PRÉDIO U**

Rua Nilo Peçanha, 81 – Centro – Guarulhos/SP

Função: **1348 - ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA**

Sala 005	De - ACÁCIA RITA DE CAMPOS Até - ALBERTO REBEQUI MORENO	Sala 304	De - JOICE SANTOS DA SILVA Até - JOSENILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Sala 006	De - ALCIONE RIOS DE MATOS VIVEIROS Até - ALINE TEIXEIRA	Sala 305	De - JOSIANE CIRILA SILVA Até - KELLY DE JESUS VENTURA
Sala 101	De - ALINE THAIS FRANCISCO LINO DE SOUZA Até - ANA PAULA VIEIRA DE MELO	Sala 306	De - KELLY VIVIANE DO NASCIMENTO Até - LUANA DOMINGOS DA CRUZ
Sala 102	De - ANA PRISCILA SILVA SEIÇA Até - ANTONIA JULIANA BATISTA DA SILVA	Sala 401	De - LUANY BARBOSA DOS SANTOS Até - LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Sala 103	De - ANTONIA JULIANA DIOGENES DA SILVA Até - BARBARA DANIELA CONDE	Sala 402	De - LUIZ APARECIDO BERNEGOSSO Até - MARCOS VINICIUS SOARES BASSIN
Sala 104	De - BARBARA GEÓRGIA SILVA DE ARAUJO Até - CAMILA DE FRANÇA SANTOS	Sala 403	De - MARCUS VINICIUS ROCHA Até - MARISILDA BORGHESI
Sala 105	De - CAMILA DE OLIVEIRA SILVA Até - CHOU JIU LIH	Sala 404	De - MARISTELA BARBOSA MIRANDA Até - MELCHIZEDEC DE SOUZA BARBOSA

Sala 106	De - CHRISTIAN ALMEIDA FORTINI Até - CRISTINA CASTILLA RIOS	Sala 405	De - MERCÊS DOROTÉIA EMERENCIANO DO CARMO Até - NATHÁLIA GALINDO MORAIS
Sala 107	De - CRISTINA DA GLÓRIA MUNIZ SILVA Até - DANIELI FERNANDA DA ROCHA RAMOS	Sala 406	De - NATHÁLIA KALESSA LAUER Até - PATRICIA BENITE MARQUES
Sala 201	De - DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO Até - EDGAR CASTRO RAMOS	Sala 501	De - PATRÍCIA BRAGA LIMA Até - RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA PEREIRA
Sala 202	De - EDGAR PALITO GONÇALVES Até - EFRAIM DE CARVALHO SOUSA	Sala 502	De - RAFAEL TAVARES DAMASCENO SANTOS Até - RENATO KINOSHITA
Sala 203	De - EIZANI RIGOPOULOS SIMÕES MOREIRA Até - ELLEN APARECIDA SEVERIANO	Sala 503	De - RENATO MENDES FIGUEIREDO Até - ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Sala 204	De - ELLEN CLÁUDIA CENTINI Até - FELIPE BORGES NOGUEIRA	Sala 504	De - ROBSON DE MORAES MARIANO Até - ROSANGELA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
Sala 205	De - FELIPE CRISTOFARO PAES BONALDA Até - FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA	Sala 505	De - ROSANGELA DA SILVA Até - SANDRA DUARTE DOS SANTOS ROSA
Sala 206	De - FERNANDO MAKOTO ITO Até - GISELE MARIA DA SILVA	Sala 506	De - SANDRA MARA DE LAVOR SANTOS Até - SOLANGE ALVES DUARTE DOS SANTOS
Sala 301	De - GISELE OLIVEIRA CAVALCANTE Até - HUMBERTO BATISTA DE SANTANA JUNIOR	Sala 601	De - SOLANGE BATISTA MOREIRA Até - THAIS ALVES DE CARVALHO
Sala 302	De - HUMBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS Até - JACQUELINE ANUNCIACÃO DA SILVA	Sala 602	De - THAIS APARECIDA SOBRINHO Até - VERA LUCIA DE MIRANDA
Sala 303	De - JACQUELINE CARNEIRO DA SILVA Até - JOHNATAN RODRIGO DOS SANTOS	Sala 603	De - VERA LUCIA MIEKO TAKAHASHI Até - ZILDA KATTIA DELEGE

Função: 1349 - TÉCNICO EM DIAGNÓSTICO - TÉCNICO EM ELETOENCEFALOGRAFIA

SALA 001 De - CAMILA MATOS SANTANA
Até - SILVIO CESAR CARDOSO

Função: 1352 - MÉDICO CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA

SALA 002 De - ALFREDO CANDIDO FERREIRA JUNIOR
Até - SÉRGIO ALEXANDRE RANGEL D ÁVILA

Função: 1353 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

SALA 001 De - ALFONSO CONDE PEINADO
Até - VINÍCIUS BATISTA MORAES

Função: 1354 - MÉDICO NEUROLOGISTA

SALA 001 De - CLEBER CAMILO DALL ALBA
Até - ROSELI APARECIDA FREIRE

Função: 1355 - MÉDICO NEUROPEDIATRA

SALA 002 De - ADRIANA LADEIRA CRUZ
Até - ARA RUBIA GONÇALVES CORDEIRO

Função: 1356 - MÉDICO PEDIATRA

SALA 001 De - ADRIANA FABRINI MESQUITA
Até - SILVIO LEITE MESQUITA

Função: 1357 - MÉDICO PEDIATRA INTENSIVISTA

SALA 003 De - DENISE DE OLIVEIRA NUNES YOSHIKAWA
Até - DENISE DE OLIVEIRA NUNES YOSHIKAWA

Função: 1358 - MÉDICO PSQUIATRA

SALA 003 De - SYLVIO JOSÉ RIBEIRO DE MACEDO
Até - SYLVIO JOSÉ RIBEIRO DE MACEDO

Função: 1359 - MÉDICO SOCORRISTA CLÍNICO GERAL

SALA 003 De - ADEMAR POLTRONIERI FILHO
Até - VALDEVINO ALVES DE MELO JUNIOR

Função: 1360 - MÉDICO SOCORRISTA ORTOPEDISTA

SALA 002 De - DANIEL OKSMAN
Até - WILLY RAMOS ROMÁN

Função: 1361 - MÉDICO SOCORRISTA PEDIATRA

SALA 002 De - ADALBERTO RENTAS
Até - THAISA LONGO MENDES

Função: 1362 - MÉDICO SOCORRISTA PSQUIATRA

SALA 002 De - JAYME TADEU DOS SANTOS
Até - SAMANTA BEATRIZ FOGAL

Função: 1363 - MÉDICO DO ADOLESCENTE

SALA 002 De - ANA CAROLINA SATO
Até - ANA CAROLINA SATO

Função: 1364 - MÉDICO DE FAMÍLIA

SALA 003 De - ADEMIR MOREIRA MACIEL JUNIOR
Até - VÂNIA MABEL GLITZKE LIMA

Função: 1365 - MÉDICO DO TRABALHO

SALA 003 De - ELLA TRIUMPHO AVELLAR
Até - VICENTE PAULO GARCIA DE REZENDE

Função: 1366 - MÉDICO INFECTOLOGISTA

SALA 001 De - JULIANA GERHARDT
Até - VIVIAN ROLDAN HIRAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2010-SAM01

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso Público para as funções de AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, CALCETEIRO(A), CARPINTEIRO(A), ELETRICISTA, ENCANADOR(A), OPERADOR DE MARTELETE, PEDREIRO(A), SOLDADOR(A), no uso de suas atribuições legais e considerando o item 4 do Edital Abertura nº 02/2010-SAM01:

TORNA PÚBLICO

- 1- A CONVOCAÇÃO dos candidatos inscritos no concurso público para a realização da PROVA OBJETIVA.
- 2- AS PROVAS serão realizadas no dia 23 de maio de 2010, no período da tarde, de acordo com o ANEXO ÚNICO que acompanha o presente edital.
- 3- Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo, qualquer que seja o motivo alegado.
- 4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio "U".
- 5- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência, munido de:

Original de um dos documentos de identificação a seguir:
Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

caneta esferográfica azul ou preta;
lápis preto, e
borracha macia.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2010-SAM01

Data: 23 de maio de 2010
Local: UNIVERSIDADE DE GUARULHOS – UNG PRÉDIO U
Rua Nilo Peçanha, 81 – Centro – Guarulhos/SP
Função: 1339 - CALCETEIRO OU CALCETEIRA III
Horário: Abertura dos portões 12h45min
Fechamento dos portões 13h15min

Sala 305	De - ADALBERTO TRINDADE MORATTO Até - JOEL ANTONIO PAZ	Sala 401	De - RENILDA SILVA BORGES Até - WAGNER RODRIGUES
Sala 306	De - JOHNY WALLACE ALVES BASTOS DOS SANTOS Até - REGINALDO SILVEIRO DE JESUS		

Função: 1340 - CARPINTEIRO OU CARPINTEIRA III

Horário: Abertura dos portões 12h45min

Fechamento dos portões 13h15min

Sala 304 De - ANTONIO GOMES DA SILVA
Até - TADEU DE SANTANA FEITOZA

Função: 1341 - ELETRICISTA III

Horário: Abertura dos portões 12h45min

Fechamento dos portões 13h15min

Sala 402	De - ADEMIR DE OLIVEIRA Até - JAIRO GABRIEL DE SANT ANNA	Sala 404	De - RANONILTON DE OLIVEIRA MIGUEL Até - ZAZUR DA SILVA OLIVEIRA
Sala 403	De - JAYME FERREIRA DE ALBUQUERQUE Até - RALPH ANGELO BERTACO		

Função: 1342 - ENCANADOR OU ENCANADORA III

Horário: Abertura dos portões 12h45min

Fechamento dos portões 13h15min

Sala 405 De - ABEL DA SILVA MIRANDA
Até - WILSON MENDES DE SOUZA

Função: 1343 - PEDREIRO OU PEDREIRA III

Horário: Abertura dos portões 12h45min

Fechamento dos portões 13h15min

Sala 406	De - AGUINALDO FELIX DA SILVA Até - GILBERTO DA CRUZ BRASIL	Sala 501	De - GILSON ARAUJO DOS SANTOS Até - ZELITO ANTONIO ALVES
----------	--	----------	---

Função: 1344 - SOLDADOR OU SOLDADORA III

Horário: Abertura dos portões 12h45min

Fechamento dos portões 13h15min

Sala 001 De - ADALBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Até - WAGNER JOSÉ CASSIMIRO

Função: 1345 - OPERADOR DE MARTELETE

Horário: Abertura dos portões 12h45min

Fechamento dos portões 13h15min

Sala 304 De - ADALBERTO LIMA DA SILVA
Até - SAMUEL EDILBERTO ASSUNÇÃO DO ROZARIO

Função: 1346 - AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL

Horário: Abertura dos portões 12h45min

Fechamento dos portões 13h15min

Sala 002	De - ABDIAS ANTONIO DOS SANTOS Até - ALESSANDRA HELOISA DE LIMA	Sala 107	De - JULIANA MOREIRA DA SILVA Até - LETICIA EVANGELISTA SANTOS
Sala 003	De - ALESSANDRA LUISA DOS SANTOS Até - ANGELO GUILHERME ASCHAR JORGE	Sala 201	De - LETICIA OTSUBO Até - MARIA APARECIDA BURÉ
Sala 005	De - ANNA ROSA MÁXIMO DE SOUZA Até - CAROLINA MICKELA LIMA	Sala 202	De - MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA Até - MARIA LUCIA PEREIRA

Sala 006	De - CÁSSIO LIMA DE SOUZA Até - DAIANE RIBEIRO FRANCO	Sala 203	De - MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA Até - MIGUEL ALMEIDA SILVA
Sala 101	De - DAISY MARGARETH REZENDE DOS SANTOS Até - DIONISIA DA SILVA MOTA FERNANDES.	Sala 204	De - MILEIA DE MOURA Até - RAFAEL NORONHA DOS SANTOS DIAS
Sala 102	De - DIRCEU ANTONACIO JUNIOR Até - ELIANE DOS ANJOS SA BARRETO	Sala 205	De - RAFAEL OLIVEIRA COSTA Até - RITA MAIRAM ISCHKANIAN DE OLIVEIRA
Sala 103	De - ELIANE PAULA DE OLIVEIRA Até - ERIK JESUS CARVALHO FERREIRA	Sala 206	De - RIVONALDO VIEIRA DAS CHAGAS Até - SANDRA REGINA ANTÃO DA COSTA
Sala 104	De - ERIK RANIERI NAZARIO DE MELO SILVA Até - FERNANDA MARIA DE MELO	Sala 301	De - SANDRA REGINA DA SILVA Até - SUELY CRUZ FERREIRA SANTOS
Sala 105	De - FERNANDO CONSELHO DOS ANJOS Até - IDONÉ SOUZA SANTOS	Sala 302	De - SUELY JERONIMO DOS SANTOS FONTANA Até - VALDINEI GOMES DE MIRANDA
Sala 106	De - IEDA DE VASCONCELOS Até - JULIANA MEDEIROS TILTSCHER	Sala 303	De - VALDINEIA ROCHA LEITE Até - ZULDINEIA DOS SANTOS ALENCAR

Função: 1347 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Horário: Abertura dos portões 12h45min

Fechamento dos portões 13h15min

Sala 502 De - ACÁCIO DIAS DA SILVA FILHO
Até - ANDERSON TEODORO FERREIRA

Sala 506 De - FÁBIO ALEXANDRE SILVEIRA
Até - JOSÉ ETORÉ MARTINEZ

Sala 503 De - ANDRE CANDIDO DE CARVALHO
Até - CARLOS EDUARDO MATHEUS DE CUBA

Sala 601 De - JOSÉ FLÁVIO DE ALBUQUERQUE
Até - MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA

Sala 504 De - CARLOS EDUARDO OTAVIANO NOVAES
Até - DIOGO FORNAZIERI DE CASTRO

Sala 602 De - MILTON RUI MARQUES DE MATOS
Até - RONALDO BARBOSA DE SOUZA

Sala 505 De - DIOGO NASCIMENTO BISPO
Até - FÁBIO LAURINDO DA SILVA

Sala 603 De - RONALDO CHAGAS DA SILVEIRA
Até - YAN CESAR MALAQUIAS

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS Nº 17/2010-SAM01

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso Público aberto pelo Edital nº. 01/2010 para as funções de ASSISTENTE SOCIAL, ESPECIALISTA EM SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL) e CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

1 - A decisão proferida nos recursos interpostos referentes ao resultado de notas das provas realizadas em 11/04/2010 para as funções supracitadas, conforme segue:

Nome do Candidato	Função	Despacho Final
Marly de Queiroz e Silva Barros	Assistente Social III	Indeferido
Cristiano Alves Ribeiro	Condutor de Veículos de Urgência	Indeferido
Zélia Aparecida Alves dos Santos	Assistente Social III	Indeferido
Silvana de Jesus Conceição	Assistente Social III	Indeferido

2 - As manifestações referentes aos recursos interpostos estarão disponíveis para consulta junto a Central de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041, Vila Augusta, Guarulhos nos dias 18 e 19/05/2010, no horário das 8h às 16h30m.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2010-SAM01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos memorandos nºs 131, 132, 133, 136, 141, 143, 144, 164, 165 e 174/2010-SS11.02.02 ,

TORNA PÚBLICA

1 - A CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados nos concursos públicos para as funções de Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue) – concurso 979/2008, Oficial de Controle Animal – concurso 1003/2008 e Tratador III – concurso 1023/2008, para a realização do Teste de Aptidão Física, a comparecerem na data, horário e local, conforme Anexo Único que acompanha o presente edital.

2 - O candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade e apresentar exame médico atualizado com antecedência de 5 dias da realização do teste, atentando estar apto para a prestação do mesmo e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM, conforme previsto em edital de abertura.

3 - O candidato que não atender a presente convocação terá exauridos os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29 /2010-SAM01

DATA DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA: 27 de maio de 2010

HORÁRIO: 9h00

LOCAL: Estádio Municipal Arnaldo José Celeste – Rua Domingos Fanganiello, nº 315 – Ponte Grande – Guarulhos.

FUNÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOOSE E DENGUE) Nº CONCURSO 979/2008

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
281º	AFRANDIS DA ROCHA FERREIRA	24123105X
282º	MARISTELA DE BRITO TAVARES	287335598
283º	VANESSA CÉLIA DE MELO	355275867
284º	MÔNICA DA SILVA	291267014
285º	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	322513650
286º	ELENICE BOTIM DE ALMEIDA	341081012
287º	VIVIANE SILVA DE SOUSA	415621264
288º	RONALDO TERAPIN DE SOUSA	43934086X
289º	MARIA CRISTINA BERTONI	11499747
290º	DANIEL DA SILVA ESPINDOLA	437595699
291º	SILVIA FONSECA MACHADO	24134812
292º	MARCUS ANTONIO NASCIMENTO CARVALHO	204904870
293º	ANDREIA DA SILVA E SILVA	271769932
294º	LUIZ CARLOS SEBASTIAO DOS SANTOS	373273320
295º	GERSON PEREIRA DA SILVA	104442273
296º	ROSEMARY DOS SANTOS CALÇADA	7212427
297º	LUCIA BRAZ SILVA BARRETO	215102472
298º	LUCILANE FERREIRA DO NASCIMENTO	1597019
299º	LARISSA BRITTO LETIERI	458520342
300º	CELSON MENESES	30228803X
301º	MAGDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	181005967
302º	AMELIA MITIKO WATANABE OLIVEIRA	98988177
303º	PRISCILA MAFRA GOMES	438767354

FUNÇÃO OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL

Nº CONCURSO 1003/2008

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
14º	FELIX BRUNI GUEDES	238551878
15º	EMERSON MANOEL DA SILVA	288412096

FUNÇÃO TRATADOR III

Nº CONCURSO 1023/2008

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
7º	NATHALIA CARREIRA	438328383

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/10-DCC P.A. Nº 22.458/10 RCS nº. 33/10-SM. Objeto: aquisição de roçadeira lateral. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 27/05/10 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/05/10 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/10 às 09h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/10-DCC P.A. Nº 17.598/10 RCS nº. 11/10-SD. Objeto: aquisição de tela de alambrado e arame galvanizados. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 27/05/10 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/05/10 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/10 às 09h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/10-DCC P.A. Nº 22.457/10 RCS nº. 49/10-SSP01. Objeto: aquisição de materiais para pintura. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28/05/10 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/05/10 às 09h. INÍCIO DA

DISPUTA DE PREÇOS: 31/05/10 às 09h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/10-DCC P.A. Nº 18.108/10 RCS nº. 08/10-SH. Objeto: aquisição de livros. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 27/05/10 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/05/10 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/10 às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/10-DCC P.A. Nº 22.456/10 RCS nº. 15/10-SASC. Objeto: fornecimento de vales-alimentação. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 28/05/10 às 08h30min.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/10-DCC P.A. Nº 20.108/10 RCS nº. 33/10-SC1. Objeto: registro de preços para serviços de locação de geradores. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 31/05/10 às 08h30min.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/10-DCC P.A. Nº 21.820/10 RCS nº. 49/10-SAM04.03. Objeto: registro de preços para aquisição de cartuchos de toner para impressoras Lexmark e Brother. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 01/06/10 às 08h30min.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/10-DCC P.A. Nº 21.821/10 RCS nº. 53/10-SAM04.03. Objeto: aquisição de materiais de escritório. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 02/06/10 às 08h30min.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/10-DCC P.A. Nº 21.819/10 RCS nº. 33/10-SAM04.03. Objeto: registro de preços para aquisição de pilhas e baterias. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 07/06/10 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/10-DCC P.A. Nº 17.338/10 RCS nº. 10/10-SO.05. Objeto: registro de preços para aquisição de cabos e cordões flexíveis. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 08/06/10 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/10-DCC P.A. Nº 4.944/10 RCS nº. 09/10-SAM.03. Objeto: registro de preços para aquisição de notebook. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 09/06/10 às 08h30min.

O edital completo de Pregão Eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

O edital completo de Pregão Presencial poderá ser obtido na Rua Padre Celestino, 475 (antigo 385) – Centro – Guarulhos, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 16h30, gratuitamente mediante apresentação de CD ou em cópia impressa (R\$ 0,39 por folha), mediante recolhimento de taxa, ou no site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE 093/10-DCC – PA 16060/2010- Requisição nº 003/10-SE05 - Objeto: Aquisição de lâmina para roçadeira- Início de acolhimento das propostas: 11/05/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 17/05/10 às 09H00 – Data de abertura das propostas: 17/05/10 às 09H00

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2010-DCC – (PA. 8530/2010)

PLUSSPORT COMERCIAL LTDA – ITEM 01
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 124/2010-DCC – (PA. 15.333/2010)

AGRODAP COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - LOTE 01

IBEC ENGENHARIA LTDA - LOTE 02

HOMOLOGAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/10DCC – (PA. 15646/2010)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/09DCC – (PA. 35111/2009)

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 138/2010-DCC – (PA. 19705/2010)

JULGAMENTO DE RECURSO:
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 124/2010-DCC – (PA. 15.333/2010)

RECORRENTE: AGRODAP COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

DECISÃO: DEFERIDO (LOTE 01)

RECORRENTE: IBEC ENGENHARIA LTDA (LOTE 01 E 02)

DECISÃO:DEFERIDO (LOTE 01 E 02)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2010-DCC – (PA. 8530/2010)

RECORRENTE: PROSPERAR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

DECISÃO:NEGADO PROVIMENTO (Pedido de atendimento de recurso e reconsideração de decisão)

EXTRATO DE CONTRATOS:

Contrato: 001601/2010 **Processo:** 55.906/2010

Pregão: 04/2010 **Contratante:** P.G. **Contratada:** INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO **Objeto:** serviços para execução do Projeto Mulheres da Paz **Valor:** R\$ 203.400,00 **Assinatura:** 30/04/2010 **Vigência:** 12 (doze) meses

Ata de Registro de Preços: 004811/2010 **Processo:** 8.955/2010 **Pregão nº:** 108/2010 **Contratante:** P.G. **Commissário Fornecedor:** COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 03/05/2010

LOTE ÚNICO
01-Kg-Biscoito salgado de polvilho tipo mini pão de queijo, conforme especificado no Anexo II-REAL-2.500-R\$ 15,83

02-Kg-Biscoito doce aveia e mel, conforme especificado no Anexo III.-MOSMANN-4.000-R\$ 12,23

03-Kg-Biscoito doce sabor coco, conforme especificado no Anexo IV-MILANO-4.000-R\$ 10,43

04-Kg-Biscoito doce tipo leite, conforme especificado no Anexo V-MARILAN-4.000-R\$ 9,35

05-Kg-Biscoito doce tipo maisena, conforme especificado no Anexo VI-ZABET-4.000-R\$ 7,10

06-Kg-Biscoito doce tipo sequinhos, conforme especificado no Anexo VII-BRAZITAS-4.000-R\$ 12,05

07-Kg-Biscoito recheado de chocolate, conforme especificado no Anexo VIII-BRAZITAS-4.000-R\$ 7,82

08-Kg-Biscoito recheado de limão, conforme especificado no Anexo IX-PLUGADOS-4.000-R\$ 7,82

09-Kg-Biscoito recheado de morango, conforme especificado no Anexo X-PLUGADOS-4.000-R\$ 7,91

10-Kg-Biscoito recheado em embalagem individual (sabores chocolate e morango), conforme especificado no Anexo XI-BRAZITAS-300-R\$ 9,71

11-Kg-Biscoito salgado tipo aperitivo, conforme especificado no Anexo XII-ROCKTEL-4.000-R\$ 9,44

12-Kg-Biscoito salgado tipo cream-cracker, conforme especificado no Anexo XIII-DUNGA-4.000-R\$ 6,02

13-Kg-Biscoito salgado tipo lanche, conforme especificado no Anexo XIV-PIT STOP-250-R\$ 15,92

14-Kg-Biscoito salgado integral, conforme especificado no Anexo XV-MOSMANN-4.000-R\$ 10,16

15-Kg-Biscoito waffer de chocolate, conforme especificado no Anexo XVI-MINUETO-4.000-R\$ 7,64

Ata de Registro de Preços: 005011/2010 **Processo:** 14.218/2010 **Pregão nº:** 93/2010 **Contratante:** P.G. **Commissário Fornecedor:** NUTRACIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 03/05/2010

LOTE ÚNICO

01-Kg-Ervilha em conserva, conforme especificado no Anexo II-QUERO-1.800-R\$ 3,99

02-Kg-Extrato de tomate, conforme especificado no Anexo III-GUARI-10.000-R\$ 2,98

03-Kg-Macarrão com ovos tipo padre nosso, conforme especificado no Anexo IV-PAULISTA-4.000-R\$ 3,26

04-Kg-Macarrão com ovos tipo parafuso, conforme especificado no Anexo V-PAULISTA-15.000-R\$ 3,26

05-Kg-Macarrão com ovos tipo penne, conforme especificado no Anexo VI-RENATA-15.000-R\$ 3,26

06-Kg-Macarrão com ovos tipo tortinho, conforme especificado no Anexo VII-PAULISTA-15.000-R\$ 3,26

07-Kg-Milho verde em conserva, conforme especificado no Anexo VIII-QUERO-1.800-R\$ 5,85

08-Kg-Pescado em conserva - atum, conforme especificado no Anexo IX-GOMES DA COSTA-4.000-R\$ 25,74

09-Kg-Purê de tomate, conforme especificado no Anexo X-GUARI-15.000-R\$ 2,82

Ata de Registro de Preços: 005111/2010 **Processo:** 14.220/2010 **Pregão nº:** 91/2010 **Contratante:** P.G. **Commissário Fornecedor:** COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 03/05/2010

01-Agrin de vinho branco, conforme especificado no Anexo III-Litro-Agrin do Campo/Alimentos do Brasil Ltda.-1.500-R\$ 1,21

02-Agrin de vinho tinto, conforme especificado no Anexo IV-Litro-Agrin do Campo/Alimentos do Brasil Ltda.-1.500-R\$ 1,21

03-Caldo de carne, conforme especificado no Anexo V-Kg-Cri alimentos/Cri Alimentos Ind. e Com. Ltda.-2.000-R\$ 4,05

04-Caldo de galinha, conforme especificado no Anexo VI-Kg-Cri alimentos/Cri Alimentos Ind. e Com. Ltda.-2.000-R\$ 4,05

05-Colorífico, conforme especificado no Anexo VII-Kg-Ariz/Arifana - Indl.Imp. e Exp. de Alimentos Ltda.-500-R\$ 3,85

6-Maionese, conforme especificado no Anexo VIII-Kg -Soya/Bunge Alimentos S/A-3.000-R\$ 3,55

07-Margarina vegetal isenta de gordura trans, conforme especificado no Anexo IX-Kg-Delícia/Bunge Alimentos S/A-2.000-R\$ 3,24

08-Margarina vegetal, conforme especificado no Anexo X-Kg-Soya/Bunge Alimentos S/A-2.000-R\$ 2,94

09-Molho tipo shoyu, conforme especificado no Anexo XI-Litro-Arifana/Arifana Indl. Imp. e Exp. De Alimentos Ltda.-300-R\$ 4,05

10-Óleo composto de soja e oliva, conforme especificado no Anexo XII-Lata-Faisão/Olima Ind. de Alimentos Ltda.-1.000-R\$ 2,53

11-Óleo de milho, conforme especificado no Anexo XIII-Embalagem-Sinhá/Caramuru Alimentos S/A-3.000-R\$ 3,04

12-Óleo de soja, conforme especificado no Anexo XIV-Embalagem-Leve/Imcopa Imp. e Exp. de Óleo S/A-5.000-R\$ 1,82

13-Pasta de alho, conforme especificado no Anexo XV-Kg-Los Bambinos/Maria Bonilha Rodrigues ME-2.000-R\$ 5,58

14-Sal refinado, conforme especificado no Anexo XVI-Kg-Sosal/CIMSAL Com. Ind. de Moagem e Refinações Santa Cecilia Ltda.-3.000-R\$ 0,81

15-Seleta de legumes, conforme especificado no Anexo XVII-Kg-Quero/Coniexpress S/A Ind. Alimentícia-3.000-R\$ 8,32

16-Tempero completo sem pimenta, conforme especificado no Anexo XVIII-Kg-Que Apetit/Comercial Maciel e Vieira Ltda.-3.000-R\$ 2,89

Processo: 10.216/2010 **Pregão nº:** 110/2010 **Contratante:** P.G. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Ata de Registro de Preços: 005611/2010 **Commissário Fornecedor:** CARLOS DONIZETI LOPES DE AZEVEDO EPP **Assinatura:** 06/05/2010

LOTE 01
01-pç-Caneca em porcelana reta com capacidade mínima de 300ml, na cor branca, com a logomarca da Prefeitura de Guarulhos-ARTE PORCELANA-25000-R\$ 4,99

02-pç-Xícara para café com pires em porcelana, redonda com capacidade mínima de 70ml, na cor branca, com a logomarca da Prefeitura de Guarulhos-ARTE PORCELANA-300-R\$ 6,09

03-pç-Xícara para chá com pires em porcelana, redonda com capacidade mínima de 150ml, na cor branca, com a logomarca da Prefeitura de Guarulhos-ARTE PORCELANA-300-R\$ 9,19

04-pç-Copo em vidro transparente reto com capacidade mínima de 300ml, com a logomarca da prefeitura de Guarulhos-NADIR FIGUEIREDO-300-R\$ 5,97

Ata de Registro de Preços: 005911/2010 **Commissário Fornecedor:** A. AUGUSTO SANCHES ELVEDOSA ME. **Assinatura:** 11/05/2010

LOTE 02
01-Caneca redonda reta em polipropileno atóxico, inquebrável, resistente a microondas e à máquina de lavar, em conformidade com a Norma Reguladora do Ministério da Saúde para produtos plásticos destinados ao segmento alimentício, respeitando a indicação de utilização de matéria prima virgem – primeiro uso e ausente de componentes tóxicos em sua formulação e pigmentação, com o Logo de até 04 cores. Dimensões: 9,5cm de altura e 8,00cm de diâmetro, com capacidade para 400ml-STAHLS-25000-R\$ 1,78

02-Squeeze em polietileno atóxico, flexível, com tampa de excelente sistema de vedação, produzida em PPCP, com bico dosador em PVC natural, capacidade 500ml, em conformidade com a Norma Reguladora do Ministério da Saúde para produtos plásticos destinados ao segmento alimentício, respeitando a indicação de utilização de matéria prima virgem – primeiro uso e ausente de componentes tóxicos em sua formulação e pigmentação, com o Logo de até 04 cores-STAHLS-25000-R\$ 1,81

Ata de Registro de Preços: 006011/2010 **Processo:**

15.999/2010 **Pregão nº:** 116/2010 **Contratante:** P.G. **Commissário Fornecedor:** VANI COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.-ME **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura **Assinatura:** 11/05/2010

01-Garração-Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros-ATIBAIA-20.000-R\$ 6,00

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Autorização e Ratificação

P.A. 21.614/2010

Contratada: THE GEORGE WASHINGTON UNIVERSITY

Objeto: Seminário de Gestão Pública

Fundamento: Inciso II - Art. 25

Vigência: 02 (dois) dias

Valor: R\$ 85.000,00

P.A. 9.184/2010 Requisição nº 009/2010-SC1

Contratada: DOCS & BITES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Serviços de manutenção do Sistema Alexandria On-Line utilizado pelo Sistema Municipal de Bibliotecas

Fundamento: Inciso I - Art. 25

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 42.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário: Nestor Carlos Seabra Moura

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

Fundação Getúlio Vargas
CONTRATO/PEDIDO: 62/2007.

OBJETO: 30ª e 31ª parcelas referente a serviços de assessoria ao processo de implementação da gestão de custos na administração direta.

VALOR: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), NFs. 72077 e 73768.

EXIGIBILIDADE: 06/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação do serviço é essencial à Secretaria do Governo Municipal, pois se trata de consultoria para implementação de processo de gestão de custos.

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP
CONTRATO/PEDIDO: 6501/2009.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", pelo sistema on-line.

VALOR: R\$ 4.277,62 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). NF. 149767.

EXIGIBILIDADE: 17/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

M.V.G. Engenharia e Construção Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 10003/2009.

OBJETO: 1ª medição referente obras de construção dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social Granja Eliana, Limeira, Ponte Grande, Santa Clara e Centenário III.

VALOR: R\$ 26.849,01 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), sendo R\$ 11.441,91 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos) referente a recursos próprios e R\$ 15.407,10 (quinze mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos) referente a recursos vinculados – Urbanização Integrada de Favelas. NF. 872.

EXIGIBILIDADE: 08/02/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de implantação do Conjunto Habitacional Granja Eliana são indispensáveis, pois se trata de fornecer moradia e bem estar social à população, no sistema de Urbanização e Verticalização de Favelas.

Marpress Informática Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 262/2006.

OBJETO: Serviços gráficos incluindo postagem.

VALOR: R\$ 20.895,26 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), NFs. 13343 e 13344.

EXIGIBILIDADE: 10/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Finanças, pois se trata de impressão de documentos fiscais imprescindíveis para o cumprimento do disposto na Legislação Tributária.

Microdak Comércio e Serviços Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 30/2007.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de microfilmagem.

VALOR: R\$ 892,47 (oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), NF. 1130.

EXIGIBILIDADE: 10/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A manutenção é essencial ao Departamento de Modernização Administrativa, pois se trata de assistência técnica com manutenção preventiva em equipamentos de microfilmagens de diversas marcas e modelos.

Roseli Aparecida de Melo.
CONTRATO/PEDIDO: 154/2010.

OBJETO: Apresentação musical do grupo Tulla e Banda, no evento "Guarulhos Minha Cidade".

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXIGIBILIDADE: 10/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Tiradentes Comércio e Serviços de Peças para Autos Ltda - ME
CONTRATO/PEDIDO: 11611/2009 e 16311/2009.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em veículos, com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 57.903,49 (cinquenta e sete mil, novecentos e três reais e quarenta e nove centavos).

EXIGIBILIDADE: 25/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais ao Departamento de Transportes Internos, pois se trata de serviços mecânicos executados em diversos veículos da frota municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade."

"PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO em 13/05/2010:

46.554/2009 – Eriovaldo Felix Teixeira

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEFERIDOS em 13/05/2010:

8.674/2005 – Elvira Gomes de Gouveia

34.437/2007 – Plumaves Artesanatos de Penas Ltda.

20.533/2010 – José Roberto Bueno de Oliveira."

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

"Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 04/05/2010**
Conta Corrente 119-7 (PMG/Construção do Centro Convenções e Eventos no Município)

R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 06/05/2010**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 53.666,27 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 10/05/2010**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 10.292,67 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 11/05/2010**
Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 7.192.940,61 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 11/05/2010**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 29.404,96 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 11/05/2010**
Conta Corrente 5102-0 (PMG/FNS BLATB)

R\$ 1.918.803,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil, e oitocentos e três reais); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 11/05/2010**
Conta Corrente 6054-2 (PMG/INCRA)

R\$ 1.195,04 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 11/05/2010**
Conta Corrente 9749-7 (PMG/Imposto Sobre Serviços - ISS)

R\$ 1.396,42 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 1**

SF02
PROCESSO DEFERIDO em 07/04/2010
 00668/2009 – João Francisco Araújo
 54454/2009 – Cláudio Manna
PROCESSO DEFERIDO em 09/04/2010
 10701/2010 – Turismo São Lazaro Ltda.
PROCESSO NEGADO CONHECIMENTO em 13/04/2010
 25001/2009 – José Antonio Muniz
 58502/2009 – Paulo Roberto Pereira
PROCESSO DEFERIDO em 16/04/2010
 16952/2008- Maria de Lourdes Alves de Oliveira
 16535/2010 – Cintya Philomeno Silva
 16551/2010 – Martinho May
PROCESSO INDEFERIDO em 17/04/2010
 07649/2009 – Maria da Dores Silva
PROCESSO AUTORIZADO em 19/04/2010
 14166/2010- Clínica de Olhos São Vicente de Paula Ltda.
PROCESSO NEGADO CONHECIMENTO em 19/04/2010
 49870/2009 – Leonardo Jose de Oliveira Tanaka Estacionamento Me.
 02671/2010 – Manoel Duque de Lima
PROCESSO DEFERIDO em 20/04/2010
 18362/2010- Contabilidade Delta SS Ltda.
PROCESSO DEFERIDO em 26/04/2010
 07474/2010- HGR Ind. E Com.º. de Máquinas Ltda. Me.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Secretário: Severino José da Silva Filho

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS INTERNOS

Despachos de Indeferimento
Processo nº 21146/2001 – Indeferido em 29/03/2010
Requerente: Diogenes Medice Groggia
Assunto: Permissão de uso de área
Processo nº 726/2010 – Indeferido em 14/01/2010
Requerente: Rodrigo Lamar Nunes
Assunto: Prorrogação de Prazo Notificação Preliminar nº 42744

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário: Álvaro Antonio Carvalho Garruzi

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2010-SDU03.10.01

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273º 239º e 240º da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46º Inciso I e 54º), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:

Notificação Preliminar: 53228- Lavrada em 30/03/10.
Proprietário : ANTONIO E MANOEL ARAÚJO PINTO.
Inscr. Cadastral: 111.35.14.0221.00.000-2
Endereço: Rua Gago Coutinho - Lote 20-Quadra 31- Jardim Vila Galvão
Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 53229- Lavrada em 30/03/10.
Proprietário : 19 DE NOVEMBRO EMPREENDIMENTOS S/A.
Inscr. Cadastral: 081.41.06.0005.00.000-2
Endereço: Rua Quarenta e Três - Lote 12 A -Quadra 42- Parque Continental GL1.
Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.
Notificação Preliminar: 53230/53231- Lavrada em 30/03/10.
Proprietário : HAYAME ADKI.
Inscr. Cadastral: 081.41.06.0010.00.000-5

EDITAL Nº 034/10 – SDU-03.10.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimentos tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, quanto aos pedidos de prorrogação de prazo para atendimento de notificações preliminares, conforme segue:

PEDIDOS DE PRAZO DEFERIDOS:

PA ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	PRAZO	DATA
15573/10	Francisco De Paula Santana Neto	NP	5312230	(trinta) dias corridos a partir de:	14/05/10
15573/10	Francisco De Paula Santana Neto	NP	5312430	(trinta) dias corridos a partir de:	14/05/10
15573/10	Francisco Depaula Santana Neto	NP	5312630	(trinta) dias corridos a partir de:	14/05/10
15573/10	Francisco De Paula Santana Neto	NP	5312830	(trinta) dias corridos a partir de:	14/05/10
15573/10	Francisco De Paula Santana Neto	NP	5312930	(trinta) dias corridos a partir de:	14/05/10
15573/10	Francisco De Paula Santana Neto	NP	5313030	(trinta) dias corridos a partir de:	14/05/10
19790/10	Francisco De Paula Santana Neto	NP	5350630	(trinta) dias corridos a partir de:	14/05/10

PEDIDOS DE PRAZO INDEFERIDOS:

PA ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	DESPACHO
15573/10	Francisco De Paula Santana Neto	NP	53121	Indeferido
15573/10	Francisco De Paula Santana Neto	NP	53123	Indeferido
15573/10	Francisco De Paula Santana Neto	NP	53125	Indeferido
15573/10	Francisco De Paula Santana Neto	NP	53127	Indeferido
19790/10	Francisco De Paula Santana Neto	NP	53507	Indeferido

EDITAL DE COMUNIQUE-SE Nº 21/2010-SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou ele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o pedido de cancelamento do(s) Auto(s) de multa referente (s) ao(s) recibo(s) abaixo relacionado(s), foi DEFERIDO através de Despacho do Sr. Diretor da da SDU 03 por falta de amparo legal. Informamos que V.Sª poderá requerer vistas ao processo para ver a íntegra das informações e despacho através da Central de Atendimento FÁCIL, e se for de seu interesse solicitar cópia de inteiro teor ou cópias julgadas necessárias.

PA	REQUERENTE	RECIBO	COMUNIQUE-SE
48006/09	TF EMPREEN.D.PART. E AGROPECUÁRIA LTDA	5112702-12-2009	8549/10
39466/08	EDUARDO LUIZ SCHALCH	37615-5-2008	8748/10
51815/08	HERIVELTON DO NASCIMENTO DA SILVA	39998-5-2008	8726/10
54662/08	FÁBIO CUTRALE	32739-5-2007	8711/10
56820/08	CESAR AUGUSTO MENEZES SANCHES	45511-5-2009	8689/10
36597/09	MARIO CUBEZIN FILHO	8877508-5-2009	8532/10
59971/08	BARTOLOMEU DE VASCONCELOS ALCANTARA	28569,28570,-12-2005	8680/10
37663/08	EDIO OSMAR DE OLIVEIRA	38393-5-2008	8784/10
37398/08	ALICE BERNARDINO DUARTE	39598-5-2008	8785/10
59131/08	AKIRA AIHARA	31462-12-2008	8683/10
14239/08	IOLANDA LUZIA SOARES ALVES	34842-5-2007	8035/10

Endereço: Rua Quarenta e Três - Lote 13- Quadra 42 – Parque Continental G1

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53232/53233 Lavrada em 31/03/10.

Proprietário : ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR.
Inscr. Cadastral: 083.20.74.0149.00.000-9

Endereço: Rua Artur Rodrigues Alcantara - Lote 16-Quadra 16- Jardim Vila Galvão

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53891/53892 Lavrada em 13/04/10.

Proprietário : ANTONIO ANILSON CAMPANHOLO E S/MR.

Inscr. Cadastral: 063.50.99.0338.00.000-8

Endereço: Avenida Sagres - Lote 7 -Quadra 32- Jardim São João

Solicitação: Executar Reparo no Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53919/53920/53921- Lavrada em 17/03/10.

Proprietário : LUIZ FRANCO/ELIAZAR RIBEIRO DA SILVA E S/MR.

Inscr. Cadastral: 091.81.57.0132.00.000-5

Endereço: Viela Turuti - Lote 20 -Quadra H- Parque São Luiz

Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53922/53923/53924- Lavrada em 17/03/10.

Proprietário : LUIZ FRANCO/ELIAZAR RIBEIRO DA SILVA E S/MR.

Inscr. Cadastral: 091.81.57.0142.00.000-3

Endereço: Viela Turuti - Lote 19 -Quadra H- Parque São Luiz

Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53925/53928/53929- Lavrada em 17/03/10.

Proprietário : MEN APARECIDA PEREIRA DA SILVA E OUTROS.

Inscr. Cadastral: 091.81.67.0090.00.000-3

Endereço: Viela Turuti - Lote 7 -Quadra G- Parque São Luiz

Solicitação: Executar Muro Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 53930- Lavrada em 17/03/10.

Proprietário : SERGIO NONNO FILHO E OUTROS.

Inscr. Cadastral: 093.21.64.0165.00.000-7

Endereço: Avenida Justino de Maio - Lote 32 -Quadra C 14- Cumbica

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Processo Administrativo:35715/08

Proprietário : PAULO C SUPLYCY E OUTRO.

Inscr. Cadastral: 083.74.20.0167.00.000-6

Endereço: Rua Mena - Lote 8- Quadra 9- Jardim Santa Mena

Solicitação: Executar Muro e Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificações Preliminares:** 54251/54252 Lavrada em 30/04/10.

Processo Administrativo:45363/09

Proprietário : ATTILIO NELSON PACINI JUNIOR E S/MR.

Inscr. Cadastral: 083.21.97.0041.00.000-0

Endereço: Avenida Dr. Timóteo Penteadó nº4107 - Lote 10 e 12- Quadra F- Vila Milton

Solicitação: Executar Reparo no Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º/ 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90-**Notificações Preliminares:** 54216/54217 Lavrada em 26/03/10.

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

54034/07	DIOGO YOSHIHIRO YAMATO	47574-40-2009	7276/10
57008/09	KARINA FASOLARI DE OLIVEIRA	51609-12-2009	8465/10
49790/09	BERNARDETE DE FREITAS BRITO	45258-12-2009	8468/10
50234/09	FABIANA RODRIGUES LUCAS	34597-21-2005	8467/10
37954/09	MARCIO DA CONCEIÇÃO INHESTA	5876781-12-2009	8490/10
37319/09	JOSÉ BEZERRA DE SANTANA	5876748 E 5876749-12-2009	8528/10
59188/08	IVANOR CAPISTRANO	39269-5-2008	8682/10
59659/08	FARMÁCIA CENTRAL DE GRS LTDA	60306-21-2009	8681/10
35479/09	GERSON L. CAIUBI DE A PRADO JUNIOR	50146-12-2009	8554/10
56949/08	EDILSON FREIRE RIOS	3742-5-2008	8688/10
52444/08	VICENTE FERREIRA DE SOUZA	30108-5-2008	8724/10
49484/08	MARCELO MONEGATTO	41280-12-2008	8723/10
56404/08	JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	75759-5-2008	8702/10
53270/08	MARCOS ANTONIO JOSÉ CAVALCANTI	51898-21-2008	8713/10
56704/08	CARLOS RAIMUNDO DE LIMA	45511-5-2009	8697/10
14443/09	MODELAR COM. DE ESQUADRIAS E FERRAGENS LTDA	62306-40-2010	8704/10
55356/08	AXNEURON SERV. CONEXÃO INTERNET LTDA ME	58952-40-2009	8710/10
52921/08	SCYNTILLA AP KORKISCHKO	59729-40-2009	8716/10
49502/08	DANIELE BARBOZA DE SOUZA ME	58046-21—2009	8733/10
51279/08	KUGA REFLORESTAMENTO LTDA	60837-40-2009	8730/10
48408/08	MARCO AURELIO BRUMATI	37415-5-2008	8735/10
39028/08	LP CRISTOFOLETI	55561-21-2009	8751/10
38509/08	MIQUILINA GOMES DOS SANTOS	59704-40-2009	8782/10
36560/08	CREUZA COSTA DA SILVA	37522-5-2008	8786/10

EDITAL DE COMUNIQUE-SE Nº 23/2010-SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA Nº	ANO	REQUERENTE	COMUNIQUE-SE	ASSUNTO
48143	2009	MANUEL HENRIQUE CARDOSO	40067/09	esclarecimentos
47741	2009	MARCOS MARUCHO	49183/09	esclarecimentos
46906	2009	ANA CRISTINA DE CARVALHO	49202/09	esclarecimentos
49400	2009	EDNA DA SILVA SOUZA	49208/09	esclarecimentos
52013	2009	JOSÉ ANDRÉ DE BRITO NETO	50559/09	esclarecimentos
54408	2009	RONALDO DONIZETI MOLINA	51815/09	esclarecimentos
50647	2009	LOURDES MARIA SANTOLIN	51974/09	esclarecimentos
51764	2009	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	52015/09	esclarecimentos
52432	2009	DAVID FALCONE MOLDES	52014/09	esclarecimentos
53911	2009	RAYANE VIDEO LTDA ME	52008/09	esclarecimentos
54286	2009	CLARISMUNDO LOUSADA SILVA	51975/09	esclarecimentos
55376	2009	ISAUQUE VIEIRA LEITE	1048/10	esclarecimentos
56684	2009	CLAUDINO PUGLIA	1054/10	esclarecimentos
57429	2009	SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	1052/10	esclarecimentos
12550	2007	ROSALINA DA SILVA DINI	3276/10	esclarecimentos
2087	2010	CASSIO TADEU GODOY	4165/10	esclarecimentos
314	2010	MARIA NEUSA DE SOUSA NUNES	4604/10	esclarecimentos
4181	2010	CLEIDE LOVATO DE ARAUJO	7037/10	esclarecimentos
5254	2010	VALDEMIR PEDRO GUIMARÃES	8274/10	esclarecimentos
8044	2010	ANTONIO CANDIDO PEREIRA	8758/10	esclarecimentos
58103	2009	JOÃO DE SOUZA COSTA	8780/10	esclarecimentos
10910	2010	WILSON ROBERTO MARTINS	10565/10	esclarecimentos

EDITAL DE COMUNIQUE-SE Nº 24/2010-SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que para atendimento à solicitação objeto dos processos abaixo mencionados, faz-se necessário na Central de Atendimento/Fácil, sito à Av. Bom Clima no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, após o prazo o processo será arquivado.

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se
51991	2009	GILSON RODRIGUES PONCE	49270/09
52416	2009	MAGNO JANE BATISTA DOS SANTOS	49269/09
1782	2010	CLAUDIA DI SALVO CRISPIM	4509/10
46999	2009	ADELINO DE GOUVEIA RODRIGUES	48464/09

EDITAL DE COMUNIQUE-SE Nº 27/2010-SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o pedido de cancelamento do Auto de Multa referente aos recibos abaixo mencionados, foi INDEFERIDO através de despacho do Diretor do SDU 03 por falta de amparo legal. Informamos ainda que encontra-se aberto o referido débito no Sistema SIRF-V3 da Prefeitura de Guarulhos. E V.Sª poderá requerer vistas ao processo para ver a íntegra das informações e despacho através da Central de Atendimento FÁCIL, e se for de seu interesse solicitar cópia de inteiro teor ou as cópias julgadas necessárias.

PA nº	Ano	Requerente	Ano	Tipo	Recibo	Comunique-se
22513	2007	ABARE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	2008	40	45839	10662
10641	2009	ABATI & ABATI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	2009	40	60820	12119
45383	2008	ADELINO DOS SANTOS FACHETTI	2009	21	58080	10792
45385	2008	ADELINO DOS SANTOS FACHETTI	2009	40	57409	12169
53611	2008	ALEXANDRA DE ANDRADE SASSO	2009	21	56945	9268
53612	2008	ALEXANDRA DE ANDRADE SASSO	2009	40	55825	12172
16153	2009	AMANDA CAROLINA DE SOUZA	2010	21	62850	10804
10083	2009	ANTONIO BURRI	2009	21	59941	9283
52051	2009	ANTONIO CARLOS DE MATTOS	2009	5	44212	10709
565						

7186	2009	GILBERTO KAZUO WADA ME	2009	40	60898	12117	JOSÉ MARIA FERREIRA	063.61.37.0667.00.000	52497
57443	2008	ICE BAR CASA DOS LANCHES LTDA ME	2009	40	55689	12173	Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
45074	2009	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE GUARULHOS	2006	5	28964	9751	JOSÉ MARIA FERREIRA	063.61.37.0667.00.000	52495
36912	2009	IRANILDA MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA	2009	5	46749	10708	Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
34611	2006	IVETE MARIA DAS CHAGAS	2006	5	30232	9700	JOSÉ MARIA FERREIRA	063.61.37.0695.00.000	52496
15732	2009	JOSÉ BERNARDO DE FARIAS	2009	5	9040	10707	Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
15732	2009	JOSÉ BERNARDO DE FARIAS	2009	5	32600	10707	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS E S/MR	063.22.63.0065.00.000	50705
6414	2009	JOSÉ IRINEU LOPES	2009	21	61286	10797	Infração ao Art. 32 – Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção		
34020	2009	JOSÉ ROBERTO FELICIO (ESPÓLIO)	2009	12	49431	10691	IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.42.97.0080.00.000	51273
34020	2009	JOSÉ ROBERTO FELICIO (ESPÓLIO)	2009	12	49430	10691	Infração ao Art. 46 Inc I da Lei 3573/90 – Providenciar Limpeza de Terreno		
34020	2009	JOSE ROBERTO FELICIO (ESPÓLIO)	2009	12	5876714	10691	IMOBILIÁRIO E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.42.97.0080.00.000	51274
48074	2008	LAERTE MAGALHÃES	2009	40	60983	12192	Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
19468	2009	LIXAFER FORNECEDORA IND. DE MÁQUINAS FERRAMENTAS EXPOR	2010	21	62885	10807	IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.42.97.0080.00.000	51275
59829	2008	LUCIMARA REIS TEIXEIRA ME	2009	40	60459	12175	Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Reparos no Muro		
44438	2008	LUIZ GUILHERMETI	2009	40	59043	12195	IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.42.97.0080.00.000	52826
45191	2008	MARCOS LOURENÇO SARDINHA	2008	40	56884	13109	Infração ao Art. 273 da Lei 3573/90 – desobstrução do Passeio Público		
57112	2008	MARCELO FERREIRA DUNDA ME	2009	21	55686	9269	PAULO HIROSHI YIDA	111.53.04.0169.00.000	51341
42956	2008	MARCOS MESSANA	2004	12	722	9752	Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Executar Reparos no Passeio Público		
42956	2008	MARCOS MESSANA	2004	12	732	9752	MINORU ONO E S/MR	084.14.33.0135.00.000	52012
48911	2009	MAREA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME	2001	21	1280	10782	Infração ao Art. 43 da Lei 6046/04- Providenciar Certificado de Conclusão da Obra		
7109	2009	MARIA APARECIDA DA SILVA	2009	21	60662	9275	ANA APARECIDA ALMEIDA E OUTROS	084.21.08.0515.01.000	52011
48844	2008	MARIA DE FÁTIMA DIAS TORRES ME	2009	40	60910	9685	Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
7270	2008	MARIA EUNICE DA SILVA LINGERIE ME	2009	40	54140	9680	ARTUR LUIZ FABIÃO E S/MR	083.42.20.0001.00.000	52743
2572	2009	MARIA NILZA DE AMORIM	1997	12	34003	10697	Infração ao Art. 32 da Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção		
2572	2009	MARIA NILZA DE AMORIM	1997	12	34002	10697	AHMAD HASSAN MOURAD E S/MR	083.72.62.0199.00.000	36735
18346	2007	MARISA HELENA TORCIANO XAVIER	2009	21	44261	9103	Infração ao Art. 32 da Lei 6046/04-Providenciar Alvará de Construção		
36692	2008	MINI MERCADO POPULAR SANTA PAULA LTDA ME	2009	21	55246	9264	OSWALDO MARCHETTI FILHO	083.81.84.0151.00.000	36740
11520	2008	MIRIAM DA SILVA JORGE	2009	40	54823	12196	Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
48014	2008	NAIR CAPPONI SCAPPI	2008	5	37072	10710	MARILDA DA SILVA C. CARNEIRO	121.55.15.0310.00.000	50834
38467	2009	NAJM COMÉRCIO LTDA EPP	2009	40	52749	9686	Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Muro		
7777	2008	NELSON ANTUNES DE ALMEIDA	2009	21	52271	9099	OSWALDO GENOVESE	121.55.15.0321.00.000	50833
49485	2009	NELSON GOMES DA SILVA	2007	21	14754	9295	Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Muro		
53795	2009	NEVELI PERFURAÇÃO DE METAIS IND. E COM. LTDA	2007	21	44895	9298	JOÃO BARRETO DE BRITO	093.62.27.0301.01.001	50818
18304	2009	OLIETE SANTOS SILVA DIAS	2009	12	42716	10689	Infração ao Art. 32 da Lei 6046/04-Providenciar Alvará de Construção		
26149	2009	OSVALDINA ALVES MENDES DAMASCENO	2009	12	44113	10699	BENEDITO GLORIA FILHO	084.34.21.0332.01.001	51567
10611	2006	OSVALDO BATISTA CRUZ	2007	21	22538	9107	Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra		
45526	2008	PÃES E DOCES PARQUE SÃO MIGUEL LTDA EPP	2009	40	58033	12170	MARIA APARECIDA DA SILVA ARRUDA E S/MD	082.21.02.0152.00.000	20629
47021	2008	PANIFICADORA CASA VIEIRA LTDA EPP	2009	40	56398	12112	Infração ao Art. 43 da Lei 6046/04-Providenciar Certificado de Conclusão da Obra		
47023	2008	PANIFICADORA CASA VIEIRA LTDA EPP	2009	40	56399	12113	PAULO OLIVEIRA AMARAL E S/MR	081.60.15.0129.01.000	36665
47025	2008	PANIFICADORA CASA VIEIRA LTDA EPP	2009	40	56400	12115	Infração ao Art. 58 da Lei 3573/90 – Providenciar Regularização da Obra		
12811	2009	PATRICIA MITSUE UEHARA PERFUMARIA ME	2009	21	62266	10803	AMÉRICO CHEMIN E OUTROS	063.72.53.0354.00.000	52485
12816	2009	PATRICIA MITSUE UEHARA PERFUMARIA ME	2009	40	62301	12123	Infração ao Art. 46 Inc I da Lei 3573/90 – Providenciar Limpeza de Terreno		
41373	2005	PAULO FERROS MAT. PARA CONSTR. LTDA ME	2009	21	56804	10787	AURÍDIO FERREIRA	084.22.91.1333.00.000	52056
44286	2008	PAULO ROBERTO BEZERRA MORAIS	2009	40	55516	12168	Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
59905	2008	PAUO ROBERTO DE SOUSA DO NASCIMENTO	2009	21	59992	9270	GUILHERME E. DA COSTA	093.41.98.0588.01.001	52336
42750	2008	PIZZARIA DIAS E MOURA LTDA ME	2009	21	56118	9265	Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra		
46471	2008	PIZZARIA G GENECI LTDA ME	2009	21	51886	10795	ALFA-I ADM S/C LTDA E OUTRAS	092.63.29.0322.00.000	41374
58020	2008	PROCURADORIA DO PAT. IMOB. E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	2001	12	47736	9750	Infração ao Art. 273 da Lei 3573/90 – desobstrução do Passeio Público		
7787	2008	RAFAEL DE SOUZA SILVA ME	2009	21	61603	9261	ALBERTO T. DE OLIVEIRA E S/MR	081.60.24.0057.01.001	36656
21180	2009	RAIMUNDO BARBOSA QUADROS NETO ME	2010	21	58605	10808	Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra		
14261	2009	RAQUEL DE CARVALHO	2010	21	62128	10814	CLAYTON DOCE ALVES E S/MR	112.15.45.0070.00.000	5422
12923	2009	RENTEL LOTÉRICA LTDA ME	2008	21	60729	9291	Infração ao Art. 54 Inc. III Lei 6046/04-Descumprimento Auto de Embargo		
17304	2009	SANSOFT COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA	2009	21	62043	9294	LIESELLOTE SCHADLICK	112.25.36.0532.00.000	9065
26980	2009	SEBASTIÃO CARDOSO PEREIRA	2009	12	4595726	10702	Infração ao Art. 54 Inc. III Lei 6046/04-Descumprimento Auto de Embargo		
50066	2006	SERGINO MARIANO DA SILVA RECICLAGEM ME	2009	21	56803	10790	FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DE AGUIAR E OUS	084.01.55.0111.00.000	39052
18753	2004	SERGIO IMPERIAL	1999	5	366794	9696	Infração ao Art. 32 da Lei 6046/04-Providenciar o Alvará de Demolição		
23673	2009	SHOW ROOM CAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	2009	40	62864	12126	ANTONIO CONSTANTINO DE MORAIS E ORIGENES ALVES TRINDADE	093.52.05.0001.00.000	41820
27421	2008	SILVIO SEGURA MARTINS	2009	21	54167	9262	Infração ao Art. 106 da Lei 6046/04-Providenciar demolição em área Non Aedificandi		
10071	2009	SILVIO TOMOHIDE YARA	2009	21	58694	10817	PAULO SERGIO MASSAKASU NAGATE	084.52.10.0111.00.000	52605
58233	2009	SINOVALDO RODRIGUES DA SILVA	2009	5	49572	10712	Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra		
22556	1999	SOLANGE FERREIRA DA SILVA COSTA	1999	21	3501	9117	JOSÉ TEIXEIRA E S/MR	082.03.62.0062.00.000	50768
49684	2005	SOLANGE FERREIRA DA SILVA COSTA	2009	21	54716	9113	Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Muro		
47329	2009	TAKESHI NAGAO	2009	40	60904	12177	ARMANDO LUONGO E OUTROS	081.81.44.0025.00.000	50755
61271	2008	TELLURE ROTA DO BRASIL LTDA	2009	21	58306	9272	Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
61270	2008	TELURE ROTA DO BRASIL LTDA	2009	40	58302	12176	NILO ADRIANO DA SILVA E S/MR	093.51.18.0158.01.001	50835
53097	2008	TRES COQUEIROS PIZZARIA E CHURRASCARIA LTDA ME	2009	40	58775	12171	Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
21522	2007	VICTOR LUIZ BARRANCO PIRES DE ARAÚJO	2007	40	43099	12129	JOÃO RODRIGUES DA SILVEIRA	083.72.20.0248.00.000	5215102
21525	2007	VICTOR LUIZ BARRANCO PIRES DE ARAÚJO	2007	40	43100	12163	Infração ao Art. 46 da Lei 3573/90-Providenciar Limpeza de Terreno		
21526	2007	VICTOR LUIZ BARRANCO PIRES DE ARAÚJO	2007	40	45042	12165	JOÃO RODRIGUES DA SILVEIRA	083.72.20.0268.00.000	52153
21528	2007	VICTOR LUIZ BARRANCO PIRES DE ARAÚJO	2007	40	43097	12166	Infração ao Art. 46 Inc. I da Lei 3573/90-Providenciar Limpeza de Terreno		
8651	2009	WALTER DE SOUZA CAETANO	2009	21	61652	10802	LEÃO SZPICKOWSKI E OUTRO	093.84.24.0668.00.000	51608
47002	2009	WILLIAM HERNANI TRINDADE	2009	12	48680	10714	Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90-Providenciar Reparos no Muro		
47002	2009	WILLIAM HERNANI TRINDADE	2009	12	48681	10714	PAULO BENEDITO DA CRUZ	111.85.48.0045.00.000	52399
33070	2007	AMAURI PAIVA DE CARVALHO	2007	21	21277	32592/07	Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra		

EDITAL DE COMUNIQUE-SE Nº 28/2010-SDU03.11

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito à Av. Bom Clima, nº 90 – Bom Clima – Guarulhos, das 8h às 20h e sábado até às 13h, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, De 8 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Imobiliária	AM 2010
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER	063.70.98.0034.00.000	49501
Infração ao Art. 273 – Lei 3573/90-Desobstrução de Passeio Público		
NELSON ESCARPINE	064.24.61.0244.01.000	49496
Infração ao Art. 32-Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção		
SHIGUERU CARLOS IZUMO	064.01.15.0069.00.000	49516
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra		
GPT PART E EMPREENDIMENTOS COM. LTDA	084.75.18.0174.00.000	51143
Infração ao art. 269 da lei 3573/90-Providenciar Reparos Público		
JOSÉ CARLOS MIGNELLA	084.51.92.2288.01.001	51146
Infração ao Art. 273 – Lei 3575/90 – Desobstrução do Passeio Público		
JOSÉ AIRTON DE FARIAS	094.41.14.0360.01.000	50494
Infração ao Art. 32 – Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção		
CUSTÓDIO RIBEIRO F. LEITE FILHO	061.82.44.0527.00.000	50276
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Muro		
CUSTÓDIO RIBEIRO F. LEITE FILHO	061.82.44.0487.00.000	50274
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Muro		
CUSTÓDIO RIBEIRO F. LEITE FILHO	061.82.44.0487.00.000	50275
Infração ao Art. 46 Inc I da Lei 3573/90 – Providenciar Limpeza de Terreno		
CUSTÓDIO RIBEIRO F. LEITE FILHO	061.82.91.0299.00.000	50290
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
CUSTÓDIO RIBEIRO F. LEITE FILHO	061.82.91.0299.00.000	50291
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Muro		
CUSTÓDIO RIBEIRO F. LEITE FILHO	061.82.91.0299.00.000	50292
Infração ao Art. 46 Inc I da Lei 3573/90 – Providenciar Limpeza de Terreno		
CUSTÓDIO RIBEIRO F. LEITE FILHO	061.82.71.0225.00.000	50278
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Muro		
CUSTÓDIO RIBEIRO F. LEITE FILHO	061.82.71.0225.00.000	50279
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
JOÃO REINALDO THOMAZ FILHO	084.10.66.0349.00.000	52051
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Muro		

JOSÉ MARIA FERREIRA	063.61.37.0667.00.000	52497
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
JOSÉ MARIA FERREIRA	063.61.37.0667.00.000	52495
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
JOSÉ MARIA FERREIRA	063.61.37.0695.00.000	52496
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS E S/MR	063.22.63.0065.00.000	50705
Infração ao Art. 32 – Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.42.97.0080.00.000	51273
Infração ao Art. 46 Inc I da Lei 3573/90 – Providenciar Limpeza de Terreno		
IMOBILIÁRIO E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.42.97.0080.00.000	51274
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.42.97.0080.00.000	51275
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar Reparos no Muro		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.42.97.0080.00.000	52826
Infração ao Art. 273 da Lei 3573/90 – desobstrução do Passeio Público		
PAULO HIROSHI YIDA	111.53.04.0169.00.000	

Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90-Executar Passeio – Reincidência ASSEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	082.24.85.0408.00.000	2975
Infração ao Art. 54 Inc.III da Lei 6046/04-Descumprimento do Auto de Embargo OLGA FACCHINI BRAGA E S/MD	112.05.73.0075.01.001	49664
Infração ao Art. 32 da Lei 6046/04-Providenciar Alvará de Construção MARCIAL LOURENÇO SERÓDIO	091.54.28.0303.00.000	52479
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra MARCIA ROCHA	082.10.85.0215.00.000	50732
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra SEMINÁRIO PREP. ARQUIDIOCESANO SP	081.81.15.0001.01.000	50734
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra JOÃO FRANCA FILHO	081.80.05.0042.00.000	50740
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra RINALDO PRADO	081.82.62.0046.00.000	51201
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra MARY ELLEN CALIXTO TEIXEIRA E OUTRA	083.85.75.0125.01.000	36658
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra DEMA SOCIEDADE CIVIL LTDA	082.24.01.0205.01.001	51199
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra DEMA SOCIEDADE CIVIL LTDA	082.24.01.02.05.01.002	51200
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra JOSÉ MASCANHA DE PAULI E S/MR	082.10.61.0110.00.000	50739
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra JOSÉ PEREIRA DE CASTRO	064.02.20.0170.00.000	52884
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra JOSÉ PEREIRA DE CASTRO	064.02.20.0161.00.000	52883
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra JOSÉ PEREIRA DE CASTRO	064.02.20.0180.00.000	52885
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA	083.35.79.0359.00.000	49202
Infração ao Art. 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra SAGRIMEC SOC. AGR. IMOB. COM. LTDA	082.10.84.0029.01.001	50769

EDITAL DE COMUNIQUE-SE Nº 29/2010-SDU03.11

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito à Av. Bom Clima, Nº 90 – Bom Clima – Guarulhos das 8h às 20h e sábado até às 13h, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Cadast/Mobiliária	AM
Centro de Formação de Condutores B. Nossa Senhora Aparecida Ltda ME	Insc. Mob. Nº 139.956-0	64735
Infração Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
KRM Serviços Temporários e Terceirizados Ltda	Insc. Mob. Nº 124.502-35	60360
Infração Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Edvaldo Ferreira Pereira ME	Insc. Mob. Nº 137.435-47	63099
Infração Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Mix Móveis Ltda	Insc. Mob. Nº 087.599-61	63469
Infração Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Lancheteria Gra Sobral Ltda ME	Insc. Mob. Nº 084.624-42	63603
Infração Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Maria Isabete de Oliveira Lancheonete - ME	Insc. Mob. Nº 162.812-71	63467
Infração Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Mônica Nogueira Soares dos Santos ME	Insc. Mob. Nº 158.926-15	54757
Infração Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
M.I.M Comércio de Artefatos e Serviços de Marcenaria Ltda ME	Insc. Mob. Nº 084.151-01	66305
Infração Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Cleo Hair Comércio de Produtos e Serviços de Beleza Ltda	Insc. Mob. Nº 166.316-8	64088
Infração Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Colégio Cadmus Ltda ME	Insc. Mob. Nº 099.082-52	67403
Infração Art. 169 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Escola Evangélica de Música Sal da Terra Ltda	Insc. Mob. Nº 116.915-73	42836
Infração Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Bar e Lanches Cosme Ltda ME	Insc. Mob. Nº 126.076.-69	22782
Infração Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
S da S Pinheiro Confecção ME	Insc. Mob. Nº 128.192-56	39298
Infração Art. 169 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Maria Madalena Seterval	Cadastro nº 5830192	29585
Infração Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Rápido Figueiredo Transportes Ltda	Insc.Mob. Nº 132.499-33	63763
Infração Art 297c.c Art. 8º da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Agusso Academia Ltda	Insc.Mob. Nº 139.244-10	64690
Infração Art. 297da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Wagner Luiz dos Reis Elís ME	Insc.Mob. Nº 149.793-63	55126
Infração Art. 297da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
José Amaro Batista	Cadastro nº 5658596	52479
Infração Art. 297da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Bartolomeu de Souza Comércio de Vidros ME	Insc. Mob. Nº 156.732-21	61153
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Antonio Ferreira da Silva Filho	Insc. Mob. Nº 150.847-42	62080
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
JF da Silva Depósito de Gás ME	Insc. Mob. Nº 143.375-5	63231
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Mauri Calimério ME	Insc. Mob. Nº 125.615-77	61353
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Julietta Josefa da Silva	Cadastro nº 5830146	46535
Infração Art. 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Sônia Maria Rosa	Cadastro nº 5727949	60100
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Valdir Bento Luiz	Insc. Mob. Nº 150.757-57	4454402
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Urbani Games Ltda	Insc. Mob. Nº 148.853-8	47074
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		

Manuel Sampaio de Souza ME	Insc. Mob. Nº 063.415-80	47425
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Mercado Stefany & Betania Ltda ME	Insc. Mob. Nº 0149.380-96	47743
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Maria Izaltina da Silva	Insc. Mob. Nº 065.987-83	52261
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Silvana Aparecida Nascimento	Insc. Mob. Nº 150.714-18	54376
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Luana Aparecida Monteiro de Araújo	Insc. Mob. Nº 150.712-51	51908
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Suely Magni ME	Insc. Mob. Nº 150.427-40	54709
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Alberto Tamaio Junior – ME	Insc. Mob. Nº 166.161-20	63172
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Antonio Amaro Monteiro	Insc. Mob. Nº 5831059	54890
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Jonas Cruz de Farias ME	Insc. Mob. Nº 174.497-60	52344
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Claudio Valeriano	Cadastro nº 5761492	51867
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Lineide batista Herthel	Cadastro nº 5761495	51880
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Carlos Umberto Ferreira	Cadastro nº 5761500	52173
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Milton de Freitas	Insc. Mob. Nº 150.397-95	58986
Infração Art 297 c.c. Art. 299 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento e extrapola o horário permitido pela Legislação		
Thiago Vaschit	Cadastro nº 5828483	61441
Infração Art 214 Lei 3573/90-Afixação de cartazes no posteamento público		
Cristiane Elizabeth Mafort	Cadastro nº 5830193	29580
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Panificadora Escorpão Ltda EPP	Insc. Mob. Nº 018.476-49	61306
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Lancheonete Oliveira's Ltda ME	Insc. Mob. Nº 061.016-04	64645
Infração Art. 207 c.c. Art. 25 da Lei 3573/90-Obstrução do passeio público com mesas e cadeiras		
Veronice Egídio da Silva ME	Insc. Mob. Nº 172.428-27	67135
Infração Art 169 Lei 6046/04-Inexistência de Licença de Funcionamento		
Jonathan Florencio de Queiroz	Insc. Mob. Nº 167.541-94	67049
Infração Art 297 Lei 3573/90-Inexistência de Licença de Funcionamento		
Supermercados Cobal Ltda	Insc. Mob. Nº 139.380-48	58339
Infração ao Art 297 Lei 3573/90-Inexistência de Licença de Funcionamento		
Mercado Opção Soberana Ltda	Insc. Mob. Nº 170.020-7	66344
Infração Art 297 da Lei 3573/90-Inexistência de Licença de Funcionamento		

EDITAL DE COMUNIQUE-SE Nº 31/2010-SDU03.11

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito à Av. Bom Clima, Nº 90 – Bom Clima – Guarulhos das 8h às 20h e sábado até às 13h, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Imobiliária	Inscrição Mobiliária	AM
SERGIO RICARDO DE SOUZA RODRIGUES E S/MR	091.64.96.0253.00.000		51426
Infração ao Art. Nº 58 da Lei nº 6046/04 – Providenciar Regularização da Obra			
ODETE CARVALHO DE MELO E OUTROS	083.70.59.0001.00.000		52729
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar a Execução Passeio Público			
RAPHAEL PRIORELLI	112.15.72.0036.01.001		53092
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar a Execução Passeio Público			
CARLOS DURVAL PEDRINI	083.23.92.0608.00.000		52283
Infração ao Art. Nº 46 Inc. I da Lei 3573/90 – Providenciar Limpeza de Terreno			
CARLOS DURVAL PEDRINI	083.23.92.0608.00.000		52284
Infração ao Art. 239 da Lei 3573/90 – Providenciar a Execução Passeio Público			
WILSON VICENTE CANALE & CIA	083.33.34.0226.00.000		52274
Infração ao Art. 46 Inc.I da Lei 3573/90 – Limpeza de Terreno – Reincidência			
WILSON VICENTE CANALE & CIA	083.33.34.0226.00.000		52275
Infração ao Art.239 da Lei 3573/9-Providenciar Reparos no Muro- Reincidência			
WILSON VICENTE CANALE & CIA	083.33.34.022.00.000		52276
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Reparos no Passeio Público- Reincidência			
WILSON VICENTE CANALE & CIA	083.33.34.0190.00.000		52273
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Reparos no Passeio Público- Reincidência			
WILSON VICENTE CANALE & CIA	083.33.34.0236.00.000		52277
Infração ao Art 46 Inc. I da Lei 3573/90- Limpeza de Terreno-Reincidência			
WILSON VICENTE CANALE & CIA	083.33.34.0236.00.000		52278
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Reparos no Muro- Reincidência			
WILSON VICENTE CANALE & CIA	083.33.34.0236.00.000		52279
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Reparos no Passeio Público- Reincidência			
AGRO PECUARIA ROSA FRANÇA LTDA	083.54.36.0090.01.000		52282
Infração ao Art 54 da Lei 3573/90- Conservação/Limpeza do imóvel-Reincidência			
OSVALDO MARCHETI E S/MR	082.01.59.0605.00.000		36636
Infração ao Art 46 da Lei 3573/90- Providenciar Limpeza de Terreno			
OSVALDO MARCHETI E S/MR	082.01.59.0605.00.000		36637
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Executar Reparos no Passeio Público			
LIDIO FELIZARDO GARCIA	112.25.10.0162.00.000		52391
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Providenciar Execução de Muro			
LIDIO FELIZARDO GARCIA	112.25.10.0162.00.000		52392
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Providenciar a Execução Passeio Público			
LIDIO FELIZARDO GARCIA	112.25.10.0162.00.000		52393
Infração ao Art 46 Inc.I da Lei 3573/90- Providenciar Limpeza de Terreno			
CARNICK KHERLAKIAN	083.51.56.0147.01.000		28703
Infração ao Art 54 Inc. III da Lei 6046/04- Descumprimento Auto de Embargo			
DENNIS BERNARDINO DOS SANTOS E S/MR	083.43.57.0173.00.000		52245
Infração ao Art 58 da Lei 6046/04- Providenciar Regularização da Obra			
EUGENIO RIBEIRO	083.41.01.0239.01.001		28149
Infração ao Art 54 Inc. II da Lei 6046/04- Descumprimento do Auto de Embargo			
MARCOS IADOCICCO	083.51.64.0041.01.001		52089
Infração ao Art. 58Da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra			
VALTER SERGIO BANCII E S/MR	083.51.56.0200.00.000		52093
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Reparos no Passeio Público-Reincidência			
VALTER SERGIO BANCII E S/MR	083.51.56.0207.00.000		52094
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Reparos no Passeio Público-Reincidência			

ARMANDO ARSENI ANDREOTTI E S/MR	111.62.86.0582.00.000	51020	CHENCOM CCH – EMPREENDIMENTOS IMOB. E PART. LTDA	063.50.23.0001.00.000	50296
Infração ao Art 58 da Lei 6046/04- Providenciar Regularização da Obra			Infração ao Art 58 da Lei 6046/04- Providenciar Regularização da Obra		
APARECIDO NONATO DE SOUZA	083.64.43.0319.00.000	52248	CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.82.91.0001.00.000	50282
Infração ao Art54 da Lei 3573/90-Conservação/Limpeza do imóvel-Reincidência			Infração ao Art 46 Inc. I da Lei 3573/90-Providenciar Limpeza de terreno		
RAIMUNDO CRUZ GUIMARÃES E OUTRO	082.30.28.0188.01.001	52545	CUSTÓDIO RIBEIRO F. LEITE FILHO	061.82.91.0001.00.000	50281
Infração ao Art 58 da Lei 6046/04- Providenciar Regularização da Obra			Infração ao Art 239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Muro		
BENEDITO BENTO INÁCIO	084.43.39.0155.02.000	48988	CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.82.91.0001.00.000	50280
Infração ao Art 32 da Lei 6046/04-Providenciar Alvará de Construção			Infração ao Art 239 da Lei 3573/90-Providenciar a Execução Passeio Público		
BENEDITO BENTO INÁCIO	084.43.39.0155.02.000	5790	ELIANA VENTURA BRACIOLI	063.41.73.0086.00.000	49568
Infração ao Art 54 Inc. III da Lei 6046/90- descumprimento do Auto de Embargo			Infração ao Art 239 da Lei 3573/90-Providenciar a Execução Passeio Público		
ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	084.35.48.0237.01.000	51566	DELSON PEREIRA DE FREITAS	063.41.73.0082.00.000	49566
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Executar Passeio Público-Reincidência			Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Providenciar a Execução Passeio Público		
LOURIVALDO CASUSA DE ALMEIDA E S/MR	093.41.04.0001.00.000	28019	CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.70.98.0088.00.000	50285
Infração ao Art 54 Inc. III da Lei 6046/04- Descumprimento Auto de Embargo			Infração ao Art 239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
SAMIR MOHAMAD IBRAHIM EL RIFAI	083.35.71.0077.00.000	50524	CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.70.98.0088.00.000	50286
Infração ao Art 58 da Lei 6046/04- Providenciar Regularização da Obra			Infração ao Art 46 Inc. I da Lei 3573/90-Providenciar Limpeza de terreno		
ANTONIO CHAVES DO VALE	084.32.55.0080.01.000	50535	CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.70.98.0088.00.000	50284
Infração ao Art 58 da Lei 6046/04-Providenciar Regularização da Obra			Infração ao Art 239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Muro		
MARCIAL LOURENÇO SERÓDIO	091.44.24.0041.02.000	52476	CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.82.72.0416.00.000	50289
Infração ao Art 58 da Lei 6046/04- Providenciar Regularização da Obra			Infração ao Art 239 da Lei 3573/90-Providenciar a Execução Passeio Público		
CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.71.62.0230.00.000	49565	CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.82.72.0416.00.000	50288
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Providenciar Execução Passeio Público			Infração ao Art 239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Muro		
CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.71.62.0384.00.000	32082	CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.82.72.0416.00.000	50287
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Executar Passeio Público-Reincidência			Infração ao Art 46 Inc.I da Lei 3573/90- Providenciar Limpeza de Terreno		
CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.71.62.0384.00.000	49564	CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.82.52.0022.00.000	50273
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Providenciar Execução Passeio Público			Infração ao Art 239 da Lei 3573/90-Providenciar a Execução Passeio Público		
S.C.M. EMPREENDIMENTOS LTDA	084.10.64.0025.00.000	52062	CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.82.44.0507.00.000	50277
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Providenciar Execução Passeio Público			Infração ao Art 46 Inc. I da Lei 3573/90-Providenciar Limpeza de terreno		
FRANCISCO SCARPA E OUTROS	093.34.11.0095.01.001	28533	EDITAL DE MULTA Nº 33/2010 - SDU03.11		
Infração ao Art 54 Inc. III da Lei 6046/04- Descumprimento do Auto de Embargo			Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.		
FRANCISCO SCARPA E OUTROS	093.34.11.0095.01.001	53037	Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.		
Infração ao Art 58 da Lei 6046/04- Providenciar Regularização da Obra			Nome	Inscrição Imobiliária	AM 2010
JONAS HENRIQUE DE LIMA E S/MR	084.34.94.2472.00.000	52548	REINALDO CESAR FAVARO	111.63.32.0318.00.000	51706
Infração ao Art 32 da Lei 6046/04- Providenciar Alvará de Construção			Infração ao Art.43 Lei 6046/04 – Providenciar o Certificado de Conclusão		
ABILIO DE SOUZA MENDES	084.32.25.0245.01.001	53110	MARIA DA C. S. S. DO NASCIMENTO	111.43.00.0683.00.000	51367
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Executar Reparos no Passeio Público			Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
FIORRENZO RAMELLA	084.32.44.0233.00.000	53101	ALFREDO PINTO VERGUEIRO ESP	081.60.94.0135.00.000	50735
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Executar Passeio Público-Reincidência			Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
ALMIRO GONÇALVES DA SILVA	084.32.55.0094.01.001	53106	HELOISA G. RIBEIRO E OUTROS	093.42.48.0564.00.000	47239
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Executar Reparos no Passeio Público			Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
GEASI MAIA MONTEIRO E S/MR	084.22.91.0320.00.000	52027	ANTONIO C. M. DOS SANTOS E S/MR	083.64.34.0002.00.000	52255
Infração ao Art 58 da Lei 6046/04-Providencia Regularização da Obra			Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
FIORRENZO RAMELLA	084.32.44.0243.00.000	53102	ANTONIO C. M. DOS SANTOS E S/MR	083.64.34.0002.00.000	52256
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Executar Reparos no Passeio Público			Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Passeio Público-Reincidência		
MARIO PASSOS E OUTRO	111.33.93.0933.00.000	53041	CUSTODIO RIBEIRO F. LEITE FILHO	061.81.38.0280.00.000	49569
Infração ao Art 54 da Lei 3573/90- Conservação/Limpeza do imóvel			Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Providenciar a Execução Passeio Público		
JOÃO NERY DOS SANTOS	092.50.35.0221.01.001	49023	SANDRO ROBERTO DOS ANJOS E S/MR	091.54.78.0157.00.000	518001
Infração ao Art 11 da Lei 6046/04- Providenciar Fechamento Vãos Iluminantes			Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo		
HENRIQUE ZORNECK FILHO	084.32.25.0188.00.000	53104	EDUARDO MASSAMI KASSE E ESTELA VITOR BURDIN	084.04.52.0090.00.000	50584
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90-Executar Reparos no Passeio Público			Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
CONSTRUSUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	111.52.91.0001.00.000	49170	EDUARDO MASSAMI KASSE E ESTELA VITOR BURDIN	084.04.52.0090.00.000	50585
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- executar Reparos no Passeio Público			Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
ALEXANDRE DA CONCEÇÃO SILVA	063.61.35.0120.00.000	52498	OSWALDO MARCHETTI FILHO	084.40.48.0837.01.001	5347602
Infração ao Art 58 da Lei 6046/04- Providenciar Regularização da Obra			Infração ao Art.47 da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Passeio Público		
EMP. IMOBILIÁRIOS REFAU LTDA E OUTROS	094.21.89.0417.00.000	51669	MANOEL ALVES VIEIRA	084.41.83.0516.00.000	5347702
Infração ao Art 32 da Lei 6046/04- Providenciar Alvará de Construção			Infração ao Art.47 da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Passeio Público		
JOÃO FERREIRA	083.50.54.0093.00.000	50649	FEDÉRICO RODOLFO R. PEREZ E S/M	084.32.77.0296.00.000	52060
Infração ao Art 32 da Lei 6046/04- Providenciar Alvará de Construção			Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
ARNALDO GOVETTI E S/MR	111.75.35.0407.00.000	51046	MARCO DE OLIVEIRA IANNONI E S/MR	084.23.64.0001.00.000	53254
Infração ao Art 32 da Lei 6046/04- Providenciar Alvará de Construção			Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
PAULO ROBERTO GORGONHA FERNANDES E S/MR	092.43.37.0058.00.000	47344	MARCO DE OLIVEIRA IANNONI E S/MR	082.31.62.0366.00.000	53255
Infração ao Art 273 da Lei 3573/90- Desobstrução do Passeio Público			Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
JANICE SILVEIRA COELHO E JOSÉ CARLOS TOPASSO	083.60.45.0024.00.000	48163	MARCO DE OLIVEIRA IANNONI E S/MR	084.23.64.0356.00.000	53256
Infração ao Art 32 da Lei 6046/04- Providenciar Alvará de Construção			Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
JANICE SILVEIRA COELHO E JOSÉ CARLOS TOPASSO	083.60.45.0024.00.000	47323	LEI TING HUAI	082.40.71.0277.00.000	50124
Infração ao Art 46 Inc. XVIII da Lei 3573/90- Preparação de argamassa em via pública			Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção		
JANICE SILVEIRA COELHO E JOSÉ CARLOS TOPASSO	083.60.45.0024.00.000	5873	PAULO ANTONIO MENDES E S/MR	083.44.70.0312.00.000	50901
Infração ao Art 54 Inc. III da Lei 6046/04- Descumprimento Auto de Embargo			Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Providenciar a Execução Passeio Público		
JAMIL BEYRUTTI E OUTRO	084.51.92.1627.01.001	52606	ANTONIO C. DE OLIVEIRA	082.31.62.0053.02.000	51534
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Execução de Muro – Reincidência			Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
JAMIL BEYRUTTI E OUTRO	084.51.92.1627.01.001	52607	ANTONIO C. DE OLIVEIRA	082.31.62.0053.01.001	51535
Infração ao Art 54 da Lei 3573/90-Conservação/Limpeza do Imóvel (Reincidência)			Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
VALDECY OLIVEIRA DE PAULA E S/MR	063.70.98.0112.00.000	49497	ELIAS NAGIB TANUS GASTIN	083.43.07.0761.00.000	52281
Infração ao Art 46 Inc. I da Lei 3573/90- Providenciar Limpeza de terreno			Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
DULCELINA C. CARDOSO E OUTROS	063.70.99.0367.00.000	49499	CHAN POI LIN E S/MR	112.05.73.0247.01.003	52381
Infração ao Art 46 Inc. I da Lei 3573/90- Providenciar Limpeza de terreno			Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 – Providenciar Certificado de Conformidade		
SIMONE NUNES RABELO	064.13.47.0140.00.000	34031	dos Equipamentos instalados no Imóvel		
Infração ao Art 58 da Lei 6046/04- Providenciar Regularização da Obra			HANANKA IMOBILIÁRIA LTDA	111.60.72.0001.00.000	49938
CUSTODIO RIBEIRO R. LEITE FILHO	061.72.90.0212.00.000	52506	Infração ao Art. 55 – Inciso IV - Lei 6046/04 – Providenciar a Limpeza e		
Infração ao Art 32 da Lei 6046/04- Providenciar Alvará de Construção			Conservação da Via Pública		
RITA A OLIVA VILLELA	084.01.41.1046.00.000	49628	FELICIO VIGORITO & FILHOS LTDA	111.61.64.0138.00.000	50225
Infração ao Art 46 Inc. I da Lei 6046/04- Providenciar Limpeza de Terreno			Infração ao Art. 106 - Lei 6046/04 – Desobstruir a Área “Non Aedificandi”		
RITA A OLIVA VILLELA	084.01.41.1046.00.000	49627	JOSÉ MONTANHEIRO E S/MR	082.31.62.0161.01.001	51527
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Executar Reparos no Passeio Público			Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
RITA A OLIVA VILLELA	084.01.41.1046.00.000	49626	DANIEL MRAD QUEIROZ E LUCIMARA DE SOUZA MALIPENSO	082.20.36.0251.00.000	53266
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90-Executar Reparos no Muro			Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção		
EDSON PEIXOTO DE OLIVEIRA E S/MR	082.30.44.0001.00.000	51568	JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE MENDONÇA E OUTROS	084.25.67.0433.01.003	53264
Infração ao Art 58 da Lei 6046/04- Providenciar Regularização da Obra			Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção		
AUGUSTO ANTONIO DE MORAES	082.21.35.0119.01.002	52541	ANTONIO TAVARES DA SILVA	084.25.39.0012.01.001	52544
Infração ao Art 32 da Lei 6046/04- Providenciar Alvará de Construção			Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
MARIO NAKASATO	084.11.92.0089.00.000	52059	ELCIO DA SILVA FERRAZ E OUTRO	084.45.71.0165.02.000	52552
Infração ao Art 54 da Lei 3573/04-Conservação/Limpeza do Imóvel			Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Providenciar a Execução Passeio Público		
CASCARDI SANEAMENTO BÁSICO LTDA	084.10.470430.00.000	52038	TATSUO ASADA E S/MR	082.02.54.0822.01.000	36667
Infração ao Art 43 da Lei 3573/90-Providenciar o Certificado de Conclusão			Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
ARLINDO CRESPO GONZALES E OUTRA	084.24.69.0026.00.000	50083	JOSÉ MARTINHO REIS	083.80.28.0074.00.000	49672
Infração ao Art 58 da Lei 6046/04- Providenciar Regularização da Obra			Infração ao Art.43 Lei 6046/04 – Providenciar o Certificado de Conclusão		
SERGIO DA SILVA MORAIS E S/MR	082.30.09.0350.01.000	50125	SILVIO CORREA ALEJANDRO E OUTROS	083.70.02.2408.01.001	51030
Infração ao Art 32 da Lei 6046/04- Providenciar Alvará de Construção			Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
PAULO SHIRO RIUTO	084.34.38.0001.00.000	51555	SILVIO CORREA ALEJANDRO E OUTROS	083.70.02.2408.01.001	51031
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90-Executar Reparos no Passeio Público			Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Providenciar a Execução Passeio Público		
JONATAS DOS SANTOS REGENE	084.45.71.0140.01.001	52539	RONY DONIZETE T. HUGUENIN E OU	084.32.79.0325.01.001	52067
Infração ao Art 32 da Lei 6046/04- Providenciar Alvará de Construção			Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 - Conservação/Limpeza do Imóvel		
SANTIAGO SENEN DE OLIVEIRA	084.43.04.0324.01.000	51529	LUIZ ASSON	093.62.18.0001.01.001	52342
Infração ao Art 273 da Lei 3573/90- Desobstrução do Passeio Público			Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção		
AMERICO CHEMIN E OUTROS	063.71.48.0390.00.000	52492	ARNALDO GOVETTI E S/MR	111.75.35.0407.00.000	51044
Infração ao Art 273 da Lei 3573/90- Desobstrução do Passeio Público			Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
FRANCISCO MUNHOZ FILHO E OUTRO	083.80.10.0272.00.000	50162	RESIDENCIAL RECANTO DA LUA	127925	51205
Infração ao Art 273 da Lei 3573/90-Desobstrução de Passeio Público			Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção		
JOSÉ CIRILO	083.70.02.1932.01.001	51018	ALADIN CARLOS DOS SANTOS	092.23.57.0001.01.001	51158
Infração ao Art 32 da Lei 6046/04- Providenciar Alvará de Construção			Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
JOSÉ N. BALLINI E OUTROS	083.81.13.0696.00.000	49657	NEFFERSON DE CASSIO JESUS E S/MR	082.23.09.0264.00.000	50751
Infração ao Art 46 Inc. da Lei 3573/90-Providenciar Limpeza de Terreno			Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção		
EDUARDO JOSÉ POHLMANN	083.65.24.0180.01.000	50357	EVANDRO BEZERRA DA SILVA E S/MR	094.65.44.0067.00.000	4254702
Infração ao Art 239 da Lei 3573/90- Executar Reparos no Passeio Público			Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
APARECIDO D. DA SILVA	084.10.66.0359.01.001	52053	JAIME MAXIMIANO DE FREITAS	083.85.68.0119.01.001	

Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público JOSÉ ROMERO GUERRERO	083.63.10.0601.00.000	52079
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção SILAS MARCAL DE OLIVEIRA	083.65.24.0089.01.001	50350
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público MARCIO SANTOS DE BRITO	084.01.34.0107.00.000	49665
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção SONIA REGINA DE ARAUJO	083.63.61.0362.00.000	36750
Infração ao Art.43 Lei 6046/04 – Providenciar o Certificado de Conclusão RODOLPHO MAERZ	091.65.92.0030.00.000	49505
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público RODOLPHO MAERZ	091.65.92.0030.00.000	49506
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público RODOLPHO MAERZ	091.65.92.0030.00.000	49507
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra RINALDO FRANCISCO E PRIMO POLI	112.05.23.0017.01.002	52385
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público RINALDO FRANCISCO E PRIMO POLI	112.05.23.0001.01.002	52386
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público OSWALDO FIORDELISIO	064.11.07.0807.00.000	52877
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra BENEDITO ALVES FERREIRA	093.51.18.1111.01.001	52331
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra LINDINALVA C. DA SILVA	082.32.04.0545.00.000	48267
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno ALEXANDRE F. FERREIRA E CLÁUDIO RODRIGUES FERNANDES	091.80.95.0344.00.000	50394
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência JOÃO REINALDO THOMAZ FILHO	084.10.66.0349.00.000	52050
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno APARECIDO D. DA SILVA	084.10.66.0359.01.001	52054
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro APARECIDO D. DA SILVA	084.10.66.0359.01.001	52055
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Providenciar a Execução Passeio Público J E TEIXEIRA E FILHOS LTDA	121.05.49.0237.01.000	49858
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção THERMOGLASS IND. E COM. LTDA	093.84.24.0193.00.000	51625
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra SAYOART INDUSTRIAL S/A	093.30.87.0188.00.000	50826
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção SECURINVEST HOLDINGS S/A	121.54.53.0001.00.000	50850
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar Alvará de Construção M.A.R.PART. E REPRES. S/C LTDA	092.71.04.0300.00.000	46794

Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 023/2010 - JUREL

Carlos Alberto da Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto 23.202 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que se encontram pautados para debates e julgamentos para a sessão de **19 de maio de 2010** com início às **8:30h**, os seguintes processos:

Processo nº: **38.510/2007**

Requerente: CALOGERO ARONICA

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.675

Relator: Marco Aurélio Ferreira P. dos Santos

Situação: **PAUTADO NOVAMENTE** pelo Sr. Presidente, a pedido do Relator.

Processo nº: **52.778/2007**

Requerente: LAURA TSUKIMI SHINOHARA

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 29.218

Relator: Marco Aurélio Ferreira P. dos Santos

Situação: **PAUTADO NOVAMENTE** pelo Sr. Presidente, por solicitação do Membro Rubens de Almeida Rodrigues que solicitou vistas.

Processo nº: **49.055/2008**

Requerente: BORA BORA CALÇADOS LTDA. ME

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55.654

Relator: Marcos César Parrula

Processo nº: **57.567/2008**

Requerente: PEDRO FERNANDES DA CRUZ

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 58.395

Relator: Rubens Ferreira de Castro

Processo nº: **16.859/2009**

Requerente: INVEST TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61.664

Relator: Miguel Francisco Martello

Os trabalhos da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento serão realizados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, à Rua Anice, nº 200 – 2º andar - Jardim Santa Mena – Guarulhos/SP.

EDITAL Nº 024/2010 - JUREL

Carlos Alberto da Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.202/2005 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **12 de maio de 2010**, com início dos trabalhos às 08:30 horas, realizados à Rua Anice, nº 200 – 2º andar – Jardim Santa Mena - Guarulhos, SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: **38.510/2007**

Requerente: CALOGERO ARONICA

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.675

Relator: Marco Aurélio Ferreira Pinto dos Santos

Situação: **RETIRADO DE PAUTA** pelo Presidente, por ausência justificada do Relator.

Processo nº: **45.219/2007**

Requerente: EMPRESA DE TRANSPORTES CABANOS LTDA.

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 286.527

Relator: José Ricardo Augusto

Acórdão: 093/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos,

conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.

Processo nº: **47.493/2007**

Requerente: PEPSICO DO BRASIL LTDA.

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 36.864

Relator Designado: Miguel Francisco Martello

Acórdão: 094/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.

Processo nº: **52.355/2007**

Requerente: JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSO LTDA.

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56.882

Relator Designado: Miguel Francisco Martello

Situação: **RETIRADO DE PAUTA** pelo Presidente, face ao assunto tratado não ser de competência desta Junta.

Processo nº: **9.921/2008**

Requerente: DAGALLI CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 47.488

Relator: Marcos César Parrula

Acórdão: 095/2010

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão. Votou contrário o Membro José Ricardo Augusto e absteve-se de votar o Membro Miguel Francisco Martello. Sustentou oralmente o representante do contribuinte.

Processo nº: **23.353/2008**

Requerente: OCIMAR DA ROCHA

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 38.440

Relator: Rubens de Almeida Rodrigues

Acórdão: 096/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.

Processo nº: **25.597/2008**

Requerente: ADAILTON LUIZ DA SILVA

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 38.205

Relator: Marcos César Parrula

Acórdão: 097/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão. Sustentou oralmente o contribuinte.

Processo nº: **28.096/2008**

Requerente: FERNANDO SEIJI TAMARU ME

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 48.318

Relator Designado: Miguel Francisco Martello

Acórdão: 098/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.

Processo nº: **32.433/2008**

Requerente: ACESSO ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 77.265

Relator: Rubens Ferreira de Castro

Acórdão: 099/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**,

cancelando-se o Auto em questão.

Processo nº: **39.341/2008**

Requerente: MAURO DONIZETI DA SILVA

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 30.356

Relator: Marcos César Parrula

Acórdão: 100/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.

Processo nº: **51.247/2008**

Requerente: PAULO GABRIEL SOBRINHO ME

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 54.727

Relator: Rubens Ferreira de Castro

Acórdão: 101/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Secretário: José Evaldo Gonçalves

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s) nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO nº 16245/2010

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 000206/2010-STT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

CONTRATADA – LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO:Serviços de engenharia com fornecimento de materiais relativos à manutenção do sistema viário. FINALIDADE: prazo de execução das obras deste contrato, será de 120(cento e vinte) dias contados da assinatura do presente.

Valor: R\$ 1.488.794,64 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 06/05/2010

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: Carlos Chnaiderman

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO: **14.579/2007-SS - TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO Nº. 015-02/10-FMS** – CONVÊNTE : PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA. Assinatura: 29/04/2010. Finalidade deste termo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/05/2010 a 30/04/2011 e incluir 01 (um) profissional Técnico de farmácia e 05 (cinco) profissionais de limpeza e Operacionalização da Política na área de Saúde mental no Município para o exercício de 2010/2011. Valor deste termo: **R\$ 5.835.146,88 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: **49.553/2009-SS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 07802/2010-FMS.** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: LINDE GASES LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação Artigo 24 Inciso 1V da Lei de Licitação . Assinatura **22/04/2010, compreendendo o período de 22/04/2010 a 22/04/2011. Valor deste contrato: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 41.766/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 013002/2009-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 035-01/2010-SS-FMS.

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Assinatura: 12/05/2010 . Finalidade do termo: : Alterar marca, fabricante e preço do item 01 – Lote XIV, alterando o item 2 – Subitem 1 e Item 5 – Subitem 1, nos Termos do artigo 65 da lei de Licitações, cuja vigência transcorrerá a partir de 18/02/2010..

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 33.446/2009-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 07202/2009-FMS - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 062-04/2010-SS-FMS.

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Assinatura: 27/04/2010 . Finalidade do termo: : Adequação ao orçamento referente ao exercício de 2010, cuja vigência transcorrerá , a partir de 11/02/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: **1.617/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 07902/2010-FMS.** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 035/2010 – FMS. Assinatura: 28/04/2010. Objeto: Fornecedor de Carbamazepina . Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: **R\$ 55.420,00(Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: **1.617/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 8102/2010-FMS.** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 035/2010 – FMS. Assinatura: 28/04/2010. Objeto: Fornecedor de Fentanil citrato 0,05 mg/ml e outro. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: **R\$ 36.900,00** (Trinta e seis mil e novecentos reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: **1.617/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 08202/2010-FMS.** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA.Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 035/2010 – FMS. Assinatura: 28/04/2010. Objeto: Fornecedor de Bromazepam. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: **R\$ 13.623,00** (Treze mil, seiscentos e vinte e três reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: **1.617/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 08302/2010-FMS.** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 035/2010 – FMS. Assinatura: 28/04/2010. Objeto: Fornecedor de Clorpromazepina 250 mg comprimido e outro. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: **R\$ 80.560,00** (Oitenta mil , quinhentos e sessenta reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: **1.617/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 8402/2010-FMS.** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 035/2010 – FMS. Assinatura: 28/04/2010. Objeto: Fornecedor de Fluoxetina 20 mg comprimido. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: **R\$ 97.949,00** (Noventa e sete mil,novecentos e quarenta e nove reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: **1.617/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 08502/2010-FMS.** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 035/2010 – FMS. Assinatura: 28/04/2010. Objeto: Fornecedor de MEDICAMENTOS Bromazepam 6 mg. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: **R\$ 27.057,50** (Vinte e sete mil , cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: **1.617/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 08602/2010-FMS.** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 035/2010 – FMS. Assinatura: 28/04/2010. Objeto: Fornecedor de Carbamazepina 200mg comp. e outro. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: **R\$125.035,00** (Cento e vinte e cinco mil e trinta e cinco reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: **4010/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 07402/2010-FMS.** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LABORIS FARMACÊUTICA LTDA Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 031/2010 – FMS. Assinatura: 19/04/2010. Objeto: Fornecedor de Azitromicina 500 mg. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: **R\$6.320,00** (Seis mil, trezentos e vinte reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: **4010/2010-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 07502/2010-FMS.** CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 031/2010 – FMS. Assinatura: 19/04/2010. Objeto: Fornecedor de Espiramicina 1,5 MUI. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: **R\$ 91.980,00** (Noventa e um mil, novecentos e oitenta reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/10-FMS PA nº 9.316/10-SS RC nº 74/10-FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 28/05/10. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/05/10 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 31/05/10 às 09:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 95/10-FMS PA nº 13.884/10-SS RC nº 120/10-FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS. (RADIOLÓGICOS, CIRÚRGICOS, AGULHAS, BROCAS, RESINAS, MERCÚRIO, ETC). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 31/05/10. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/05/10 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/10 às 09:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/10-FMS PA nº 20.833/10-SS RC nº 177/10-FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. (MICROSCÓPIOS, DEIONIZADOR, ETC). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 31/05/10. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/05/10 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/10 às 09:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/10-FMS PA nº 20.832/10-SS RC nº 176/10-FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (REFRIGERADOR, FREEZER, MOEDOR DE CARNE E OUTROS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 31/05/10. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/05/10 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/10 às 09:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/10-FMS PA nº 20.835/10-SS RC nº 179/10-FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ADIPÔMETRO APALPADOR, CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, ETC). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 01/06/10. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/06/10 às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/10 às 10:00 horas.

LICITAÇÕES REPROGRAMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/10-FMS PA nº 17.643/10-SS RC nº 139/10-FMS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. (MOMETASONA, FLUTICASONA e BECLOMETASONA). Em virtude de impugnação do edital; fica reprogramada para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 26/05/10. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/05/10 às 8:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/10 às 10:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/10-FMS PA nº 33.468/09-SS RC nº 241/09-FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (TIPO FURGÃO). Em virtude de alterações efetuadas no anexo II Minuta Contratual; fica reprogramada para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 26/05/10. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/05/10 às 8:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/10 às 10:00 horas.

O edital completo do pregão eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

RETIFICAÇÕES

Da Publicação do dia 07/11/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 04/10-FMS PA nº 17.669/10-SS RC nº 146/10-FMS.

Onde se lê AQUISIÇÃO DE CABINE DE FLUXO UNIDIRECIONAL LAMINAR. Leia-se AQUISIÇÃO DE CABINE DE FLUXO UNIDIRECIONAL LAMINAR.

Quanto as demais decisões publicadas no mesmo dia permanecem inalteradas.

Da Publicação do dia 11/05/10

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/10-FMS PA nº 10.526/10-SS RC nº 91/10-FMS.

Onde se lê ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/10/10 às 08:30 horas.

Leia-se ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/05/10 às 08:30 horas.

CONVITE nº 06/10-FMS PA nº 4.007/10-SS RC nº 13/10-FMS.

Onde se lê Data de encerramento do prazo para apresentação dos envelopes dia 21/10/10 às 09:30 horas e data de abertura da licitação: dia 21/10/10 às 09:30 horas.

Leia-se Data de encerramento do prazo para apresentação dos envelopes dia 21/05/10 às 09:30 horas e data de abertura da licitação: dia 21/05/10 às 09:30 horas.

Quanto aos demais termos do edital e data de abertura permanecem inalterados; e também quanto as demais decisões publicadas no mesmo dia permanecem inalteradas.

HOMOLOGAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 56/10-FMS PA nº 12.491/10-SS RC nº 112/10-FMS.

Pregão Eletrônico nº 59/10-FMS PA nº 9.318/10-SS RC nº 58/10-FMS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Moacir de Souza

PORTARIA Nº 16/2010 – SE

O **Secretário Municipal de Educação, Prof. Moacir de Souza**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da instauração de uma comissão para acompanhamento, análise e parecer final da Evolução Funcional de frequência a cursos de aperfeiçoamento, especialização extensão cultural e formação continuada, conforme artigo 19 da Lei Municipal nº 6.058, de 4 de março de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24.850, de 25 de outubro de 2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 24.880, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Avaliação de Títulos os servidores:

- Rita Aparecida Luz Aguiar Grigoletto, Chefe de Divisão Técnica, CF 5.246;
- Roseleide Guimarães, Chefe de Seção Técnica, CF 8.391;
- Fabíola Moreira da Costa, Chefe de Seção Técnica,

CF 9430;

- Lúcia Mieke Matsui, Supervisora de Ensino, CF 14.355

- Valéria Antonio Medeiros, Supervisora de Ensino, CF 48.249

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Títulos deverá encaminhar parecer final a Diretora do Departamento de Ensino Escolar até o oitavo dia útil de cada mês para fins de Concessão do Benefício funcional aos servidores que assim solicitaram.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 01/2010-SE

Dispõe sobre a normatização do registro de ponto O Secretário de Educação, Prof. Moacir de Souza, no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de uniformizar o procedimento dos registros de ponto dos servidores da Educação;

Considerando o artigo 1º do Decreto 20.474 de 14 de outubro de 1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de ponto na entrada e na saída dos períodos;

Considerando, que dentre as atribuições do Diretor de Escola consta fazer cumprir as determinações legais da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Ensino Escolar quanto à administração de recursos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º- A frequência dos servidores lotados nesta Secretaria será apurada por meio de registro do ponto em folha de frequência, ou ponto eletrônico, por biometria digital.

Parágrafo Único. Os registros de faltas ao trabalho decorrentes de licença própria ou familiar, observarão as disposições contidas em regulamentação específica, especialmente as estabelecidas no Decreto 27.631/2010, que regulamenta a Perícia Médica e Ocupacional dos servidores municipais da Prefeitura de Guarulhos.

Art. 2º As folhas de frequência deverão ser conferidas antes da entrega no Departamento de Ensino Escolar impreterivelmente até o 2º dia útil subsequente ao mês trabalhado e/ou seguir o cronograma vigente à época.

Art. 3º A folha de frequência deverá retratar fielmente a situação funcional do servidor, nela constando, expressamente, o horário de entrada e saída, assinaturas, faltas, férias, licenças, horas extras, compensações, entre outros, sendo obrigatório o seu registro na entrada e posteriormente na saída.

Art. 4º Compete ao chefe imediato exercer o controle e fiscalização do ponto diário e ainda assegurar o cumprimento desta Resolução no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Departamentos desta Secretaria, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Não será aceito memorando solicitando o abono e justificativa de faltas que se derem por esquecimento de assinatura de registro na entrada e/ou saída, ou por motivos que não estejam previstos na legislação vigente à época.

Art. 5º O não cumprimento das normas aqui estipuladas implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 6º Os casos omissos serão avaliados pelo Departamento de Ensino Escolar.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato de Fornecimento: nº 4304/2010-SE. Processo: nº. 15.917/2010. Contratante: P.G. Contratada: EXCEL 3000 Materiais e Serviços Ltda. Objeto: **Aquisição de Kits de material escolar.** Valor: **R\$ 429.305,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinco reais)** Vigência: **04 (quatro) meses contados da data da sua assinatura.** Assinatura: 12/05/2010.

DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

Portaria 005/2010-DEE-SE

A Diretora do Departamento de Ensino Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos – SP, **Neide Marcondes Garcia**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação regente da matéria, especialmente o Decreto Municipal nº 23.584, de 09 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Instituir, conforme a seguinte composição e organização, Comissão de Sindicância para apurar os fatos que se encontram noticiados no Procedimento Administrativo nº 4.933/2010 da Secretaria da de Educação:

- **Roseleide Guimarães** – Chefe de Seção Técnica – Código Funcional 8.391 – Presidente
- **Ellen Maria Oliveira Lopes** – Supervisora de Ensino – Código Funcional 48.369 – Membro
- **Tania Regina Rafalzik Gama** – Supervisora de Ensino – Código Funcional 22.672 – Secretária.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretário: Wagner Hosokawa

PORTARIA 15 /10-SASC

Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania, Sr. Wagner Hosokawa, no uso das suas atribuições legais (LOM - CAPÍTULO IV, art. 69 – item II), considerando o constante na Portaria 08/10-SASC, CONVOCA o processo eleitoral para a primeira gestão do **CONSELHO GESTOR DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO JOÃO** pelo biênio 2010/2012, para preenchimento das vagas do quadro de conselheiros titulares e suplentes representantes dos usuários do CRAS.

Comissão Eleitoral

1 - Fica instituída a Comissão Eleitoral que

coordenará todo o processo com as seguintes atribuições:

Dirimir quaisquer dúvidas;
Providenciar a infraestrutura necessária (urnas, cédulas, locais de votação)

Contagem de votos
Ata da eleição do processo eleitoral dos representantes dos trabalhadores e dos representantes dos usuários

2 – Fazem parte da Comissão Eleitoral os seguintes senhores:

- representantes dos usuários: **Marta Linos Marques e Josefa Silva dos Santos Mateus**
- representante dos trabalhadores: **Ivana Silva de Oliveira**

- representante da coordenação: **Solange Aparecida Tótoro**

Regulamentação
3 - Os 02 (dois) membros representantes da **Coordenação** de unidade (01 titular e 01 suplente), serão indicados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania até 21.05.2010.

4 - Os 02 (dois) membros representantes dos **trabalhadores** (01 titular e 01 suplente) do CRAS SÃO JOÃO serão eleitos em Assembléia a ser realizada até 21.05.2010.

5 - A **eleição** dos 04 (quatro) representantes dos usuários do CRAS SÃO JOÃO (02 titulares e 02 suplentes), será realizada nos dias **14 e 15/06/2010**, das 8h00 às 17h00, e no dia **16/06/10**, das 8h00 às 14h00, na sede do CRAS (Rua Marcial Lourenço Seródio, 644 – Jd. São João) .

6 - O período de **inscrição de candidatos** representantes dos usuários se dará de **17 a 28/05/2010**, na sede do CRAS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16hs, impreterivelmente.

7 - As inscrições dos candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho Gestor, representantes dos usuários, deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral.

8 - Entende-se como usuários/CANDIDATOS os atendidos que possuem prontuário no CRAS SÃO JOÃO, considerando-se a composição familiar (01 candidato por família).

9 – Entende-se como usuários/ELEITORES os atendidos que possuem prontuário no CRAS SÃO JOÃO, considerando-se 01 (um) voto para cada família.

10- A lista final de candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município e na sede do CRAS SÃO JOÃO.

11- O voto será secreto mediante apresentação de documento de identificação (RG ou Carteira de Motorista) e em cédula a ser previamente confeccionada pela Comissão Eleitoral, da qual constará o nome dos candidatos constantes da lista publicada, incluindo os nomes abreviados ou apelidos.

12 – Os eleitores deverão votar em apenas 01 (um) candidato.

13 – Dos 04 (quatro) candidatos mais votados, os dois primeiros assumirão as vagas de titulares e os demais a suplência.

14 – No caso de empate, logo após a divulgação do resultado será realizada uma votação entre os candidatos inscritos para efeito de desempate.

15- A abertura da urna e **proclamação dos eleitos** dar-se-á às **16h00 do dia 16/06/10** na sede do CRAS SÃO JOÃO, devendo ser coordenada pela Comissão Eleitoral.

16- Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral elaborará a ata eleitoral.

17 - Realizada a eleição do Conselho Gestor, a Secretaria de Assistência Social deverá homologar e fazer publicar a composição do colegiado, enviando cópia para o Conselho Municipal de Assistência Social.

18 – A lista dos membros eleitos deverá conter nome e número do documento de identificação e, no caso de servidores públicos, o número do código funcional.

19- A Posse dos eleitos, representantes dos usuários, trabalhadores, e dos indicados pelo Poder Público, será efetuada no dia **24.06.10**, em local e horário a ser estipulado e tornado público.

20 – Os conselheiros eleitos são agentes públicos com função de relevante interesse público no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

21 – Nenhum membro do Conselho Gestor receberá qualquer compensação financeira ou material pela participação no Conselho.

22 - **CALENDÁRIO ELEITORAL:**
- Divulgação no Boletim Oficial PMG da convocação e regulamentação do processo eleitoral: **até 14/05/10.**

- Inscrição dos candidatos: **de 17 a 28/05/2010.**

- Publicação da lista de candidatos: **08/06/2010**

- Eleição: dias **14, 15 e 16/06/2010**

- Proclamação dos eleitos: **16/06/10**

- Publicação da homologação e lista dos membros do Conselho Gestor: **18/06/10**

- Posse do Conselho Gestor- biênio 2010/ 2012: **24/06/10.**

23 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 16 /10-SASC

Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania, Sr. Wagner Hosokawa, no uso das suas atribuições legais (LOM - CAPÍTULO IV, art. 69 – item II), considerando o constante na Portaria 08/10-SASC, CONVOCA o processo eleitoral para a primeira gestão do **CONSELHO GESTOR DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACÁCIO** pelo biênio 2010/2012, para preenchimento das vagas do quadro de conselheiros titulares e suplentes representantes dos usuários do CRAS.

Comissão Eleitoral

1 - Fica instituída a Comissão Eleitoral que coordenará todo o processo com as seguintes atribuições:

Dirimir quaisquer dúvidas;
Providenciar a infraestrutura necessária (urnas, cédulas, locais de votação)

Contagem de votos
Ata da eleição do processo eleitoral dos representantes dos trabalhadores e dos representantes dos usuários

2 – Fazem parte da Comissão Eleitoral os seguintes

senhores:

- representantes dos usuários: **Marta Guedes Lemes da Silva e Naziza Antunes de Souza**

- representante dos trabalhadores: **Luciana de Araújo Pelouchas**

- representante da coordenação: **Valmir da Silva Regulamentação**

3 - Os 04 (quatro) membros representantes da **Coordenação** de unidade (02 titulares e 02 suplentes), serão indicados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania até 21.05.2010.

4 - Os 04 (quatro) membros representantes dos **trabalhadores** (02 titulares e 02 suplentes) do CRAS ACÁCIO serão eleitos em Assembléia a ser realizada até 21.05.2010.

5 - A **eleição** dos 08 (oito) representantes dos usuários do CRAS ACÁCIO (04 titulares e 04 suplentes), será realizada nos dias **14 e 15/06/2010**, das 8h00 às 17h00, e no dia **16/06/10**, das 8h00 às 14h00, na sede do CRAS (Rua Maria Luiza Pericó, s/ nº – Jd. Acácio) .

6 - O período de **inscrição de candidatos** representantes dos usuários se dará de **20/05/10 a 02/06/10**, na sede do CRAS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16hs, impreterivelmente.

7 - As inscrições dos candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho Gestor, representantes dos usuários, deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral.

8 - Entende-se como usuários/CANDIDATOS os atendidos que possuem prontuário no CRAS ACÁCIO e atendidos pelo CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO e ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA SANTA CRUZ DO TABOÃO, considerando-se a composição familiar (01 candidato por família).

9 – Entende-se como usuários/ELEITORES os atendidos que possuem prontuário no CRAS ACÁCIO e atendido pelo CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO e ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA SANTA CRUZ DO TABOÃO, considerando-se 01 (um) voto para cada família.

10- A lista final de candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município e na sede do CRAS ACÁCIO.

11- O voto será secreto mediante apresentação de documento de identificação (RG ou Carteira de Motorista) e em cédula a ser previamente confeccionada pela Comissão Eleitoral, da qual constará o nome dos candidatos constantes da lista publicada, incluindo os nomes abreviados ou apelidos.

12 – Os eleitores deverão votar em apenas 01 (um) candidato.

13 – Dos 08 (oito) candidatos mais votados, os quatro primeiros assumirão as vagas de titulares e os demais a suplência.

14 - No critério de desempate terá prioridade o usuário com maior idade.

15- A abertura da urna e **proclamação dos eleitos** dar-se-á às **16h00 do dia 16/06/10** na sede do CRAS acácio, devendo ser coordenada pela Comissão Eleitoral.

16- Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral elaborará a ata eleitoral.

17 - Realizada a eleição do Conselho Gestor, a Secretaria de Assistência Social deverá homologar e fazer publicar a composição do colegiado, enviando cópia para o Conselho Municipal de Assistência Social.

18 – A lista dos membros eleitos deverá conter nome e número do documento de identificação e, no caso de servidores públicos, o número do código funcional.

19- A Posse dos eleitos, representantes dos usuários, trabalhadores, e dos indicados pelo Poder Público, será efetuada no dia **24.06.10**, em local e horário a ser estipulado e tornado público.

20 – Os conselheiros eleitos são agentes públicos com função de relevante interesse público no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

21 – Nenhum membro do Conselho Gestor receberá qualquer compensação financeira ou material pela participação no Conselho.

22 - **CALENDÁRIO ELEITORAL:**
- Divulgação no Boletim Oficial PMG da convocação e regulamentação do processo eleitoral: **até 14/05/10.**

- Inscrição dos candidatos: **de 20/05 a 02/06/2010.**

- Publicação da lista de candidatos: **08/06/2010**

- Eleição: dias **14, 15 e 16/06/2010**

- Proclamação dos eleitos: **16/06/10**

- Publicação da homologação e lista dos membros do Conselho Gestor: **18/06/10**

- Posse do Conselho Gestor- biênio 2010/ 2012: **24/06/10.**

23 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO 02/10-SASC

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania torna público a relação de candidatos (representantes dos usuários) às vagas do quadro de conselheiros titulares e suplentes no **CONSELHO GESTOR DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ITAPEGICA**, conforme Portaria 12/10-SASC (Boletim Oficial do Município de 27.04.10)

01 - DAIANE FERREIRA ROCHA, RG 34.418.499-7

02 - PRISCILLA ADRIANA DE ALMEIDA, RG 33.367.025-9

03 - GUACIRA DOS SANTOS, RG 10.966.364

04 - JACQUELINE MARCIANO DA SILVA, RG 40.966.364

05 - SIMONE APARECIDA ROSA, RG 27.776.194-3

06 - ELISANGELA MACEDO MARTINS DOS SANTOS, RG 41.606.972-1

07 - MARIA APARECIDA GUIMARÃES SILVA, RG 14.734.363-X

08 - MARIA VERONICA DA SILVA, RG 22.076.990-4

09 - LUCIENE FERREIRA WOITCHECOSKY, RG 15.991.545-4

10 - ERIKA JAQUELINE ZORZI, RG 30.959.862-X.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 007 – CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto

na Lei Federal nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, vem comunicar a retificação do COMUNICADO Nº 017/2010-CMDCA, publicado no Diário Oficial de 11/05/10.

Onde se lê:

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 3802 de 16/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, torna sem efeito o Comunicado nº15/2010-CMDCA, por desistência da Sra Elenice Souza Silva ao mandato de Conselheira Tutelar Titular da Região do Pimentas (Lei. 4655/94- Art. 37- § 3º) , a partir de 10/05/10.

Leia-se:

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 3802 de 16/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, torna sem efeito o Comunicado

nº16/2010-CMDCA, por desistência da Sra Elenice Souza Silva ao mandato de Conselheira Tutelar Titular da Região do Pimentas (Lei. 4655/94- Art. 37- § 3º) , a partir de 10/05/10.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARULHOS

COMUNICADO Nº 013/2010- CMAS Comissão Eleitoral - Processo Eleitoral Representantes Sociedade Civil Biênio 2010/2012 Relação dos Candidatos deferidos (1º lista)

A Comissão que trata do **Processo Eleitoral** dos membros da Sociedade Civil, do CMAS Biênio 2010/2012, torna público a relação de candidatos inscritos e seus respectivos segmentos, conforme Resoluções nºs 433, 437, 438 e 442 -CMAS. Fica aberto através deste comunicado, prazo para apresentação de impugnação de candidatos que deverá ser protocolado através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral até as 10hs do dia 17.05.2010 na sede do CMAS- Avenida Esperança,223- Centro;

Numero da Insc.	Entidade	Nome	Segmento
002	Associação Guarulhense de Amparo ao Menor	Sérgio Canto Rabello	Prets. Serv-Entidades de Atendimento a Infância e Adolescente
004	Núcleo Bateria - Serviço de Promoção da Família	Maria José de Barros de Jesus	Rep. Usuários- Instituições de Atendimento a Criança e Adolescente
005	Centro Espírita Nosso Lar Casas André Luiz	Carlos Roberto Alves de Azevedo Carneiro	Prest. Serviço/ Entidades da Área do Portador de Deficiência
006	Instituto Cultural e Esportivo Meu Futuro	Alexandra Gomes	Prest.Serviço- Inst prom. Social
010	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Guarulhos e Região	Luiza Helena de Castro e Silva	Rep. Usuários/ Sindicatos
012	Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris	Cassia Kelly Clemente lopes	Rep. Usuários/ Instituições de Atendimento ao Idoso
034	Asilo São Vicente de Paulo	Daurineide Soares de Alencar Mota	Rep.usuários inst de atendim.idoso
044	CRESS- Conselho Regional de Serviço Social- 9º Região-SP- Núcleo Guarulhos	Helen Lucia Gonçalves	Profissional da área do serviço social
046	CRAS Pimentas	Rosângela Aparecida de Souza	Usuário Reprs.ass.co-munitárias
051	APAE	Sheila Maria da Silva Ishi	Rep.Prest.Serviços PCD
052	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação,Tecelagem,Tinturaria e Estamparia de Tecidos, Malharias e Meias, Cordoalha e Estopa,Fibras Textéis Sintéticas,Acabamento de Confeção de Malhas e Especialidades Textéis de Guarulhos e Anujá	Maria Reis Nepomuceno Santos	Rep.usuários Sindicatos
053	Associação Nossa Senhora Rainha da Paz	Carmem Lastiri Huariz	Prest.serviços Instituições de Promoção Social
054	Projeto Meninos e Meninas de Rua	Edilma Edite da Silva Nascimento	Usuários inst de atendimento a criança e adolescente
062	Forum Municipal da População de Rua de Guarulhos	Edson de Lima Machado	Rep.usuários Ass.comunitárias
063	Lar da Irmã Celeste	Antonio Martinho Rizzo	Prest serviço ent.atend.infancia e adolescencia
066	CRAS Centro	Themistocles Sillas do Nascimento	Usuário rep. Ass comunitárias
067	CRAS Centro	Priscila Stefanie Medeiros	Usuário rep.Ass.Comunitárias
082	ILPI Caps Nosso Lar- Recanto do Idoso	Alessandra Pinheiro Vicente	Rep.usuarios atend idoso
033	ASBRAD- Associação Brasileira de Defesa da Mulher,Infancia e Juventude	Elaini Aparecida Godoy de Oliveira	Prest.serviços Entidades de Atend infancia e adolescencia
035	Associação Caritativa Bom Samaritano	- Ana Maria Fomazieri	Prest.serviços inst.Prom.Social
058	Oxigenio- Desenvolvimento de Políticas Públicas e Sociais	Marta Del Bello	Prest.serviços entidades de atendimento a infancia e adolescencia
059	Ir Santa casa de Misericórdia de São Paulo- Unidade Hospital geral de Guarulhos- Parque Cecap	Alice Marques Luiz de Oliveira	Prest.serviços Inst de Promoção Social
076	Amor Eficiente-Associação Beneficente e Prestação de Serviços Habilitação e Reabilitação da Pessoa Deficiente	- Maria Luiza Romão	Usuário Associações de doentes cronicos e ou deficientes
084	Grupo de Assistência ao Portador de Câncer	- Claudia Lira Venâncio	Usuários- associações de doentes crônicos e ou deficientes
086	AAESP- Associação Anti alcoólica do Estado de São Paulo- Regional Guarulhos	Claudete Inácio	Rep. Usuários Doentes Crônicos/e ou deficientes físicos
088	Ação Social de Fé Batista	Maria Edna Barbosa Briano	Rep. Usuários entidades atend. Idoso
089	Associação Art's Sem Limit's	Marilene Maria dos Santos	Rep. Prest. Serviços Pessoas com Deficiência

COMUNICADO Nº 014/2010- CMAS

Comissão Eleitoral - Processo Eleitoral Representantes Sociedade Civil Biênio 2010/2012
Relação dos Delegados Eleitores Inscritos (1º lista)
A Comissão que trata do **Processo Eleitoral** dos membros da Sociedade Civil, do CMAS Biênio 2010/2012, torna público a relação de delegados inscritos e

seus respectivos segmentos, conforme Resoluções nºs 433, 437, 438 e 442 -CMAS. Fica aberto através deste comunicado, prazo para apresentação de impugnação de delegados que deverá ser protocolado através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral até as 10hs do dia 17.05.2010 na sede do CMAS- Avenida Esperança,223- Centro;

Num. Insc.	Entidade	Nome	Segmento
001	Associação Fraternal Dr. Lauro de Souza Lima	T - Wallace Pereira S - Florintino Parjiani	Rep usuarios Doentes cronicos/e ou deficientes
002	Associação Guarulhense de Amparo ao Menor	T - Lenilton Vieira Freire S - Debora Maria Leal Isidoro	Prets.serviço- entidades atend infancia e adolescencia
003	Associação de Amparo ao Proximo Paz e Amor	T - Luciana de Cassia Diniz S - Marina Santos Diniz	Prets.serviço- entidades atend infancia e adolescencia
004	Nucleo Bateria - Serviço de Promoção da Família	T - Marcos José da Silva S - Arielle Araújo de Macedo	Rep.usuários- instit. atend.Criança e Adolescente
005	Centro Espírita Nosso Lar Casas André Luiz	T - Adelia Barbosa de Souza S - Doroti da Silva Soares Rafael	Prest.serviço/ area de Portador de Deficiência
006	Instituto Cultural e Esportivo Meu Futuro	T - Alexandra Gomes S- Tereza Maria Fernandes da Luz	Prest. Serviço/ Instituição de Promoção Social
007	Casa de Repouso Akebono	T - Ryuko Sato Takemiya S - Carina Yishiko Takayuki	Rep. Usuários/ Instituição de Atendimento ao Idoso
008	Caritas Diocesana de Guarulhos	T - Afonsina Gomes de Araújo Silva S - Evertina Marques de Souza	Prest. Serviço/ Instituição de Promoção Social
009	Cáritas Diocesana de Guarulhos	T - Luzia Aparecida da Silva Pinto S - Ivone de Fátima Gonçalves de Freitas	Usuário-Prest. Serviço/ Instituição de Promoção Social
010	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Guarulhos e Região	T - Luiza Helena de Castro e Silva S - Itanir Batista Gonçalves	Rep.usuários Sindicatos
011	Associação Congregação de Santa Catarina - Lar Madre Regina	T - Ana Rosa Escrivano Alarcon Ribeiro S -	Rep. Usuário Instituição de Atendimento ao Idoso
012	Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris	T - Fernanda Vidal M. Martins S - Claudia Platero Fernandes	Rep.usuario Instituição de Atendimento ao Idoso
013	Centro de Reabilitação Psicossocial Yassuragui	T - Rosa Mitiko Takano S -	Prest serviço/ Entidades da Área de Portador de Deficiência
014	CRAS ACACIO	T - Edina Ferreira da Silva S -	Trabalhador do SUAS
015	CRAS CUMBICA	T - Isabel Cristina Berganini de Araújo S -	Trabalhador do SUAS
016	CRAS CUMBICA	T - Ingrith Andrade e Silva S -	Trabalhador do SUAS
017	CRAS CUMBICA	T - Renata Zenelato Choueri S -	Trabalhador do SUAS
018	CRAS SÃO JOÃO	T - Rute Oliveira da Luz S -	Trabalhador do SUAS
019	CRAS SANTOS DUMONT	T- Sandra de Cássia Mendonça S -	Trabalhador do SUAS

020	Numero cancelado		
021	CRAS Santos Dumont	T - Amanda dos Santos Gomes S -	Trabalhador do SUAS
022	CRAS São João	T - Eliana Carrelli S -	Trabalhador do SUAS
023	CRAS Pimentas	T - Marcella de Oliveira Vicente S -	Trabalhador do SUAS
024	CRAS Pimentas	T - Marcia Leonel dos Santos Souza S -	Trabalhador do SUAS
025	CRAS Ponte Alta	T - Silvia Aparecida Leite S -	Trabalhador do SUAS
026	CRAS Pimentas	T - Aldenoura Joana de Jesus S -	Trabalhador do SUAS
027	CRAS Cumbica	T - Sarah Amaral Molitinho de Souza S -	Trabalhador do SUAS
028	Congregação das Filhas de N.S.Stella Maris	T - Chieko Hemmi Yoza S - Patricia Carla de Moraes Graciano	Prest.serviços Inst.Prom.Social
031	CRAS Acácio	T - Raquel Brichucka de Paiva S -	Trabalhador do SUAS
032	Numero cancelado		
034	Asilo São Vicente de Paulo	T - Emanuel Francisco Fernandes S - Itamária Silva	Rep.usuários inst de atendim.idoso
036	Associação SOS Família São Geraldo	T - Zélia da Silva Rodrigues S - Rosa Silvestre Campos	Usuário associações comunitárias
037	CREAS	T - Lucinéia Luiz da Silva S -	Trabalhador do SUAS
038	Numero cancelado		
039	Secretaria de Assistencia Social	T - Luciana Aparecida Martin S -	Trabalhador do SUAS
040	Secretaria de Assistencia Social	T - Sonia Aparecida de Oliveira S -	Trabalhador do SUAS
041	Secretaria de Assistência Social	T- Marcia Assenci Ros S -	Trabalhador do SUAS
042	Secretaria de Assistência Social	T - Rosângela Batista de Barros S -	Trabalhador do SUAS
043	CREAS	T - Michelle Corelli Inhuma S -	Trabalhador do SUAS
044	CRESS- Conselho Regional de Serviço Social- 9º Região-SP- Núcleo Guarulhos	T - Helen Lucia Gonçalves S -	Profissional da área do serviço social
046	CRAS Pimentas	T - Rosângela Aparecida de Souza S -	Usuário Reprs.ass.co-munitárias
047	CRAS Presidente Dutra	T - Tatiana Tomoko Inoue S -	Trabalhador do SUAS
048	CRAS Pimentas	T- Selma Alves Gomes da Cruz S -	Trabalhador do SUAS
049	CRAS Presidente Dutra	T- Stela Maris da Silva S -	Trabalhador do SUAS
051	APAE	Não indicou delegado eleitor	
052	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação,Tecelagem,Tinturaria e Estamparia de Tecidos, Malharias e Meias, Cordoalha e Estopa,Fibras Textéis Sintéticas,Acabamento de Confeção de Malhas e Especialidades Textéis de Guarulhos e Anujá	T- Maria Reis Nepomuceno Santos S- Lucia Maria dos Santos	Rep.usuarios Sindicatos
053	Associação Nossa Senhora Rainha da PAZ	T- Ana Paula de Souza S- Maria Jandira Santos de Souza	Prest.serviços entidades de atend a infancia e adolescencia
054	Projeto Meninos e Meninas de Rua	T- Daniela da Silva Santos S- Sueli Rosa Cardoso	Usuários inst de atendimento a criança e adolescente
055	Centro de Defesa dos Direitos Humanos-CDDH	T- Conceição de Jesus Pereira Gararito S- Lilian Erika Olivares	Prest.serviços Inst prom.social
056	Cruz Azul de São Paulo	T- Marcelo Henrique Torres Rosa S- Alessandra de Azevedo Leite	Prest.serviços Inst.Prom.Social
057	AGAPE- Associação Guarulhense de Apoio a Pessoa com Deficiência	T- Roberto Ligeiro S- Iraci Helena dos Santos	Prest.serviços entidades da área de portador de deficiencia
060	Associação Caritativa da Paróquia Santa Cruz do Taboão	T- Maria Aneli dos Santos	Trabalhador-no SUAS
061	Associação Caritativa da Paróquia Santa Cruz do Taboão	T- Fabiana Aparecida da Silva	Prest.serviços Inst.Prom.Social
062	Forum Municipal da População de Rua de Guarulhos	T- Cristiano dos Santos Mendes S- Priscila Stefane	Rep.usuários Ass.comunitárias
063	Lar da Irmã Celeste	T- Antonio Martinho Rizzo S- Cristiane Maria dos Santos Alvarez	Prest serviço ent.atend.infancia e adolescencia
064	CRAS São João	T- Leonor Cavalcante	Trabalhador do SUAS
065	CRAS São João	T- Vanessa B.Trindade	Trabalhador do SUAS
066	CRAS Centro	T- Themistocles Sillas do Nascimento	Usuário rep. Ass comunitárias
067	CRAS Centro	T- Priscila Stefanie Medeiros	Usuário rep.Ass.Comunitárias
068	CRAS Centro	T- Paulo Henrique Brito	Usuário rep.Ass.Comunitárias
069	CRAS Centro	T- Diego Silva Lima	Usuário rep.Ass.Comunitárias
070	CRAS Centro	T- Grazielly N. J. S. Barrionuevo	Usuário rep.Ass.Comunitárias
071	CRAS Centro	T- Elisângela Jesus Barrionuevo	Usuário rep.Ass.Comunitárias
072	CRAS Centro	T- Junior J. Barrionuevo	Usuário rep.Ass.Comunitárias
073	CRAS Centro	T- Cristiano dos Santos Mendes	Usuário rep.Ass.Comunitárias
074	CRAS Centro	T- Rose Cleudes Martins de Jesus	Usuário rep.Ass.Comunitárias
075	CRAS Centro	T- Juçara Santos da Rocha	Usuário rep.Ass.Comunitárias
077	CRAS Centro	T- Daniela Aparecida Ferreira	Trabalhador do SUAS
078	CRAS Centro	T- Marcia Luiza Trindade Correa	Trabalhador do SUAS
079	CRAS Centro	T- Allan Francisco Carvalho	Trabalhador do SUAS
080	CRAS Centro	T- Simone Pineiro Bressan	Trabalhador do SUAS
082	ILPI Caps Nosso Lar- Recanto do Idoso	T- Alessandra Pinheiro Vicente	Rep.usuários atend idoso
029	ACM- Centro- Guarulhos	Vanessa Decanini Sebastião	Prest.serviços Inst.Prom.Social
030	ACM- Pq.Uirapuru- Guarulhos	Dolores de Andrade	Prest.serviços Inst.Prom.Social
083	SOGO-Sociedade Guarulhense de Educação- UNIMESP	T- Maria Genilda S.Olivier S - Aurilaine Aparecida Jacinto	Prest.Serv. Inst.deProm. Socia
090	Associação Nossa Senhora Rainha da Paz	T- Sandra Helena dos Santos Silva S- Marilene Araujo de Lima	Usuários atend criança e adolescente
088	Ação Social de Fé Batista	T- Ademir Ferreira S- Patricia Freitas	Rep.usuários Atend. Idoso
086	AAESP- Associação Anti alcoólica do Estado de São Paulo- Regional Guarulhos	T- Antonio Teodoro de Oliveira S- Cristiano Silva Costa	Rep. Usuários Doentes Crônicos/e ou deficientes físicos
089	Associação Art Sem Limit's	T- Marilene Maria dos Santos S- Wesley da Silva Santos	Rep. Prest.serviços Pessoas com Deficiencia
087	SAS- Casa da Juventude	Luzinete Jacinto da Silva	Trabalhador do SUAS
091	Pastoral da Criança	T- Sonia Cristina da Silva Bassetto S- Maria Aparecida Thjsem	Inst.Criança e Adolescente

COMUNICADO Nº 015/2010 - CMAS Comissão Eleitoral - Processo Eleitoral Representantes Sociedade Civil Biênio 2010/2012 Relação dos Candidatos e delegados eleitores indeferidos (1º lista)

A Comissão que trata do **Processo Eleitoral** dos membros da Sociedade Civil, do CMAS Biênio 2010/

2012, torna público a relação de candidatos e ou delegados eleitores que tiveram sua inscrição indeferida. Em atendimento a resolução 437 e 442 - CMAS fica aberto prazo para recurso da presente decisão até as 10hs do dia 20.05.2010 . a ser encaminhado por escrito na Casa dos Conselhos- Av. Esperança, 223- Centro.

Numero da Insc.	Entidade	Nome	Segmento	Motivo do indeferimento
045	Secretaria de Saude	T - Maria de Jesus Assis Ribeiro	Trabalhador do SUAS/SUS	Falta de assinatura de chefia responsável no requerimento
050	Força Sindical Regional Guarulhos	T- Sonia Regina Dombiski S- Francisco Emilio Alves candidata- Sonia Regina Dombiski	Rep.usuários Sindicatos	Falta de apresentação de documentação exigida na resolução 437 CMAS
081	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de material elétrico de Guarulhos e Região	T- Tereza Maria Fernandes Luz candidata- Tereza Maria Fernandes	Rep. Usuário Sindicatos	Falta de apresentação de plano de trabalho.
085	Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos,Metropolitanos e Intermunicipais de Guarulhos e Região	T- Maria Luiza P. Da Silva S- Claudia Calisto de Lima candidata- Maria Luiza P. Da Silva	Rep. Usuários Sindicatos	Faltou lista de presença ata de eleição/indicação de candidato

Replicação da Resolução nº442 - CMAS (por ter saído com incorreções)

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS BIÊNIO 2010-2012

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade legal de renovação de membros do CMAS de Guarulhos;

- garantir o reordenamento institucional com o pleno funcionamento do CMAS em Guarulhos;

o disposto no artigo 1º da Resolução 433-CMAS publicada no Boletim Oficial da PMG nº 20/10 de 16.03.2010 que convocou o processo eleitoral do CMAS para o biênio ;

considerando a solicitação da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução 438-CMAS que requer prorrogação de período de inscrições para este processo eleitoral visando complementar a inscrição de candidatos e eleitores face segmentos não estarem contemplados e conforme solicitação de entidades e interessados para participar deste processo eleitoral que não puderam efetuar sua inscrição no período previsto anteriormente ;

- em conformidade da deliberação tomada em reunião ordinária de 07.05.2010

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar as inscrições de candidaturas e eleitores ao processo eleitoral para escolha de membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos para o biênio 2010/2012 até o dia 12.05.2010, quarta feira , conforme o horário e local de inscrição contidos na Resolução 437-CMAS.

Artigo 2º- Fica alterado o anexo I da Resolução 437 que passa a vigorar da seguinte maneira :

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº437 /CMAS - CALENDÁRIO ELEITORAL:

- Inscrição de delegados eleitores e candidatos: 26.04.2010 à 12/05/2010

- Publicação da 1ª lista de candidatos e eleitores: 14.05.2010

- Prazo de impugnação de candidatos e delegados eleitores: até as 10hs do dia 17.05.2010

- Publicação da lista de impugnados: 18.05.2010

- prazo de Recurso a impugnação – até as 10hs do dia 20.05.2010

- Prazo para julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral: 20.05.2010

- Publicação do Resultado do julgamento pela Comissão: 21.05.2010

- Prazo do último recurso da decisão da Comissão Eleitoral: 24.05.2010 (até 9h00)

- Análise e decisão final do CMAS: 24.05.2010

- Publicação de lista final de delegados eleitores e

candidatos: 25.05.2010

- Assembléia de eleição e proclamação dos eleitos: 27.05.2010

- Posse do CMAS- biênio 2010/2012- : 02.06.2010

Artigo 3º- A Assembléia Eleitoral realizar-se-a nas dependências do Sindicato dos Bancários, sito á rua Paulo Lenk,128- Centro- devendo ser coordenada pela atual Mesa Diretora do CMAS e sendo acompanhada até o final dos trabalhos pela Comissão Eleitoral, a quem caberá dirimir eventuais duvidas surgidas.

Artigo 4º - O funcionamento da Assembléia Eleitoral estará previsto em Regimento Interno da Assembléia.

Paragrafo único- Para fins de contribuição, será elaborada minuta de Regimento Interno pela Comissão Eleitoral para análise e deliberação final por parte dos delegados participantes da Assembleia Eleitoral deste processo eleitoral.

Artigo 25- Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 05.05.2010 , revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO N 443 - CMAS

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme atribuições contidas na Lei Federal 8742/93-Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Municipal 5052/97, Lei Orgânica Municipal e, considerando:

Da necessidade de efetivar a inscrição da Instituição de Assistência Social neste CMAS em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do art. 9º da Lei Federal nº 8742/93.

Que, cabe a este CMAS o devido acompanhamento institucional das ações desenvolvidas pelas entidades de assistência social no município.

Que através da Resolução 242-CMAS foi efetivada nova normativa que trata sobre o pedido de inscrição e de manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos das Instituições e Associações de Assistência Social, Organizações Sociais de Interesse Público – OSCIP e Fundações Particulares, sem fins lucrativos;

que apesar dos esforços desenvolvidos junto as instituições pleiteantes através de pedidos de renovação de inscrição e de primeira inscrição neste conselho, as mesmas não atenderam os dispositivos da Resolução 242 CMAS e nem demonstraram interesse em dar continuidade na tramitação do processo aberto para tal finalidade;

Que, conforme deliberação tomada em reunião ordinária de 07.05.2010 foi aprovada por unanimidade dos presentes : é que

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar os processos administrativos abaixo relacionados referente a pedidos de inscrição e ou renovação por não atenderem os dispositivos contidos na Resolução 242- CMAS e por apresentar desinteresse em dar continuidade a tramitação do referido processo:

Numero do Processo	Nome da Instituição	CNPJ	situação
PA 22115/2009	Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento	43.126.366/0001-14	Inscrição Nova
PA 42798/2007	Ass.Missões Transculturais Shekinah	06.141.728/001-10	Inscrição nova
PA 3136/2008	CEAPA- Centro Estadual de Apoio Profissional ao Adolescente- Unidade Guarulhos	51.228.930/ 0003-08	Inscrição nova

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 07.05.2010, ficando revogadas demais disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Secretário: Alexandre Kise

PORTARIA Nº 06/2010-SM

O Senhor Alexandre Kise, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o que consta no PA nº 21311/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no BO nº 2053/2010, emitido pelo 1º D.P. Guarulhos, composta pelos servidores abaixo relacionados.

Presidente: Amílcar Albiéri Pacheco – CF 46103
Membros: Regiane dos Santos Silva – CF 6374
Moacir Américo Batamero Bergamo – CF 3828
Eduardo dos Anjos – CF14390

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, torna público que a SR GRÁFICA E EDITORA PRINT LTDA. MR, requereu a Licença Prévia e de Instalação, para a impressão de material para uso escolar e de material para uso industrial, comércio e publicitário, situada a Rua Ibiai, nº 329, Parque Alvorada – Guarulhos.

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, torna público que a ALDIGRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.EPP, requereu a Licença Prévia e de Instalação, para fabricação de artefatos de cimento para uso da construção civil, situada na Estrada Morro Grande, nº 449, Vila Nova Bonsucesso – Guarulhos.

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, torna

público que VINILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-ME, requereu a Licença Prévia e de Instalação, para fabricação de artefatos diversos de material plástico, situada na Rua Fernando de Noronha, nº 1028, Jardim Maria Dirce – Guarulhos.

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, torna público que SGB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA-EPP, requereu a Licença de Operação, para a fabricação de artefatos diversos de material plástico, situada na Avenida Rotary, nº 885, Vila São João– Guarulhos.

EXPEDIÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, torna público que expediu a Licença de Operação, para KONTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA-ME, para a fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos, inclusive vestuário, situada na Rua Caminho Quinze, nº 205, Vila Maria de Lourdes - Guarulhos.

EXPEDIÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, torna público que expediu a Renovação da Licença de Operação, para CIA. INDUSTRIAL DE ALIMENTAÇÃO TRADING COMPANY, para a fabricação de massas alimentícias, situada na Rua Jati, nº 93, Cidade Jardim Cumbica– Guarulhos.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Hélio Donizete Arantes

COMUNICADO Nº 10/2010-SC

O SECRETÁRIO DE CULTURA HÉLIO ARANTES, nos usos de suas atribuições legais, convida a todos os membros designados e eleitos pelo Poder Executivo e eleitos pela Sociedade Civil, que compõem o Conselho Municipal de Cultura do Município de Guarulhos, a participar da Reunião a seguir:

Data e horário: 17 de maio, às 19h00
Local: Centro Municipal de Educação Adamastor – Av. Monteiro Lobato, 734 – Macedo.

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

CONHEÇA A BIBLIOTECA

2087-6900

Visitas Monitoradas

Rua João Gonçalves, 439 - Centro

FÁCIL TRANSPORTES E TRÂNSITO

Avenida Gilberto Dini, 19 – Bom Clima

Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

SAAE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/10 - Proc 2929/10 – Aquisição de jaqueta refletiva, impermeável e emborrachada, em vários tamanhos. – **COMERCIAL CAMPOS DE UNIFORMES EM GERAL LTDA** – R\$ 171.430,00 (lotes 01).

Diretoria de Administração

RE-RATIFICAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/10 – Proc. 3512/10 - Contratação de empresa de engenharia para execução de diversos serviços operacionais no sistema de água do município de Guarulhos. – No item 1.2 **onde se lê:** o valor referência total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 1.404.243,00. Leia-se:** O valor referência total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 1.404.241,66.** Fica retificado os quantitativos e preços constantes das planilhas do anexo II e IV em apenso. - O arquivo revisado encontra-se disponível para download no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br. - Fica **prorrogado** o prazo da apresentação dos envelopes para o dia **31/05/2010 às 10 horas**, na Sala de Licitações deste SAAE, localizada na Av. Tiradentes, 3.198 - B. Clima, Guarulhos/SP. - Maiores esclarecimentos através dos telefones 2463-7062/7063/7064/7065 ou 7066, ou pelo fax (11) 2463-7089 ou 7090.

ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 031/10 – Proc 3555/10: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de relógios para registro de ponto eletrônico, sistema de gerenciamento automatizado e centralizado e treinamento de pessoal. **ABERTURA:** 31/05/10, às 14:30h. Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Div Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7063

Diretoria de Administração

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREATOR: ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001810.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de tratamento de esgoto - ETE Bonsucesso no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 78.805,64 (setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos),

R\$ 1.092.154,83 (um milhão, noventa e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras para a implantação de sistema de Tratamento de Esgoto - ETE Bonsucesso no Município de Guarulhos.

CREATOR: ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000705.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de tratamento de esgoto na ETE São João.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 199.542,57 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos),

R\$ 16.140,00 (dezoito mil, cento e quarenta reais), R\$ 843.376,85 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos),

R\$ 60.854,79 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), R\$ 1.594.905,04 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos),

R\$ 957.144,31 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), R\$ 69.063,81 (sessenta e nove mil e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/05/2010 - 15/05/2010. JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial ao Departamento de Manutenção e de Operação para continuidade das obras relacionadas a implantação de sistema de Tratamento de Esgoto no Município de Guarulhos.

CREATOR: FTD COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007130.

OBJETO: Serviços de manutenção e suporte técnico telefonico e on-site para radios de comunicação de dados/voz.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/05/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para manter a comunicação de dados/voz com as Centrais de Atendimento ao Cidadão e Centros Operacionais.

CREATOR: LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2005/000129.

OBJETO: Serviços técnicos de revisão inicial, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e substituição dos componentes defeituosos em equipamentos de informática de propriedade da autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 13.017,12 (treze mil e dezessete reais e doze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços técnicos de manutenção, acarretará sérios danos aos equipamentos de informática, afetando o desenvolvimento das atividades da autarquia..

CREATOR: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001148.

OBJETO: Comunicação de dados redundante entre as unidades Bom Clima e Centro Operacional Cidade Martins,

incluindo o fornecimento dos materiais necessários a este serviço e manutenção, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A comunicação de dados/voz, redundante, entre a Central Bom Clima com o Centro Operacional Cidade Martins é necessário pois visa a garantia da continuidade da comunicação entre as unidades da Autarquia.

CREATOR: ACB HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000538.

OBJETO: Aquisição de acessórios para flanges.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.772,00 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2010.

JUSTIFICATIVA: O material será utilizado na montagem de Válvulas Redutoras de Pressão - VRP, e de Medidores Magnéticos de Vazão, nas redes de distribuição do Sistema de Abastecimento do SAAE.

CREATOR: ACB HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009125.

OBJETO: Aquisição de curvas, tes de redução.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20.330,00 (vinte mil, trezentos e trinta reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2010. JUSTIFICATIVA: O material é necessário pois será utilizado nas obras de setorização dos Setores Gopoúva e Pimentas..

CREATOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2006/006115.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e marketing.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de publicidade institucional têm por objetivo informar a comunidade sobre as obras e serviços disponíveis, além de prestar contas à população sobre como e onde são empregados os recursos públicos geridos pela autarquia..

CREATOR: BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001461.

OBJETO: Aquisição de lençol, borracharia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.707,00 (cinco mil, setecentos e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizado nos serviços de manutenção de vedação de bombas.

CREATOR: EMBREAGEX, EMBREAGENS REMANUFATURADAS LTDA. - EPP.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009049.

OBJETO: Contratação de empresa para remanufaturar embreagens.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de remanufaturamento são indispensáveis ao Departamento Administrativo no setor de Transportes Internos, pois se trata de serviços mecânicos executados em diversos veículos da frota da autarquia municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

CREATOR: FILGUEIRAS & GAYOSO AUDITORES E CONSULTORES S/C

CONTRATO/PROCESSO: 2009/003728.

OBJETO: Auditoria independente para avaliar os controles internos, balanços anuais e balancetes mensais da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço deixa de atender ao art. 7º, inciso XV da Lei nº 1287/1967, assim como solicitação do Conselho Deliberativo desta autarquia.

CREATOR: QUALITY FIX DO BRASIL, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002571.

OBJETO: Aquisição de cetraca fixa de ferro com cinta de polipropileno com 9 mts de comprimentos e gancho nas extremidades para três toneladas de capacidade

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizado na fixação do grupo gerador de 500kVA no caminhão ST 170, para atender as atividades gerais de manutenção.

CREATOR: SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000673.

OBJETO: Serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 24.103,94 (vinte e quatro mil, cento e três reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços e os materiais são necessários para a manutenção da limpeza e asseio na conservação predial do centro operacional Pedro Moises e Bom Clima..

CREATOR: SERVENG - CIVILSAN S A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001810.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de esgoto - ETE Bonsucesso. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 52.537,09 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos), R\$ 63.396,78 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), R\$ 728.103,22 (setecentos e vinte e oito mil, cento e três reais e vinte e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial para o Departamento de Obras para a implantação do Sistema de Tratamento de esgoto - ETE Bonsucesso no município de Guarulhos.

CREATOR: SERVENG - CIVILSAN S A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000705.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de tratamento de esgoto na ETE São João.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.392.357,56 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),

R\$ 299.313,86 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), R\$ 91.282,18 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos),

R\$ 1.265.065,27 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos),

R\$ 24.210,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais),

R\$ 103.595,71 (cento e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos),

R\$ 1.435.716,46 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/05/2010 - 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais ao Departamento de Obras para a implantação do sistema de tratamento de esgoto no município de Guarulhos.

CREATOR: AÇOS DIVALTEC LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001918.

OBJETO: Aquisição de tubos de aço.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.778,00 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais é necessário pois será utilizado no serviços de manutenção de proprios.

CREATOR: ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007701.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Volkswagen linha leve e Ford da linha pesada.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.740,03 (dez mil, setecentos e quarenta reais e três centavos),

R\$ 10.318,30 (dez mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos das marcas Volkswagen e Ford, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade..

CREATOR: AUTOP COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007701.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Ford linha leve, Kia, Fiat e GM.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 453,98 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos),

R\$ 1.548,66 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária ao setor de transporte, para atender a manutenção dos veiculos da autarquia..

CREATOR: AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007700.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para maquinas jcb.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em maquinas jcb, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

CREATOR: BONALIMENT ALIMENTAÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/008901.

OBJETO: Fornecimento de alimentação e estruturação de eventos a serem realizados nas dependencias sa autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento de eventos realizados na Autarquia.

CREATOR: CASA DE TINTAS LALIN LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001922.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 962,25 (novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais é necessária pois serão utilizados na manutenção de proprios.

CREATOR: CASAMAX COMERCIAL LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007447.

OBJETO: Fornecimento de concreto usinado.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais é necessária pois serão utilizados na manutenção de proprios.

CREATOR: COMERCIAL CARPAM LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009147.

OBJETO: Aquisição de areia lavada.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 18.200,00 (dezoito mil, duzentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário para a recomposição de calçadas pelo Setor de Manutenção. os locais serão informados a cada solicitação de entrega..

CREATOR: COMERCIAL CARPAM LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009147.

OBJETO: Aquisição de areia lavada.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 18.200,00 (dezoito mil, duzentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na manutenção de proprios.

CREATOR: CURIO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007701.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Ford linha leve, Kia, Fiat e GM.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.026,28 (oito mil e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos das marcas Ford, Kia, Fiat e GM, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade..

CREATOR: ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009147.

OBJETO: Aquisição de areia lavada.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.599,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Manutenção e Operação, na manutenção de diversos próprios da Autarquia municipal e execução de obras em todos o Município.

CREATOR: ELZIRA DOS SANTOS CARDOSO CARVALHO

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006235.

OBJETO: Estudos para implantação de central de atendimento ao cidadão - Fácil no Bairro Cidade Seródio.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.091,00 (seis mil e noventa e um reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a Autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREATOR: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

CONTRATO/PROCESSO: 2005/005528.

OBJETO: Serviço de telefonia móvel pessoal e em grupos para ligações locais e de longa distância com fornecimento de aparelhos em regime de comodato conforme condições e especificações técnicas constantes do Anexo I.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 433,27 (quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário pois promoverá

CREDOR: IMPAKTO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002733.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.420,40 (um mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para higienização das dependências da Autarquia.
CREDOR: LIDER MADEIRAS E FERRAGENS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000284.
OBJETO: Aquisição de madeiras.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.535,00 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais é necessária pois será utilizado na manutenção de próprios..

CREDOR: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001006.
OBJETO: Aquisição de caixa de ferramentas sanfonadas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do equipamento é necessária pois será utilizada no desenvolvimento das atividades de extensão e ligação de água e esgoto.
CREDOR: MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA-ME
CONTRATO/PROCESSO: 2010/000231.

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratória.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.184,00 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para atender as necessidades dos funcionários do setor de recursos Humanos no desenvolvimento de suas atividades.

CREDOR: MOLAUO COMÉRCIO DE MOLAS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007684.
OBJETO: Serviços de molejo em veículos pesados da autarquia incluindo fornecimento de peças novas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.695,50 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

CREDOR: NEW CLEAR BRASIL QUÍMICA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002733.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.616,00 (um mil, seiscentos e dezesseis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para higienização das dependências da Autarquia.

CREDOR: NOVA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007692.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos linha GM..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 689,69 (seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos das marcas Chevrolet - General Motors, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.
CREDOR: N.S.A. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007690.
OBJETO: Serviços de recauchutagem e recapagem de pneus.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis, pois se trata de recapagem de pneus utilizados em veículos da Autarquia, quando necessário e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade..

CREDOR: ORIGINAL VEICULOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009523.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos vw linha leve.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.713,35 (um mil, setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos das marcas VW, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

CREDOR: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007706.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recondicionamento completo de peças de retro escavadeira.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços de recondicionamento são indispensáveis ao Departamento Administrativo no setor de Transportes Internos, pois se trata de serviços mecânicos executados em diversas máquinas da frota da autarquia municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

CREDOR: RADIASERV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RADIADORES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007707.
OBJETO: Serviços de recondicionamento de radiadores.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: Os materiais e serviços são

indispensáveis, pois se trata de recondicionamento de radiadores utilizados em veículos e máquinas, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas e máquinas, que executam serviços essenciais à municipalidade..

CREDOR: REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2006/001374.
OBJETO: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.717,20 (um mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREDOR: RETPEÇAS PEÇAS E MOTORES LTDA.

EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2009/007686.

OBJETO: Contratação de serviços para usinagem de componentes de motores de veículos e máquinas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.913,70 (um mil, novecentos e treze reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis, pois se trata de peças de reposição utilizados em veículos e máquinas, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas e máquinas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

CREDOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007697.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos linha fiat.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.452,60 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos da marca Fiat, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

CREDOR: SOUZA RAMOS COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007699.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios genuínos para linha Ford (pesados).
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 471,06 (quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos das marcas Ford, quando em manutenção mecânica, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas viaturas, que executam serviços essenciais à municipalidade.

CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007694.

OBJETO: Locação e recarga de cilindros de oxigênio e acetileno.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/05/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação é indispensável ao Departamento Administrativo no setor de Transportes Internos por se tratar de manutenção das viaturas..

CREDOR: DASCO ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/002341.

OBJETO: Execução de diversos serviços operacionais no sistema de água do município de Guarulhos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 64.476,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais ao Departamentos de Manutenção e Operação para a manutenção do sistema de abastecimento de água do município e sua falta causaria interrupção no fornecimento.

CREDOR: PREMOLDAL COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/008500.

OBJETO: Fornecimento de Tubos de concreto armado.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 22.215,60 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras e Manutenção para a execução de obras nas sub bacias 8 e 9 no município.

CREDOR: RICARDO ALEXANDRE CORREIA LOUSA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009052.

OBJETO: Contratação de empresa para conserto de pneus.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/05/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis ao Departamento Administrativo no setor de Transportes Internos por se tratar de segurança e indispensável para a utilização das viaturas

CREDOR: FINGERSEC SEGURANÇA BIOMÉTRICA DO BRASIL LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/003158.

OBJETO: Fornecimento de sistema biométrico de registro e controle de acesso físico de entrada e saída de usuário, para porta corta-fogo.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.168,00 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do sistema de controle é necessária para garantir a segurança ao acesso na área do Data Center (centro de dados) no setor de informática..

CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009221.

OBJETO: Publicação de atos oficiais.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.396,94 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222.

OBJETO: Fornecimento de vale transporte compreendendo aquisição envelopeamento e distribuição a serem concedidos aos servidores desta Autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 360,26 (trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2010.
JUSTIFICATIVA: Os vales-transporte são essenciais a Autarquia, para a locomoção dos funcionários..

CREDOR: QLS PRODUTOS PARA COZINHA E UTILIDADES LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002196.

OBJETO: Aquisição de pratos e talheres.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.655,94 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária ao Departamento Administrativo, para serem utilizados em serviço de copas da Autarquia.

CREDOR: TICKET SERVIÇOS S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2005/001883.

OBJETO: Fornecimento de vale-refeição para os servidores.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 31.210,03 (trinta e um mil, duzentos e dez reais e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CREDOR: TRTEC INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006766.

OBJETO: Serviços de suporte técnico 24x7x4 em equipamento de segurança de redes.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.184,24 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/05/2010.
JUSTIFICATIVA: O serviço de manutenção e suporte técnico é necessário para o equipamento de segurança da informação.

Guarulhos, 14 de maio de 2010

JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
SUPERINTENDENTE

PROGUARU**HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:

Processo Administrativo nº 090/2010, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 008/2010**, que trata do fornecimento e instalação de ar condicionado, e **adjudico** o objeto a favor da empresa **STR Comercial Ltda.**

Processo Administrativo nº 124/2010, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 009/2010**, que trata da contratação de licença de uso para software autodesk autocad, e **adjudico** o objeto a favor da empresa **Grapho Produtos e Serviços de Computação Ltda.**

Processo Administrativo nº 137/2010, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 011/2010**, que trata da aquisição de lona plástica, e **adjudico** o objeto a favor da empresa **Four Informática e Papelaria Ltda.**

Guarulhos, 13 de maio de 2010

LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA

Pres. Comissão de Licitações

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 11/2010 - Dispensa de licitação art. 24, inciso II c/c parágrafo único da lei 8.666/93 - **Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Sanitas S/C Ltda.** Objeto: prestação de serviços de exames laboratoriais. **Requisição nº 0919/2010.** Valor: R\$ 14.495,13. **Prazo contratual:** 06 (Seis) meses. **Data:** 11/05/2010.

Carta Contrato nº 13/2010 - Dispensa de licitação art. 24, inciso II c/c parágrafo único da lei 8.666/93 - **Contratada: Luiza benedito Tomas Okada - ME.** Objeto: Locação de container metálico. **Requisição nº 01044/2010.** Valor: R\$ 5.160,00. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Data:** 13/05/2010.

TERMO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo nº 202/2009 - Termo Aditivo nº 001 ao contrato nº 092/2009 - **Contratada:** C. E. Macedo e Cia. Ltda. **Objeto:** aquisição de material hidráulico. **Finalidade deste termo:** Fica aditado em mais 62 peças a quantidade inicialmente prevista para o item 1 no importe de 24,80%, em mais 12 peças a quantidade inicialmente prevista para os itens 2, 9, 24 e 31 no importe de 24%, em mais 7 peças a quantidade inicialmente prevista para os itens 3 e 43 no importe de 23,33%, em mais 75, 5, 50, 5, 25, 50, 25, 5, 50, 5, 25 25 peças a quantidade inicialmente prevista para os itens 4, 5, 8, 11, 18, 20, 30, 33, 34, 42, 45, 50 e 57, no importe de 25%, com incremento financeiro de R\$ 1.179,96 (hum mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), elevando assim o valor contratado para R\$ 22.179,96 (vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Em tempo, ficam aditadas em 2, 2 e 3 peças os itens 27, 35, 37 e 44 no importe de 20%. - **assinado em:** 29/04/2010.

Processo Administrativo nº 158/2009 - Termo Aditivo nº 001 ao contrato nº 101/2009 - **Contratada:** M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda. **Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de quadras poliesportivas. **Finalidade deste termo:** Fica prorrogado o prazo contratual bem como o de execução da obra, em 150 (cento e cinquenta) dias, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da lei 8.666/93. - **assinado em:** 06/05/2010.

Processo Administrativo nº 001/2007 - Termo Aditivo nº 003 à carta contrato nº 057/2006 - **Contratada:**

Serasa S/A. **Objeto:** prestação de serviço de consulta à base de dados de crédito. **Finalidade deste termo:** Ficam reequilibrados os valores dos serviços Concentre e Credit Bureau para R\$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos) a consulta e do serviço Relato para R\$ 9,64 (nove reais e sessenta e quatro centavos) a consulta, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.- **assinado em:** 28/04/2010.

Guarulhos, 13 de maio de 2010.

KÁTIA STEFANI OLIVEIRA

Gerente de Recursos Materiais

CAMARA MUNICIPAL

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no artigo 272 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

PROJETO DE LEI 107/10

Institui a Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

CAPÍTULO I**Do Fato Gerador e da Incidência**

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria no âmbito municipal que tem como fato gerador a realização, pelo Município, de obra pública da qual resulte valorização dos imóveis por ela beneficiados.
§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data de conclusão total da obra referida neste artigo.

§ 2º Não incide a Contribuição de Melhoria em relação aos imóveis cujos titulares sejam a União, o Estado ou o Município, bem como as suas autarquias e fundações.

Art. 2º A Contribuição de Melhoria será devida em virtude da realização de qualquer das seguintes obras públicas: I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos em praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção e ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e instalações de comodidade pública;

V - proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas e obras de saneamento e drenagem em geral, diques, canais, desobstrução de portos, barras e canais d'água, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico;

IX - outras obras realizadas que valorizem os imóveis beneficiados.

Parágrafo único. As obras elencadas nos incisos deste artigo poderão ser executadas pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Municipal ou empresas por ela contratadas.

CAPÍTULO II**Do Sujeito Passivo**

Art. 3º O sujeito passivo da obrigação tributária é o titular do imóvel, direta ou indiretamente, beneficiado pela execução da obra.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se titular do imóvel o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

§ 1º Os bens indivisíveis serão lançados em nome de um só dos proprietários, tendo o mesmo o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Quando houver condomínio, quer de simples terreno, quer com edificação, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

Art. 5º A Contribuição de Melhoria será cobrada dos titulares de imóveis de domínio privado, salvo as exceções apontadas nesta Lei.

CAPÍTULO III**Do Cálculo**

Art. 6º A Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, bem como demais investimentos a ela imprescindíveis, e terá a sua expressão monetária atualizada, na época do lançamento, mediante a aplicação de correção, conforme dispuser a legislação específica.

Art. 7º A Administração, para o cálculo da Contribuição de Melhoria, procederá da seguinte forma:

I - definirá, com base nas leis que estabelecerem o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, as obras ou sistema de obras a serem realizadas e que, por sua natureza e alcance, comportarem a cobrança do tributo, lançando em planta própria sua localização;

II - elaborará o memorial descritivo de cada obra e o seu orçamento detalhado de custo, observado o disposto no parágrafo único do artigo 6º;

III - delimitará, na planta a que se refere o inciso I, a zona de influência da obra, para fins de relacionamento de todos os imóveis que, direta ou indiretamente, serão por ela beneficiados;

IV - relacionará, em lista própria, todos os imóveis que se encontrarem dentro da área delimitada na forma do inciso anterior, atribuindo-lhes um número de ordem;

V - fixará, por meio de avaliação, o valor dos imóveis constantes da relação a que se refere o inciso IV, independentemente dos valores que constarem do cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de consulta a

este quando estiver atualizado em face do valor de mercado; VI - estimará, por intermédio de novas avaliações, o valor que cada imóvel terá após a execução da obra, considerando a influência do melhoramento a realizar na formação do valor do imóvel;

VII - lançará, na relação a que se refere o inciso IV, em duas colunas separadas e na linha correspondente à identificação de cada imóvel, os valores fixados na forma do inciso V e estimados na forma do inciso VI; VIII - lançará, na relação a que se refere o inciso IV, em outra coluna na linha de identificação de cada imóvel, a valorização decorrente da execução da obra, assim entendida a diferença, para cada imóvel, entre o valor estimado na forma do inciso VI e o fixado na forma do inciso V;

IX - somará as quantias correspondentes a todas as valorizações obtidas na forma do inciso anterior;

X - definirá, nos termos desta Lei, em que proporção o custo da obra será recuperado através de cobrança da Contribuição de Melhoria;

XI - calculará o valor da Contribuição de Melhoria devida pelos titulares de cada um dos imóveis constantes da relação a que se refere o inciso IV, multiplicando o valor de cada valorização (inciso VIII) pelo índice ou coeficiente resultante da divisão da parcela do custo a ser recuperado (inciso X) pelo somatório das valorizações (inciso IX).

Parágrafo único. A parcela do custo da obra a ser recuperada não será superior à soma das valorizações, obtida na forma do inciso IX deste artigo.

Art. 8º Para os efeitos do inciso III do artigo 7º, a zona de influência da obra será determinada em função do benefício direto e indireto que dela resultar para os titulares de imóveis nela situados.

Parágrafo único. Serão excluídos da zona de influência da obra os imóveis já beneficiados por obra da mesma natureza, cujos titulares tenham pago Contribuição de Melhoria dela decorrente.

Art. 9º Na apuração da valorização dos imóveis beneficiados, as avaliações que se referem os incisos V e VI do artigo 7º serão procedidas levando-se em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua área de testada, natureza da obra e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, mediante a aplicação de métodos e critérios usualmente utilizados na avaliação de imóveis para fins de determinação de seu valor venal.

Parágrafo único. A metodologia e os critérios a que se refere este artigo serão formalizados em ato regulamentador.

CAPÍTULO IV

Da Cobrança

Art. 10. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração publicará o edital de "pré-obra", contendo, entre outros que sejam convenientes, os seguintes elementos:

I - delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total da obra;

IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 11. Os titulares de imóveis situados na zona de influência da obra relacionados na lista própria a que se refere o inciso IV do artigo 7º, têm o prazo de trinta dias a contar da data de publicação do edital referido no artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º A impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de petição escrita, indicando os fundamentos ou razões que a embasam e determinará a abertura do processo administrativo, o qual reger-se-á pelo disposto nas normas que regulam o processo administrativo tributário no âmbito do Município.

§ 2º A impugnação não suspende nem obsta a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 12. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade, o Poder Público Municipal procederá aos atos administrativos necessários à realização do lançamento do tributo no que se refere a esses imóveis, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O lançamento será precedido da publicação do edital "pós-obra" contendo o demonstrativo do custo efetivo total da obra realizada.

Art. 13. O órgão encarregado do lançamento deverá registrar o valor da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, cientificando o sujeito passivo do lançamento do tributo.

§ 1º A cientificação referida no *caput* deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - referência à obra realizada e ao edital mencionado no artigo 10;

II - de forma resumida:

a) o custo total da obra;

b) a parcela do custo da obra a ser ressarcida;

III - o valor da Contribuição de Melhoria relativo ao imóvel do contribuinte;

IV - o prazo para o pagamento, número de prestações e seus vencimentos;

V - local para o pagamento;

VI - prazo para a impugnação do lançamento, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Considera-se efetiva a notificação pessoal quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário utilizado pelo Município para o lançamento do IPTU.

§ 3º Na ausência de indicação de endereço na forma do § 2º e de não ser conhecido pela Administração o domicílio do contribuinte, verificada a impossibilidade de entrega da notificação pessoal, o contribuinte será notificado do lançamento por edital, nele constando os elementos previstos no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO V

Do Pagamento

Art. 14. A Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em até quarenta e oito parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º O valor das parcelas deverá ser convertido em

Unidades Fiscais de Guarulhos - UFG em vigor na data do lançamento ou outro índice que vier a substituí-la, cuja expressão monetária será observada na data do pagamento.

§ 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data de vencimento da primeira parcela, hipótese em que será concedido desconto de 20% (vinte por cento).

§ 3º O valor mínimo de cada parcela será de 20 UFGs (vinte Unidades Fiscais de Guarulhos), em vigor na data do lançamento.

Art. 15. Em caso de pagamento em atraso ou de não pagamento do tributo, o contribuinte estará sujeito aos encargos e cominações legais previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 16. São isentas do pagamento da Contribuição de Melhoria os templos religiosos e as entidades assistenciais e beneficentes, sem fins lucrativos, devidamente certificadas pelo Município ou por outro ente federado.

Art. 17. O Poder Executivo, na medida do que se fizer necessário, regulamentará esta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nos termos das determinações previstas nas alíneas "b" e "c", do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário. Guarulhos, abril de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Vereador

ALAN NETO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que institui a Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

Como é de conhecimento, o Supremo Tribunal Federal - STF, em novembro de 2009, em sede de ADIN, por intermédio do Recurso Extraordinário nº RE/380651, julgou constitucional a Lei Municipal nº 5.576, de 14/08/2000, que revogou integralmente a Lei do Município que instituiu e regulava referido tributo, Lei nº 2.802, de 30/12/1983, deixando esta de existir no mundo jurídico. Embora a decisão do E. STF tenha se restringido ao campo formal, decidindo sobre a competência de iniciativa legal, esta decisão acarretou, na prática, a inexistência de legislação instituidora do tributo no âmbito Municipal.

Sem entrar no mérito material da Lei revogada, passamos a análise da presente proposta.

Referida legislação é necessária e urgente porque trata de uma das competências tributárias municipais, a instituição da Contribuição de Melhoria, nos termos do que prevê a Constituição Federal em seu art. 145, inciso III, e a Lei Orgânica do Município, nos moldes do art. 316.

A doutrina e a jurisprudência definem a *Contribuição de Melhoria como a espécie de tributo cujo fato gerador é a valorização do imóvel do contribuinte, decorrente da obra pública, e tem por finalidade a justa distribuição dos encargos públicos, fazendo retornar ao tesouro público o valor despendido com a realização de obras públicas, na medida em que destas decorra valorização dos imóveis.*

Entende-se por valorização imobiliária o incremento no valor de um bem imóvel. Os fatores causadores são diversos: aumento na demanda, incremento de investimentos no setor, melhorias realizadas, desenvolvimento industrial e comercial do local onde está situado o imóvel, expansão do perímetro urbano, dentre outros.

Entretanto, a valorização que implica a exigência da contribuição de melhoria refere-se unicamente àquela que decorre da realização de obras públicas.

Sob este aspecto, o Código Tributário Nacional prescreve:

"Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado."

O legislador constituinte de 1988 previu a instituição desse tributo de forma sucinta e reservou à Lei complementar, na forma do art. 146, a discriminação minudente dos seus institutos e pressupostos de cobrança.

Por essa razão, surgiram posições doutrinárias divergentes quanto aos seus princípios e normas regentes.

Muito se discutiu, até então, sobre o fato gerador do tributo após a Constituição Federal de 1988. Isto se deu, considerando a aplicabilidade ou não da Emenda Constitucional nº 23, de 1983, denominada Passos Porto, após a edição da nova Carta Constitucional. Pela referida Emenda, direcionada à CF/1967, o perfil constitucional da Contribuição de Melhoria teria sido simplificado, descabendo a exigência de valorização imobiliária para a incidência. Um só pressuposto era exigido, edificação de obra pública, e um só limite (valor do custo da obra), o que muito simplificaria a exigência do tributo ora em comento.

Contudo, a EC nº 23, restou mitigada na aplicação prática pela jurisprudência dos tribunais que se firmou, até o presente, em torno dos seguintes pontos:

a) da manutenção do limite individual, tendo como teto a agregação de valor relativa ao imóvel do contribuinte apurada em decorrência da obra pública, cuja etapa necessária para que se opere o benefício ao imóvel esteja concluída;

b) da necessidade de aferição dessa valorização imobiliária para a válida instituição e cobrança dessa Contribuição, observada a presunção relativa de legitimidade do lançamento, a ser desconstituída por prova apresentada pelos sujeitos passivos.

Assim, a jurisprudência pátria já se posicionou acerca

dos contornos do tributo:

1) manutenção dos limites global e individual da exação;

TRIBUTO - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - FATO GERADOR - VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL - ART. 81/ CTN - PRECEDENTES DO STF E STJ - 1. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel que lhe acarreta real benefício, não servindo como base de cálculo, tão-só o custo da obra pública realizada. 2. Recurso Especial conhecido e provido. (STJ - RESP 280248 - SP - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 28/10/2002).

2) necessidade da comprovação de valorização imobiliária decorrente de obra pública para que ocorra a incidência do tributo;

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Constitucional. Tributário. Contribuição de melhoria. Art. 18, II, CF/67, com a redação dada pela EC nº 23/83. Não obstante alterada a redação do inciso II do art. 18 pela Emenda Constitucional nº 23/83, a valorização imobiliária decorrente de obra pública - requisito ínsito a contribuição de melhoria - persiste como fato gerador dessa espécie tributária. RE conhecido e provido. (STF RE 116147 São Paulo 1ª T. Rel. Min. Célio Borja DJU 08/05/1992 PP-06268).

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. No mesmo sentido: STF - RE116148 São Paulo 1ª T. Rel. Min Octavio Gallotti DJU 21/05/1993 PP-09768; STF - RE 114.069-1 - São Paulo - 2ª T. - Rel. Min. Carlos Velloso - DJU 30/09/1994.

TRIBUTÁRIO - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - SISTEMA DE DUPLO LIMITE - VALORIZAÇÃO REAL DO IMÓVEL - ÔNUS DA PROVA - 1. (...). 2. (...).

2.1.(...) 2.2. Presume-se que a obra pública agregou ao imóvel a mais-valia real, conforme a partilha procedida pelo poder tributante. Cabe, pois, ao contribuinte provar que, na realidade, não houve melhoria no sentido de valor, ou houve em menor

quantia, ou que houve até mesmo piora no sentido de desvalor. Carregar o ônus da prova ao Poder Público é não só inviabilizar a administração como ir de encontro a princípio básico de direito público em geral, e de direito tributário em especial. Vigora, no caso da contribuição de melhoria, a mesma presunção que vigora ao IPTU e ao IPVA relativamente ao valor da base de cálculo. O Poder Público, dentro de critérios objetivos estabelecidos em Lei, define qual valor cada imóvel presumivelmente agregou. Se tal não corresponde à valorização real, cabe ao contribuinte demonstrar. 3. Apelação desprovida. (TJRS - APC 70005149901 - 1ª C.Cív. - Rel. Des. Irineu Mariani - DJ. 18/06/2003).

3) aspecto temporal da ocorrência do fato gerador. Apreciei-se a possibilidade da incidência desta em decorrência de obra inacabada ou incompleta;

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. A contribuição de melhoria só comporta lançamento após a execução da obra. Excepcionalmente poderá ser cobrada quando já concluída parcialmente e em relação aos imóveis por ela valorizados. (TJSC AC 96.011096-8 abril de 1997) Apud PAUSEN.

4) necessidade de edital prévio relativo à obra. Apreciei-se se o administrador pode, observada a conveniência administrativa, publicar o edital dos custos da obra após a conclusão desta;

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. A publicação prévia do edital é necessária para a cobrança da contribuição e não para a realização da obra precedentes do STF (STJ - RESP 8417 - São Paulo 2ª T. Rel. Min. Américo Luz DJ 05/06/1995 p. 16647) Apud PAUSEN.

Nesta esteira, as decisões mais recentes dos tribunais continuam com o mesmo posicionamento:

STF - DECISÃO - dez/2009

Vistos.

Município de Peruíbe interpõe agravo de instrumento contra a decisão que não admitiu recurso extraordinário assentado em contrariedade ao artigo 145, inciso III, da Constituição Federal.

Insurge-se, no apelo extremo, contra acórdão da Décima Quinta Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado: "EMBARGO A EXECUÇÃO - Contribuição de melhoria - Município de Peruíbe - Base de cálculo - Exigência com base no custo total da obra, rateado entre os municípios - Insuficiência - Impossibilidade de cobrança - Tributo que deve ser cobrado de acordo com o "quantum" da valorização experimentada pelo imóvel, decorrente da obra pública - Sentença mantida - RECURSO IMPROVIDO" (fl. 30).

Decido.

Anote-se, inicialmente, que o acórdão do embargos de declaração foi publicado em 4/8/06, conforme expresso na certidão de folha 32, não sendo exigível a demonstração da existência de repercussão geral das questões constitucionais trazidas no recurso extraordinário, conforme decidido na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567/RS, Pleno, Relator o Ministro Sepúlveda Pertence, DJ de 6/9/07.

Não merece prosperar a irresignação, uma vez que o acórdão recorrido está em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que a comprovação da valorização do imóvel é requisito ínsito para instituição da **contribuição de melhoria**. Anote-se: "CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA. CF/67, ART. 18, II, COM A REDAÇÃO DA EC Nº 23/83. CF/88, ART. 145, III.

I. - Sem valorização imobiliária, decorrente de obra pública, não há **contribuição de melhoria**, porque a hipótese de incidência desta é a valorização e a sua base é a diferença entre dois momentos: o anterior e o posterior à obra pública, vale dizer, o 'quantum' da valorização imobiliária.

II. - Precedentes do STF: RREE 115.863-SP e 116.147-SP (RTJ 138/600 e 614).

III. - RE conhecido e provido" (RE nº 114.069/SP, Segunda Turma, Relator o Ministro Carlos Velloso, DJ de 30/9/94).

"Contribuição de melhoria. Recapeamento de via pública já asfaltada, sem configurar a valorização do imóvel, que continua a ser requisito ínsito para a

instituição do tributo, mesmo sob a égide da redação dada, pela Emenda n. 23, ao art. 18, II, da Constituição de 1967. Recurso extraordinário provido, para restabelecer a sentença que julgara inconstitucional a exigência" (RE nº 116.148/SP, Primeira Turma, Relator o Ministro Octavio Gallotti, DJ de 21/5/93).

No mesmo sentido, as seguintes decisões monocráticas: AI nº 741.694/RS, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJE de 31/3/09; AI nº 551.958/SP, Relator o Ministro Cezar Peluso, DJ de 23/11/05; e, RE nº 279.027/RS, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, DJE de 19/8/05.

Nego provimento ao agravo de instrumento. Publique-se.

Brasília, 1º de dezembro de 2009.

Ministro DIAS TOFFOLI

DECISÃO - STF- 2009

Vistos.

Município de Farroupilha interpõe agravo de instrumento contra a decisão que não admitiu recurso extraordinário assentado em contrariedade ao artigo 145, inciso III, da Constituição Federal.

Insurge-se, no apelo extremo, contra acórdão da Vigésima Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, assim ementado: "APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. FATO GERADOR. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Em que pese redação do art. 145, III, da Constituição Federal, a valorização imobiliária na **Contribuição de Melhoria** persiste como fato gerador dessa espécie tributária.

Lançamento fiscal que visa à cobrança de **Contribuição de Melhoria, baseada na simples repartição do custo da obra, é manifestamente ilegal.**

Apelo desprovido, sentença confirmada em reexame necessário" (fl. 33).

Opostos embargos de declaração (fls. 39 a 41), foram rejeitados (fls. 43/44).

Decido.

Anote-se, inicialmente, que o acórdão dos embargos de declaração foi publicado em 11/8/05, conforme expresso na certidão de folha 45, não sendo exigível a demonstração da existência de repercussão geral das questões constitucionais trazidas no recurso extraordinário, conforme decidido na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567/RS, Pleno, Relator o Ministro Sepúlveda Pertence, DJ de 6/9/07.

Não merece prosperar a irresignação, uma vez que o acórdão recorrido está em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que a comprovação da valorização do imóvel é requisito ínsito para instituição da **contribuição de melhoria**. Anote-se:

"CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA. CF/67, ART. 18, II, COM A REDAÇÃO DA EC Nº 23/83. CF/88, ART. 145, III.

I. - Sem valorização imobiliária, decorrente de obra pública, não há **contribuição de melhoria**, porque a hipótese de incidência desta é a valorização e a sua base é a diferença entre dois momentos: o anterior e o posterior à obra pública, vale dizer, o 'quantum' da valorização imobiliária.

II. - Precedentes do STF: RREE 115.863-SP e 116.147-SP (RTJ 138/600 e 614).

III. - RE conhecido e provido" (RE nº 114.069/SP, Segunda Turma, Relator o Ministro Carlos Velloso, DJ de 30/9/94).

"Contribuição de melhoria. Recapeamento de via pública já asfaltada, sem configurar a valorização do imóvel, que continua a ser requisito ínsito para a

instituição do tributo, mesmo sob a égide da redação dada, pela Emenda n. 23, ao art. 18, II, da Constituição de 1967. Recurso extraordinário provido, para restabelecer a sentença que julgara inconstitucional a exigência" (RE nº 116.148/SP, Primeira Turma, Relator o Ministro Octavio Gallotti, DJ de 21/5/93)

No mesmo sentido, as seguintes decisões monocráticas: AI nº 741.694/RS, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJE de 31/3/09; AI nº 551.958/SP, Relator o Ministro Cezar Peluso, DJ de 23/11/05; e, RE nº 279.027/RS, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, DJE de 19/8/05.

Nego provimento ao agravo de instrumento. Publique-se.

Brasília, 1º de dezembro de 2009.

Ministro DIAS TOFFOLI

Relator

DECISÃO STF - MARÇO /2009

RECTE.(S): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

ADV.(A/S): MARCELO PIMENTEL RAMOS

RECO.(A/S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.(A/S): BRENO ADAMI ZANDONADI E OUTRO(A/S)

Trata-se de recurso extraordinário interposto contra sentença que reconheceu a inconstitucionalidade da taxa de pavimentação instituída pelo Município de Santo André, nos termos da Lei Municipal 3.999/72, por entender que o asfaltamento de vias públicas, por implicar valorização imobiliária, justifica a cobrança de **contribuição de melhoria** e não o de taxa de pavimentação, conforme prevê o art. 18, II, da CF de 1967, com a redação dada pela EC 1/69.

Neste RE, fundado no art. 102, III, a, da Constituição de 1988, sustentou-se, em suma, a constitucionalidade da referida taxa, sob a alegação de violação do art. 145, II do mesmo Texto Magno e do art. 18, I, da Carta de 1967, com a redação dada pela EC 1/69. A pretensão recursal não merece acolhida.

Já é antiga a jurisprudência dessa Corte no sentido de que não cabe taxa para remunerar o serviço de pavimentação asfáltica, a exemplo do julgamento do RE 140.779/SP, Rel. Min. Ilmar Galvão, cuja ementa transcrevo a seguir:

"TRIBUTÁRIO. MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP. TAXA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. LEI N. 3.999/72, ART. 244. INCONSTITUCIONALIDADE.

Tributo que tem por fato gerador benefício resultante de obra pública, próprio de **contribuição de melhoria**, e não a utilização, pelo contribuinte, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição. Impossibilidade de sua cobrança como **contribuição**,

por inobservância das formalidades legais que constituem o pressuposto do lançamento dessa espécie tributária.

Inocorrência da alegada afronta ao art. 18, II, da EC 01/69.

Inconstitucionalidade, que se declara, do art. 276 da Lei n. 3.999, de 29 de dezembro de 1972, do Município de Santo André/SP.

Recurso não conhecido'.

No mesmo sentido, menciono as seguintes decisões, dentre outras: RE 116.147/SP, Rel. Min. Célio Borja; RE 97.805/SP, Rel. Min. Néri da Silveira; RE 100.366/SP, Rel. Min. Néri da Silveira; RE 95.348/PR, Rel. Min. Alfredo Buzaid.

Ademais, dada a semelhança de situações, é de se aplicar o entendimento pacífico do Tribunal, recentemente ratificado no julgamento do RE 576.321-RG-QO/SP, de minha relatoria, pela inconstitucionalidade de taxas cobradas em razão de serviços de conservação e limpeza de bens e logradouros públicos, por serem cobradas a título de remuneração de serviços realizados em benefício da população em geral (uti universi) e de forma indivisível, em desatendimento, portanto, aos requisitos do artigo 145, inciso II, da Carta Maior.

Isso posto, nego seguimento ao recurso (CPC, art. 557, caput).

STF - DECISÃO - MAIO/2009

GTE.(S): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADV.(A/S): ÉRCIO ANDRÉ WEIZENMANN
AGDO.(A/S): JOSÉ ARSENIO SCHMITZ
ADV.(A/S): ALESSANDRA GRUENDLING
AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. BASE DE CÁLCULO. CUSTO DA OBRA. ILEGALIDADE. JURISPRUDÊNCIA DESTE SUPREMO TRIBUNAL. AGRAVO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. Relatório

1. Agravo de instrumento contra decisão que não admitiu recurso extraordinário, interposto com base no art. 102, inc. III, alínea a, da Constituição da República.

2. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul julgou apelação em ação ordinária, nos termos seguintes: 'TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. DECRETO-LEI N° 195/67. FATO GERADOR. VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL.

O só fato da obra pública não dá ensejo à cobrança de melhoria. O fato gerador consiste na valorização imobiliária dela decorrente. Ilegalidade da instituição do custo da obra como base de cálculo do tributo. Violação ao Decreto-lei 167/67, que foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. Hipótese em que o tributo foi calculado tendo em conta a testada do imóvel e não a plus valia. Precedentes do STJ. Recurso provido por ato do Relator. Artigo 557 do Código de Processo Civil' (fl. 16).

3. A decisão agravada teve como fundamento para a inadmissibilidade do recurso extraordinário a circunstância de que o acórdão recorrido estaria em harmonia com a jurisprudência deste Supremo Tribunal. 4. No recurso extraordinário, alega que o Tribunal a quo teria afrontado o art. 145, inc. III, da Constituição. Apreciada a matéria trazida na espécie, DECIDO.

5. Razão jurídica não assiste ao Agravante. O Tribunal a quo decidiu pela ilegalidade da instituição do custo da obra como base de cálculo do tributo. Esse entendimento não diverge da jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal segundo a qual a contribuição de melhoria incide sobre o quantum da valorização imobiliária.

'CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA. CF/67, art. 18, II, com a redação da EC n° 23/83. CF/88, art. 145, III.

I. 'Sem valorização imobiliária, decorrente de obra pública, não há contribuição de melhoria, porque a hipótese de incidência desta é a valorização e a sua base é a diferença entre dois momentos: o anterior e o posterior à obra pública, vale dizer, o 'quantum' da valorização imobiliária.

II. 'Precedente do STF: RREE 115.863-SP e 116.147-SP (RTJ 138/600 e 614).

III. 'R.E. conhecido e provido' (RE 114.069, Rel. Min. Carlos Velloso, Segunda Turma, DJ 30/9/1994' grifos nossos).

1E, ainda, as decisões monocráticas: RE 352.535, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 17/6/2003; RE 279.027, Rel. Min. Joaquim Barbosa, DJ 19/8/2005; RE 469.578, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 19/6/2006; RE 335.924, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 12/4/2005, entre outros. Não existe divergência entre a decisão agravada, embasada nos dados constantes do acórdão recorrido, e a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal, pelo que nada há a prover quanto às alegações da parte agravante.

6. Pelo exposto, nego seguimento a este agravo (art. 557, caput, do Código de Processo Civil e art. 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal). Publique-se.

Brasília, 3 de março de 2009."

Segundo a jurisprudência, também fora recepcionado pela Carta de 88, além das disposições do CTN, o Decreto-Lei n° 195/1967, pois o juízo de recepção da legislação vigente à época da promulgação da Constituição dizia respeito tão-somente aos aspectos materiais das normas, ou seja, independente do rito de edição, qualquer norma que não conflitara com o texto da Constituição fora recepcionada.

Desta forma e diante de todo o exposto, há que se esclarecer que a presente proposta foi elaborada em completa consonância com a atual legislação vigente, bem como respaldada na jurisprudência dos tribunais superiores e buscou uma ampla adequação aos quesitos já apreciados, tendo em resumo, assim se pautado:

1) observância ao que dispõe o Decreto-Lei n° 195/1967, e aos pressupostos contidos no art. 81 do Código Tributário Nacional (CTN);

2) contemplou o rito processual do exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa por parte dos sujeitos passivos;

3) foram erigidos à categoria de contribuintes o proprietário, o titular do domínio útil e os justos

possuidores, conforme definidos no Código Civil, de imóveis privados;

4) o fato gerador da contribuição de melhoria misto, composto de dois núcleos: primeiro, a realização de obra pelo poder público, e segundo, a valorização imobiliária direta ou indireta, decorrente dessa, mensurável e referível aos imóveis de um determinado grupo de cidadãos que se situam na zona de influência da obra;

5) não se admitiu a instituição e cobrança dessa contribuição tendo por base unicamente a testada do imóvel ou suas dimensões e nem o simples rateio do custo global da obra. A proposta contém instrumentos para se mensurar por critérios técnicos inteligíveis e auditáveis, qual o benefício da obra, e se este redundou em valorização imobiliária dos imóveis contidos na zona de influência;

6) no lançamento do tributo em questão respeitou-se o já consagrado limite:

INDIVIDUAL: restrito à valorização mensurável como incorporada ao imóvel do sujeito passivo, apurada com base em índices de agregação de valor, claros e de fácil compreensão, atribuídos a cada uma das zonas de influência da obra;

GLOBAL: limitado ao custo total da obra, nesse incluídas as despesas pré-operacionais, de levantamentos e de projetos;

7) que a publicação de edital, sujeito à impugnação dos interessados, deve obrigatoriamente anteceder ao lançamento e a cobrança do tributo, mas, não necessariamente deverá ocorrer antes da execução da obra;

8) que o lançamento tem como requisito a conclusão da obra para beneficiar e valorizar o imóvel do sujeito passivo e respeitando a capacidade contributiva dos beneficiários da obra, quando da definição do percentual do custo total a ser recuperado;

9) obediência ao princípio da anterioridade e da regra da "noventena", conforme dispõe a Constituição, art. 150, III, alíneas b e c.

Senhor Presidente e nobres Vereadores, como leciona a mais digna doutrina pátria, a instituição do presente tributo é motivo de isonomia e justiça fiscal, pois tem como objetivo devolver à comunidade como um todo, os benefícios individuais de suas ações, condenando a inércia e a especulação daqueles que adquirem imóveis a preços baixos para aguardar a sua valorização, por razão do progresso, da expansão urbana e da realização de obras públicas, coibindo-se, assim o enriquecimento ilícito.

Demais disso, a contribuição de melhoria só pode ser considerada conveniente, porque supre o Poder Público de real fonte de recursos, além de corrigir desigualdades e injustiças, não perdendo de vista a ênfase na sua função social. Quando se fala em contribuição de melhoria como o mais justo dos tributos, fala-se na não-aceitação de do Estado repartir seus lucros de forma desigual, advindos da sua própria atividade, assim como na tributação proporcional à efetiva capacidade de cada um.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos que se dê a apreciação do presente em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de absoluta urgência.

Certo de que o presente Projeto de Lei será considerado com a atenção e o espírito público que tanto enobrecem esse Poder Legislativo, renovamos votos de elevada estima e apreço.

Guarulhos, abril de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no artigo 272 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

PROJETO DE LEI 109/10

Altera o caput e o § 1º do artigo 17, altera a denominação da Seção X do Título I e acrescenta o artigo 20-A à Lei n° 5.767, de 28/12/2001, que trata da instituição da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização de Publicidade.

Art. 1º Ficam alterados o caput e o § 1º do artigo 17 da Lei n° 5.767, de 28/12/2001, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 17. Ficam isentas da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento as organizações associativas e fundacionais sem fins lucrativos, de interesse público e caráter social, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:" (NR) (...)

"§ 1º Ficam igualmente isentas e dispensadas da comprovação de que tratam os incisos do caput do presente artigo, as entidades, sem fins lucrativos, a seguir enumeradas:

I - instituições religiosas de qualquer culto;

II - associações de pais e mestres e conselhos escolares;

III - instituições assistenciais e filantrópicas;

IV - associações e federações esportivas;

V - associações comunitárias de moradores de bairro;

VI - organizações de proteção e defesa ao meio ambiente;

VII - entidades sindicais de trabalhadores;

VIII - condomínios residenciais;

IX - órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional da União, Estado e Município;" (NR)

Art. 2º A denominação da Seção X, do Título I, da Lei n° 5.767, de 2001, fica alterada para "Das Disposições Gerais e Transitórias".

Art. 3º Fica acrescido o artigo 20-A à Lei n° 5.767, de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 20-A. Ficam remittidos os créditos tributários constituídos até o exercício de 2010, decorrentes dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento dos sujeitos passivos enumerados no § 1º do artigo 17 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a restituição de importância já recolhida a qualquer título, decorrentes das isenções e remissões tratadas nesta Lei." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Guarulhos, abril de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Vereador

ALAN NETO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que altera o caput e o § 1º do artigo 17, altera a denominação da Seção X do Título I, e acrescenta o artigo 20-A à Lei n° 5.767, de 28/12/2001, que trata da instituição da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização de Publicidade.

A legislação em vigor determina a isenção da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento para algumas entidades e instituições sendo que:

a) o caput do art. 17 da Lei n° 5.767, de 2001, disciplina as instituições e entidades que poderão ser beneficiadas com a isenção, desde que comprovem requisitos específicos como a não distribuição de rendas, que não tenham finalidade lucrativa etc. (isenção condicionada ao atendimento dos requisitos legais);

b) o § 1º do mesmo artigo enumera as entidades e instituições beneficiadas independentemente de qualquer comprovação, ou seja, seriam isentas sem qualquer atividade de análise e aprovação pelo fisco municipal. As isenções incondicionadas não dependem do cumprimento de requisitos para serem desfrutadas. É suficiente que seja colhido pela hipótese da isenção prevista na norma legal.

Na presente proposta, alteramos a redação do caput do art. 17, que trata da isenção condicionada à comprovação dos requisitos legais para sua fruição, para uma forma mais abrangente, a qual contempla todas as espécies de associações e fundações sem fins lucrativos, interesse público e caráter social. A inclusão de fundações deve-se à diferenciação de personalidade jurídica das associações, podendo, ambas, possuírem fins de relevante caráter social (pessoas jurídicas - art. 44 da Lei Federal n° 10.406/2002 - Código Civil).

A Associação é uma entidade de direito privado, dotada de personalidade jurídica e caracterizada pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns, sem finalidade lucrativa.

A Fundação de direito privado é formalizada em escritura pública ou em testamento e é consubstanciada em declaração de vontade no sentido de se fazer dotação especial de bens livres vinculada à consecução de determinados fins filantrópicos ou beneficentes.

Destacamos a necessidade dessa alteração, uma vez que a sociedade brasileira cada vez mais vem se organizando de modo a realizar atividades socialmente úteis e relevantes, nas mais diversas formas e com a mais ampla gama de finalidades sociais. Assim, nada mais justo que o poder público tributante, mediante prévia análise documental, conceda a essas organizações, o incentivo fiscal necessário para continuidade dessas atividades.

Contudo, existem espécies organizacionais passíveis de tratamento mais adequado, pois, de per si, representam incontestes proveito social, e, efetivamente, pelas próprias características de sua formação e natureza jurídica, podem ser tratadas de maneira diferenciada, de forma a estimulá-las a empreenderem ações e projetos à comunidade. Essas entidades, sem fins lucrativos, literalmente especificadas na proposta, nos termos dos incisos do § 1º do artigo 17 serão dispensadas de comprovação de requisitos legais para fins de enquadramento na hipótese de isenção.

As entidades a serem beneficiadas pela isenção incondicionada são:

1. instituições religiosas de qualquer culto;

2. associações de pais e mestres e conselhos escolares;

3. instituições assistenciais e filantrópicas;

4. associações e federações esportivas;

5. associações comunitárias de moradores de bairro;

6. organizações de proteção e defesa ao meio ambiente;

7. entidades sindicais de trabalhadores;

8. condomínios residenciais;

9. órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional da União, Estado e Município.

Nesse rol, foram incluídas entidades sindicais de trabalhadores e condomínios residenciais que são entes anômalos, não especificados legalmente dentre as pessoas jurídicas, públicas ou privadas.

No inciso I do referido parágrafo, contemplamos com a isenção incondicionada todas as instituições religiosas, ressaltando que essas têm personalidade jurídica própria, nos termos do inciso IV do artigo 44 do Código Civil.

No inciso IX, foram contempladas as pessoas jurídicas de direito público, constituídas nos termos do artigo 41 do Código Civil.

No inciso II foram beneficiadas as associações de pais e mestres e os conselhos escolares, formas associativas de relevante interesse público, sendo

que o funcionamento e a fiscalização desses entes são exercidos pelo poder público.

No inciso IV prevê a isenção incondicionada para as associações e federações esportivas, sendo que esta última também possui natureza jurídica anômala.

O inciso III prevê a isenção incondicionada a todas as instituições, sem fins lucrativos, que tenham como objeto social, devidamente formalizado em seus atos constitutivos, as atividades de assistência e filantropia. Essas instituições poderão ser enquadradas em qualquer espécie de pessoa jurídica, nos termos do Código Civil, da mesma forma, o previsto no inciso VI, organizações de proteção e defesa ao meio ambiente. Essas entidades, no ato da inscrição, terão seus atos constitutivos analisados para o devido enquadramento como atividade isenta da Taxa.

Algumas das isenções acima referidas, já constavam no quadro legislativo atual, contudo, enquadradas no rol de isenções condicionadas (caput do art. 17):

1) associações comunitárias (APM e Conselhos Escolares);

2) entidades sindicais de trabalhadores;

3) instituições assistenciais.

Não obstante, a alteração proposta é conveniente à Administração na medida em que, com a ampliação do rol de atividades isentas, dispensadas de comprovação dos requisitos elencados no artigo 17 da Lei Municipal n° 5.767, de 2001 (para fruição do benefício), a fiscalização ficará desincumbida de tarefa que se mostra dispensável e de resultados inexpressivos.

Na forma atual, muitas das atividades demandam levantamento fiscal para concessão da isenção, onerando o quadro fiscal com tal atividade. Desta forma, outras fiscalizações mais relevantes deixam de ser viabilizadas, causando um impacto na mão-de-obra fiscal e prejuízo na arrecadação. Assim, a proposta também tem por objetivo aperfeiçoar a legislação municipal, visando a continuidade da melhoria na arrecadação dos tributos, e, ainda, melhorar os procedimentos relativos à constituição do crédito tributário.

Incluimos no presente projeto, a previsão de remissão da TFLF para as atividades contempladas pela isenção incondicionada, considerando o princípio da justiça fiscal e da razoabilidade. A medida proporcionará o arquivamento de inúmeros processos administrativos em andamento, em face da perda de objeto, pois como já mencionado, grande parte da força de trabalho fiscal é dirigida para a avaliação do cumprimento dos requisitos legais para fruição do benefício isentivo.

As remissões abarcarão a TFLF a partir do exercício de 2002, das seguintes atividades: condomínios residenciais, associações de pais e mestres, conselhos escolares, entidades sindicais de trabalhadores, associações e federações esportivas, associações comunitárias de moradores de bairro, instituições assistenciais e filantrópicas e organizações de proteção e defesa ao meio ambiente. As instituições religiosas e os órgãos da Administração Pública da União, Estado e Município foram contemplados com a regra isentiva incondicionada a partir do exercício de 2002, com a edição da Lei n° 5.874, de 2002, ano de início de vigência da Lei n° 5.767, de 2001, instituidora do tributo. Em relação aos condomínios residenciais a regra incondicionada foi instituída a partir da vigência da Lei n° 6.129, de 2006, razão pela qual diversos processos ainda tramitam para análise (período de 2002 até a vigência da referida Lei).

A vigência das disposições ora propostas ocorrerão a partir da data da publicação, em face de que o princípio da anterioridade e o da regra nonagesimal somente são exigíveis nos casos de instituição e majoração de tributos. Cabe acrescentar que as alterações ora propostas atendem ao que preceitua o artigo 14 da Lei Complementar n° 101, de 4/5/2000, tendo em vista que as entidades já estavam contempladas com a previsão de isenção nos termos do artigo 17 da Lei n° 5.767, de 2001.

Contudo, cumpre informar que estamos demonstrando nos quadros a seguir que a Renúncia de Receita, decorrente da proposta de alteração do artigo 17 da Lei n° 5.767, de 2001, foi considerada nas previsões de receita da Lei Orçamentária Anual na forma do artigo 12 da Lei Complementar n° 101, de 2000, e não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 6.545, de 23/7/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, bem como para os dois seguintes.

Salientamos que a medida de compensação pela Renúncia de Receita em função da remissão dos créditos tributários decorrentes dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento - TFLF efetuados às entidades de que trata o § 1º do artigo 17 da Lei n° 5.767, de 2001, conforme mencionado no artigo 1º do Projeto de Lei, será proveniente do aumento da receita, decorrente da ampliação da base de cálculo do IPTU para o exercício de 2010.

Os demonstrativos a seguir apresentam a remissão dos créditos tributários decorrentes da remissão da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento - TFLF (§ 1º do artigo 17 da Lei n° 5.767, de 2001).

Discriminação	Valor da remissão (R\$)
Associações Comunitárias	552.275,50
Associação de Pais e Mestres e Conselhos Escolares	330.085,20
Entidades Sindicais de Trabalhadores	47.943,40
Instituições Assistenciais	33.010,97
Associações Desportivas	13.838,07
Condomínios Residenciais	1.562,98
TOTAL	978.716,12

Valores a serem compensados	
Discriminação	Total (R\$)
Remissão da Taxa de Fiscalização de Instalação, Localização e Funcionamento - TFILF	978.716,12
Medidas de compensação	
Discriminação	Total (R\$)
Aumento de receita advinda da ampliação da base de cálculo do IPTU para o exercício de 2010.	978.716,12

Dessa forma, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência. Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, abril de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no artigo 272 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

PROJETO DE LEI 110/10

Acrescenta os §§ 14 e 15 ao artigo 10 e altera o item 21.01 do Anexo Único da Lei nº 5.986, de 29/12/2003, institui o regime especial de pagamento do ISSQN incidente sobre a atividade de prestação

de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 14 e 15 ao artigo 10 da Lei nº 5.986, de 29/12/2003, com as seguintes redações:

“§ 14. A base de cálculo do ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos cartorários e notariais, item 21.01 da lista de serviços constante do Anexo Único desta Lei, será calculada sobre o preço do serviço, entendido este como o total da receita bruta auferida em dinheiro, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso, ressarcimento, compensação ou reajustamento, independente da classificação contábil, sem qualquer dedução ou dispêndio, excetuando-se o disposto no parágrafo seguinte.” (NR)

“§ 15. Integram a base de cálculo do ISSQN relativa à atividade prevista no item 21.01 da lista de serviços, os valores destinados ao oficial delegatário, excluídos os encargos repassados ao Estado ou a órgão representativo, conforme previamente definido em lei estadual.” (NR)

Art. 2º O item 21.01 do Anexo Único da Lei nº 5.986, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Alíquota
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	2%

Art. 3º Fica instituído o regime especial de pagamento do ISSQN incidente sobre a atividade de prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, relativos aos fatos geradores anteriores à publicação desta Lei, mediante parcelamento em até cem parcelas, mensais e sucessivas, que terá suas demais disposições regidas pela Lei nº 6.543, de 23/7/2009.

Parágrafo único. O contribuinte de que trata este artigo, para fruição do disposto no *caput*, deverá efetuar o pedido de parcelamento em até cento e vinte dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuando-se o disposto no § 15 do artigo 10 da Lei nº 5.986, de 2003, incluído pelo artigo 1º desta Lei, que terá sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2004, nos termos do inciso I do artigo 106 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, abril de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Vereador

ALAN NETO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que acrescenta os §§ 14 e 15 ao artigo 10 e altera o item 21.01 do Anexo Único da Lei nº 5.986, de 29/12/2003, institui o regime especial de pagamento do ISSQN incidente sobre a atividade de prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, e dá outras providências.

A presente proposta tem como objetivo definir regras, bem como alterar a alíquota do ISSQN incidente sobre a atividade de registros públicos, cartorários e notariais. A Lei Complementar nº 116, de 31/7/2003, que estabeleceu normas gerais sobre o ISS, de competência dos Municípios, acrescentou à lista de

serviços sujeitos à tributação, no item 21, os serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

Como é de conhecimento, os Notários e Registradores se insurgiram contra esta tributação e, por intermédio da Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG/BR ingressaram, perante o Supremo Tribunal Federal, em 15 de dezembro de 2003, com a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3089, contra os itens 21 e 21.1 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003. Pretensão esta, que foi negada pelo STF em acórdão publicado apenas em 1º de agosto de 2008, restando aos Municípios o dever de apurar e constituir o crédito tributário, sob pena de decadência.

Nesse sentido, conforme decisão do STF a incidência do ISSQN sobre atividades de registros públicos, cartorários e notariais (item 21 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 2003) é perfeitamente legítima. E mais ainda, o Exmo. Ministro Marco Aurélio, no seu voto, manifestou sua posição sobre a base de cálculo:

“No tocante à base de incidência, descabe a analogia - profissionais liberais, Decreto-Lei nº 406/68, caso ainda em vigor o preceito respectivo, quando existente lei dispondo especificamente sobre a matéria. O artigo 7º da Lei Complementar nº 116/03, estabelece a incidência do tributo sobre o preço do serviço”.

Assim, em face da complexidade da matéria e em vista do período de discussão no Judiciário, convém que a Fazenda Municipal possibilite regras especiais para a tributação e a quitação da dívida de ISS, considerada a aludida decisão, bem como o contexto dos contribuintes em questão, visto que os Notários e Registradores têm um volume de trabalho muito significativo e relevante de prestação de serviços aos Municípios.

Desta forma, propõe o presente projeto:

- reduzir a alíquota dos serviços cartorários de 5% para 2%, a partir da data da publicação da lei proposta;
- explicitar a base de cálculo do ISSQN incidente;
- possibilitar Regime Especial de Parcelamento para o ISSQN incidente, cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à edição da lei.

Incluído pela presente proposta, o § 15 do artigo 10

da Lei nº 5.986, de 2003, deverá ter sua vigência retroagida a 1º/1/2004 por se tratar de norma interpretativa e benéfica ao contribuinte, nos termos do artigo 106, inciso I do CTN, pois, de acordo com a jurisprudência já firmada nos tribunais, a base de cálculo do ISS incidente sobre as atividades cartorárias e notariais, não deverá considerar os montantes correspondentes aos valores que não ficam no caixa do cartório, mas vão para o Estado ou outros órgãos previamente definidos em lei estadual.

Cabe informar, que há verbas que são destinadas percentual ou nominalmente aos cofres do Estado ou a entidades públicas, em geral vinculadas às funções judiciárias, tais como o valor devido aos Fundos Orçamentários Especiais dos Tribunais de Justiça, às mútuas de Magistrados, Promotores e Defensores Públicos, às Caixas de Assistência dos Advogados, dentre outros, além do próprio Caixa Único do Tesouro Estadual.

Desta forma, compreendida a natureza e o recorte dos valores destinados, em definitivo, aos notários e ao Estado/Entidades Públicas, pode-se definir que a remuneração devida pelos serviços prestados pelos mesmos e que configura o preço do serviço é a resultante da subtração dos valores (emolumentos, custas, taxas etc) pagos pelos usuários, menos os valores destinados ao Estado e às referidas Entidades Públicas. Exemplo: Taxas totais - taxas destinadas ao Estado/Entidades Públicas em definitivo = preço do serviço.

Assim, sendo legalmente o preço do serviço a base de cálculo do ISSQN, firmou-se consenso no sentido de que a alíquota definida pela legislação municipal deve incidir sobre o resultado da referida equação.

O nosso ordenamento jurídico somente aceita as chamadas leis interpretativas em matéria fiscal quando estas forem realmente interpretativas, ou seja, quando tiverem por objeto dispositivo cujo conteúdo realmente necessite de ser elucidado. A lei interpretativa é toda lei que, ou por declaração expressa ou pela sua intenção de outro modo exteriorizada, se propõe a determinar o sentido de uma lei precedente. Ademais, somente poderão retroagir quando não prejudicarem os contribuintes, haja vista os princípios constitucionais da irretroatividade e da segurança jurídica, entendimento esse já unânime na doutrina e na jurisprudência pátria.

O presente projeto promove, ainda, por intermédio da proposta de inclusão do § 14 do artigo 10 da Lei nº 5.986, de 2003, o regramento da incidência do ISSQN sobre os atos notariais “gratuitos” quando de reembolso. Como se sabe, foram instituídas medidas legais de compensação que se destinam a reembolsar os registradores civis das pessoas naturais face atos gratuitos praticados por força de Lei ou decorrentes de assistência judiciária, ou ainda por solicitação de órgãos públicos, de acordo com o regimento de custas em vigor. Desta forma, os registradores, por atos “gratuitos” praticados deverão igualmente recolher ISSQN, usando-se como base de cálculo os valores de repasse que têm direito como remuneração de tais atos, estando esse dispositivo em consonância com as regras gerais do ISSQN, em especial o disposto no *caput* do artigo 11 da Lei nº 5.986, de 2003:

“Art. 11. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, compreendendo tudo o que for cobrado em virtude da prestação de serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento, incluídos.”

Quanto à proposta de Regime Especial de Pagamento do ISSQN devido em relação aos fatos geradores anteriores ao presente regramento (1º de janeiro de 2004 até a data da publicação da lei), o projeto possibilita o parcelamento nos mesmos moldes da recente Lei nº 6.543, de 2009.

Contudo, em face da insegurança jurídica propiciada pela demora no julgamento da constitucionalidade da tributação que acarretou um acúmulo do crédito tributário, o presente projeto propõe a dilação do número de parcelas possíveis, de 72 (setenta e duas) para 100 (cem).

Em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe

esclarecer que não haverá renúncia de receita, apesar da proposta de redução de alíquota de 5% para 2%, pois na prática não haverá redução, haja vista que estas receitas ainda não haviam sido consideradas em proposta orçamentária, em face da discussão judicial sobre a constitucionalidade da cobrança, e pelo fato de até a presente data, nunca ter havido ingresso de receitas relativas ao ISS advindas desta atividade por parte dos referidos prestadores de serviços.

Frise-se, por oportuno, que a presente propositura legislativa, se aprovada por essa Egrégia Câmara, poderá entrar em vigor na data de sua publicação, vez que não está sujeita ao disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal, pela razão de não se estar instituindo ou majorando tributo, pois ao contrário, em relação à alíquota, versa pela sua redução.

A urgência da medida se justifica pela necessidade das disposições adotadas entrarem em vigor o mais rapidamente possível, eis que após a definição das regras tributárias sobre essa atividade, regras essas amplamente amparadas pelo princípio de justiça fiscal, há que se esperar um aporte significativo de receita aos cofres municipais.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, abril de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito da Cidade de Guarulhos

PORTARIA Nº 17163

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento de licença-saúde, através do Processo Administrativo nº 845/10 e a exigência fixada no inciso IV do art. 1º do Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a CONCESSÃO de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de 03 a 17 de maio de 2010, ao Vereador ROMILDO SANTOS.

REGISTRA, ainda, a designação do Vereador Geraldo Celestino para compor as Comissões Permanentes de Trânsito e Transportes e Ética e Decoro Parlamentar, como Presidente e Membro, respectivamente, enquanto perdurar o afastamento do Vereador ROMILDO SANTOS, para tratamento de saúde, em cumprimento ao disposto no art. 79 da Resolução nº 399, de 03.11.09.

C U M P R A - S E .

Câmara Municipal de Guarulhos, em 06 de maio de 2010.

ALAN NETO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

JOSÉ ALBERTO SANCHES

Secretário de Assuntos Legislativos

Processo Administrativo nº394/2010

Aviso de Licitação

O Presidente da Câmara Municipal De Guarulhos, Senhor Alan Neto, leva ao conhecimento de todos os interessados que se fará realizar reunião pública no dia 27/05/2010, as 10 horas, visando credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 08/10, do tipo menor preço por item, para aquisição de toners para impressoras deste poder, mediante as condições a seguir estabelecidas: a) o credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 27/05/2010 até as 10 horas na sala de licitações desta Edilidade, na Rua João Gonçalves nº 604- 3º andar, sala 138, Centro - Guarulhos/SP.

b) os licitantes interessados poderão obter cópia integral do edital no mesmo endereço acima citado, pelo site www.camaraguarulhos.sp.gov.br, no telefone 24750200 ramal 168 ou através do e-mail cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br.

Fabio M.P.Kuke

Pregoeiro Oficial



DENGUE

SE COMBATE
TODO DIA

SE A ÁGUA ESTIVER PARADA,
VEXA-SE

Para mais informações:
2436-3666

Em caso de febre, dor de cabeça e no corpo, procure o posto de Saúde mais próximo.

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura

 www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura

2475-8600

Centrais de Atendimento do Fácil

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Bom Clima: Avenida Bom Clima, 49

Presidente Dutra: Avenida Papa João Paulo I, 3.897

São João: Estrada de Nazaré, 2.650

Parque Jurema: Avenida Jurema, 453

Taboão: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327

Cumbica: Avenida Santos Dumont, 387

Vila Galvão: Rua Caixa D'Água, 14

Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima

Fácil Empresarial:

Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima 2475-8600

São João: Avenida Coqueiral, 100 2229-2200

Pimentas: Rua Itália, 13 2486-5292

Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos) 2451-8889 / 2497-2129

Cumbica: Avenida Mazagão, 194 – Cidade Jd. Cumbica 2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima

Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042

endereço eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho, 1.920 – Residencial Mazzei

endereço eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br

Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso 2475-9000

Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200 2438-2667

Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400 2458-2454

Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150 2412-2748

Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200 2467-2932

Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99 2486-2728

Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500 2404-4331

CAA - Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários

Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima

Telefone: 2087-4430

CRF - Coordenadoria de Relações Federativas

Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima

Telefone: 2475-8701

CRI - Coordenadoria de Relações Internacionais

Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima

Telefone: 2087-7620

CM - Coordenadoria da Mulher

R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro

Telefone: 2468-3569

CIR - Coordenadoria da Igualdade Racial

R. Nossa Sra. de Lourdes, 811 – Vila Galvão

Telefone: 2409-6843

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade 2472-5177
Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva

Defesa Civil 199 – 2229-9788
Rua Orlandia, 261 – Jd. Santa Francisca

Secretaria de Administração e Modernização 2423-7400
Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta

Secretaria de Assuntos Jurídicos 2453-6800
Avenida Salgado Filho, 494 – Centro

Procon 2468-0008
Avenida Salgado Filho, 494 – Centro

Secretaria de Assuntos Legislativos 2475-8614
Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima

Secretaria de Assistência Social e Cidadania 2087-7400
Rua Santana do Jacaré, 84 – Jd. Bom Clima

Secretaria de Comunicação 2464-1000
Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge

Secretaria de Cultura 2087-4160
Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico 2475-7922
Av. Emilio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva

Secretaria de Desenvolvimento Urbano 2453-6700
Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena

Secretaria de Educação 2475-7300
Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo

Secretaria de Esportes 2087-6850
Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro

Secretaria de Finanças 2423-8600
Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena

Secretaria de Governo 2475-8600
Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima

Secretaria de Habitação PABX: 2088-5600
Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191–Vila Fátima PAR: 2088-5631/5632

Secretaria de Meio Ambiente 2475-9844
Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia

Secretaria de Obras 2475-9900
Rua Atilio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca

Secretaria de Serviços Públicos 2453-6700
Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena

Secretaria do Trabalho 2475-9700
Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta

Secretaria de Transporte e Trânsito 2402-6200
Rua Dora, 18 - Vila Barros

Secretaria de Saúde 2472-5000
Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade

Região de Saúde Fernão Dias – Dutra 2087-7580
Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima

Região de Saúde Cantareira 2086-2280
Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão

Região de Saúde Dutra – Trabalhadores 2303-4230
Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema

Centro de Controle de Zoonoses 2436-3666
Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo

Secretaria para Assuntos de Segurança Pública 2475-9444
Sede: Rua Sete de Setembro, 164 – Centro

Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde 0800-7722986

Centro de Formação da Guarda Civil Municipal 2409-6286
Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco

Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento 2483-2354 e 2483-0048
(Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica

Regional da GCM na Cidade Soberana 2469-8246 e 2466-0137
Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana